SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2481

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo passeio, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA**, **vencedora** do item 1 com o valor unitário de R$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais) e valor global de R$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais), perfazendo o valor total da empresa em R$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2019**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

Abreu e Lima, 17/12/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:70C8C42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 28/11/2019.

CARGO	RECEPCIONISTA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2730	DEBORA RODRIGUES ANDRÉ	95

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	RECEPCIONISTA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2357	LUCINEIDE SILVA PEREIRA FREITAS	80

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:E17E06D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA			
SECRETARIA DE SAÚDE			
ENFERMEIRA SISTEMA PRISIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
581	SIMONE JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	63	

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F5C64CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 056/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO **o PL n° 084/2019 PP/SRP n° 056/2019-Obj:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual prestação de serviços de tipografia, visando suprir as necessidades dos setores da Secretaria de SAÚDE, para reajuste no edital. **A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes.**

Afrânio, 17/12/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DAD7765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO **o PL n° 86/2019 PP/SRP n° 57/2019-Obj:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de consultório odontológico completo – SAÚDE, para reajuste no edital. **A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes.** Afrânio, 17/12/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A249487D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 029/2019/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Água Preta, 12/12/2019.

Dispõe sobre o Demonstrativo do Expediente, Escala Diária e Plantões Semanais dos Conselheiros Tutelares Titulares do Município da Água Preta-PE, Quadriênio 2020/2024.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, em **Ação Colegiada entre os Membros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares Titulares Eleitos no Pleito de 06/10/2019,** e reunião realizada na Sala dos Conselhos Municipais em 05/12/2019, que:
CONSIDERANDO, a necessidade urgentemente com relação ao Expediente na Sede do Conselho Tutelar, tendo em vista do não cumprimento da Dedicação Exclusiva no atendimento diário á População;
CONSIDERANDO, o Cumprimento do **Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, no seu Capítulo II, 2.2; e a Resolução nº 170/2014 de 10/12/2014, no seu Art. 19, Parágrafo Único, e Art. 20;**
CONSIDERANDO, no que determina a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/99, no seu Art, 40, III, e a Lei nº 8.069/90 de 13/07/90, no seu Art. 134 do ECA.**
RESOLVE:
Art. 1º - Propor em Ação Colegiada e Aprovada em 05/12/2019, entre os **Membros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares Eleitos no Pleito de 06/10/2019 para o Quadriênio 2020/2024**, que a partir **de 10/01/2020**, o **Expediente na Sede do Conselheiro Titular desta Municipalidade**, será conforme Demonstrativo anexo
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

ANEXO

Demonstrativo do Expediente, Escala Diária e Plantões Semanais dos Membros do Conselho Tutelares da Água Preta-PE.

Conselheiros Tutelares Titulares, Quadriênio de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Expediente Diário
1ºJorge	2ºMavison	3ºElaine	4ºRosa	5ºIvaldo	FOLGA
2ºMavison	3ºElaine	2ºMavison	3ºElaine	4ºRosa	04 Conselheiros
3ºElaine	4ºRosa	1ºJorge	5ºIvaldo	3ºElaine	04 Conselheiros
4ºRosa	5ºIvaldo	4ºRosa	1ºJorge	2ºMavison	04 Conselheiros
5ºIvado	1ºJorge	5ºIvaldo	2ºMavison	1ºJorge	04 Conselheiros

Edital nº 001/2019 de 02/04/2019
Capítulo II, 2.2 – O Conselheiros Tutelares exercerão suas funções/atividades em Regime de Dedicação exclusiva, em Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, bem como nos mesmos períodos de Plantão ou Sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual, devendo estabelecer previamente Escalas para os plantões noturnos, finais de semana e feriados.

Folga: Cada um terá uma folga semanal, podendo ser negociável no Colegiado o dia preferencial;
Expediente: Deverá estar sempre 04 Conselheiros no Expediente Diário Semanal na Sede do Conselho Tutelar no período de 06 (seis) horas, sendo das 08:00 ás 12:00h e das 14:00 ás 16:00h;
Escala Diária de Sobreavisos e Plantões de Finais de Semana e Feriados: Deverão diariamente no Colegiado dos 04 Conselheiros no Expediente, escolher entre si, os 02 (dois) que estarão de Sobreavisos e os 02 (dois) que permanecerão no Expediente, isso se houver solicitação de Visitas e Diligências, caso contrário, todos permanecerão na Sede do Conselho no atendimento ao público.

Acordados:

CMDCA:

_____
Conselheiros:

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:AD4C0AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 035/2019

Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 013/2019

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE AGUAS BELAS - PE**

Contratado: **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 05.545.366/0001-60**, situada a Rua Dionisio Tito de Barros, 50 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000.

Contrato Nº: 103/2019

Valor: **R$ 1.451.188,05 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE 866797/2018/MCIDADES/CAIXA/PREFEITURA

Prazo de Execução: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias

Águas Belas, 09 de DEZEMBRO de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:33E1E78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO E-SOCIAL, REGISTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICÍPIO, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.**

EMPRESA VENCEDORA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01,** situado a Rua João Pessoa, 1183 – Térreo Andar 1 e 2 – Velha – Blumenau – SC – CEP: 89.036-001, totalizando o seguinte valor global **R$ 50.983,20 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Águas Belas, 09 de dezembro de 2019.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7ECDC49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2019/PMA

Processo nº 032/2019/PMA. CP. Pregão nº 009/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 760.680,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE. CEP 55260-000; 03/01/2020; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Dezembro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:17CACE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2019/FMS

Processo nº 011/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 010/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 438.800,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 03/01/2020; Horário: 10:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Dezembro de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E2071C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2019/FMAS

Processo nº 002/2019/FMAS. CP. Pregão Presencial nº 002/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE. Valor R$ 145.920,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 03/01/2019; Horário: 11:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Dezembro de 2019.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BCBB7C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 282/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008//2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas, composta de palco tipo II, para atender a secretaria de cultura de cultura do município de aliança – PE para realização da Tradicional Festa de São Francisco de Assis – Chã do Esconso. Valor R$: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 25/09/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Studio Night Serviços de Montagem de Palco – eireli – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº. 289/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008//2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas, composta de palco tipo II, para atender a secretaria de cultura de cultura do município de aliança – PE para realização da Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida – Chã do Camará. Valor R$: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 01/08/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Studio Night

Serviços de Montagem de Palco – eireli – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº. 282/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 008//2019. Prestação dos serviços de locação de estruturas, composta de palco tipo II, para atender a secretaria de cultura de cultura do município de aliança – PE para realização da Tradicional Festa de Santa Luzia – Chã do Esconso. Valor R$: 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 03/12/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Studio Night Serviços de Montagem de Palco – eireli – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº. 316/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003//2019. Regime formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de aliança – PE. Valor R$: 273,37 (duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12/11/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 312/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009//2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13Kg e cilindro de P- 45 – botijão de 45Kg, com troca dos vasilhames. Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: 04.141781/0001-95. CONTRATO Nº. 318/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009//2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20(vinte) litros em regime de comodato dos vasilhames Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 330/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009//2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13Kg e cilindro de P- 45 – botijão de 45Kg, com troca dos vasilhames. Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/2/2019**.** Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: 04.141781/0001-95.

Aliança 16 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:62BD1E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL – SRP. N°. 015/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças e assessórios originais para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, e prestação de serviços de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, lanternagem e pintura, serviço de guincho, reboque ou transporte, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, ar condicionado e suspensão, para prevenção e correção de veículos da frota do Município, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01-15 a empresa: RM AUTOPEÇAS EIRELI – EPP – CNPJ: 19.968.386/0001-58, sendo com maior desconto de 31% para os itens: 01-09 e 11-15; e para o item 10 venceu com maior desconto de 41%. O pregoeiro informa também que foi vencedora dos itens: 16-37 e do 65-75 a empresa: LUIZ J. DA SILVA NETO – CNPJ: 11.135.972/0001-00, no valor total de R$: 365.880,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) por fim informa que foi vencedora dos itens: 38-64 a empresa: JOSE FRANCISCO DA COSTA NAZARÉ – AUTOPEÇAS EM GERAL – ME – CNPJ: 08.632.788/0001-60 no valor total de R$: 341.150,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e cinqüenta reais) Maiores informações no prédio da Prefeitura, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h

Aliança, 16 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8A5C6367

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20(vinte) litros em regime de comodato dos vasilhames Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 428,00 (quatrocentos e vinte oito reais). Vigência: 29/08/2019 a 31/12/2019. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29.

Aliança 16 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:61A3217A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 143/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 003/2019. Regime formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento as secretarias do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 788,82 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 140/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13Kg e cilindro de P-45 – botijão de 45Kg, com troca dos vasilhames. Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº.

140/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°: 009/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20(vinte) litros em regime de comodato dos vasilhames Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor R$: 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais). Vigência: 13/11/2019 a 31/12/2019. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29.

Aliança 16 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1AD8D2AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL- SRP. N°. 011/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresas para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as Necessidades da Unidade Mista e das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora dos itens: 06, 07, 09, 15, 16, 17, 20, 22, 29, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 59, 61, 62, 66, 68, 69, 73, 83, 92, 95, 98, 100, 101, 106, 107, 110, 111, 113, 118, 119, 121, 125, 127, 130, 132, 137, 138, 139, 140, 142, 146, 149, 150, 153, 154, 155, 158, 160, 163, 164, 166, 173, 177, 183, 187, 189, 192, 197, 198, 202, 210, 211, 221, 223, 227, 228, 229, 230, 238, 240, 241, 245, 249, 256, 257, 260, 261, 263, 265, 268, 270, 272, 274, 277, 279, 281, 282, 285, 289, 292, 293, 307, 308 e 309 no valor total de R$: 528.731,24 (quinhentos e vinte oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos) a empresa: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA – ME – CNPJ: 16.682.179/0001-44. O pregoeiro informa também que foi vencedora dos itens: 05, 24, 55, 70, 72, 80, 89, 99, 103, 105, 129, 145, 147, 152, 178, 184, 190, 193, 203, 204, 225, 231 e 252 no valor total de R$: 155.974,00 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais) a empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 24.994.990/0001-99. O pregoeiro informa ainda que foi vencedora dos itens: 02, 03, 18, 26, 30, 31, 33, 38, 39, 50, 54, 56, 57, 60, 74, 77, 81, 84, 71, 96, 108, 116, 141, 143, 144, 165, 167, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 181, 182, 185, 191, 195, 200, 201, 207, 208, 212, 213, 216, 224, 235, 237, 242, 243, 244, 246, 251, 253, 255, 259, 262, 269, 275, 284, 287, 290, 295, 297, 298, 299, 300, 303, 305 e 306 no valor total de R$: 275.032,20 (duzentos e setenta e cinco mil trinta e dois reais e vinte centavos) a empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01. O pregoeiro informa também que foi vencedora dos itens: 04, 08, 10, 11, 12, 13, 21, 23, 25, 27, 28, 34, 35, 37, 49, 58, 63, 65, 67, 71, 75, 76, 78, 82, 85, 86, 88, 97, 109, 117, 120, 123, 124, 128, 133, 151, 168, 172, 180, 188, 194, 199, 205, 206 e 226 no valor total de R$: 303.582,10 (trezentos e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos) a empresa: ZUCK PAPEIS LTDA – EPP – CNPJ: 23.232.280/000-69. Por fim o pregoeiro informa que os itens: 01, 14, 16, 19, 32, 36, 40, 42, 51, 52, 64, 79, 87, 90, 93, 94, 102, 104, 112, 114, 115, 122, 126, 131, 134, 135, 136, 156, 157, 159, 161, 171, 182, 186, 197, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 232, 233, 234, 236, 239, 247, 248, 250, 254, 258, 264, 266, 267, 271, 273, 276, 278, 280, 283, 286, 288, 291, 294, 296, 301, 302 e 304 foram DESERTOS. Maiores informações no prédio da Prefeitura, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança 16 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:99673B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 072 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), a Sra. **JAIDETE MARIA DE SOBRAL VASCONCELOS,** RG nº 3.516.405 SDS/PE e CPF nº 599.523.264-91, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, com carga horária de 200h/a, matrícula: 626, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 17 de dezembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6E91BDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 011/2019,Em favor do Contratado:**O SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ**: **93.785.822/0001-06, no valor de 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** vigência de 05/12/2019 à 05/12/2020.
Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, 2019/2019 TIPO MICROONIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMARAJI-PE.**
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 16 de dezembro de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6C91F91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº 081/2019/GAB/PMBG

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA BEATRIZ BARBOSA DO NASCIMENTO,** CPF nº 100.168.574-10 e RG nº 8.483.823, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva CC-2 do Município de Barra de Guabiraba - PE, a partir de 28 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Agosto de 2019.
Art. 3° - Informamos que foi dada a publicidade ao presente ato por afixação em mural ou publicação no Diário Oficial em 02 de outubro de 2019, conforme previsto na Constituição Federal em seu Art.37° e na Lei Orgânica Municipal de Barra de Guabiraba.
Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de outubro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:C1BFDB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 088.2019 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 029.2019 MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 088/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria nº 029/2015, datada de 18/05/2015, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo;

II - **Conceder** aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a Servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 1, matrícula 70.392, portadora do RG nº 1.920.870 SDS-PE e CPF nº 270.482.764-87, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2015.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:FFF5445B

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 091.2019 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 026.2017 ANA HELENA MELO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 091/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 026/2017, datada de 05/04/2017, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo;

II - **Conceder** aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Servidora **ANA HELENA MÉLO CAVALCANTE,** no cargo de Professora de Química Geral – com Mestrado, matrícula 0.00051, portadora do RG nº 707.402 SDS-PE e CPF nº 227.033.144-34, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2017.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:3A076D2B

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 092.2019 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 021.2016 LUZINETE OLIVEIRA LUCENA

PORTARIA Nº 092/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 021/2016, datada de 13/04/2016, para conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo e da fundamentação legal;

Conceder pensão por morte a **LUZINETE OLIVEIRA LUCENA**, companheira, portadora do RG nº 2.272.973 SSP-PE e CPF nº 305.719.794-91 pelo falecimento de EVANDRO LUIS BEZERRA TORRES, servidor ativo, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Mat. 71.758, falecido em 12/04/2015, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/04/2015.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:0A23106C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00137/2019. Processo Nº: 00038/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de Engenharia habilitada à execução de serviços inerentes a Construção de 1 (uma) quadra Escolar Coberta com vestiário, padrão FNDE, na Escola Municipal Manoel Teodoro de Arruda no distrito de Serra dos Ventos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18001-21001-12.361.1206.1.106-4.4.90.51-00. Contratado: Mivaq Construcoes Eireli. CNPJ: 24.415.447/0001-90. Valor R$633.518,11. Vigência: de 06/12/2019 a 06/06/2020.

Belo Jardim, 06/12/2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:F4DFEF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 070/2019 Tomada de Preços 004/2019 Objeto: Contratação de serviços de Tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Bezerros. O Presidente da Comissão no uso de suas atribuições comunica que a empresa: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA, CNPJ n.º 07.916.655/0001-53, obteve sua habilitação jurídica aceita pela Comissão Permanente de Licitação e pelo engenheiro no que se refere as questões técnicas. Estando habilitada procedeu-se ao julgamento da proposta e em seguida, foi reconhecida como vencedora do Certame pelo valor Global de R$ 1.121.120,00 (hum milhão cento e vinte e um mil e cento e vinte e um reais).

Bezerros, 17/12/2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidenteda CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8AFB139F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PROCESSO REVOGADO

Processo N.º 069/2019. Chamada Pública N.º 004/2019 Objeto: Chamamento Público para empresas parceiras objetivando a captação de patrocínio com exclusividade para a realização do carnaval de Bezerros 2020, na forma da Lei nº 8.666/93. Considerando interesse público municipal conforme preceitua art. 49 da Lei 8666/93, o Presidente da CPL REVOGA o referido procedimento administrativo.

Bezerros, 16 de dezembro de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:86703416

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 052, de 17 de dezembro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal efetiva MARIA ELENILDA DOS SANTOS, Matrícula nº. 001533, no cargo de Assistente Administrativo, Classe 100, Nível NM 3.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019, anulando-se a Portaria nº 021, de 02/09/2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 17 de dezembro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:03C27FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2019, torna público para o conhecimento dos interessados e de quem possa, o resultado do **Procedimento Licitatório sob o n° 025/2019**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**, que tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO A 116º TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS, NOS DIAS: 04 e 05 DE JANEIRO DE 2020, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PERNAMBUCO. SAGROU-SE** vencedora as empresas: **SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.520.212/0001-60, estabelecida na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SL. 02, Cep: 49020-450, Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE, referente a banda **CALCINHA PRETA**, no valor proposto de **R$: 90.000,00;** e **ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 1.200, SL. 811, Cep: 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, referente a banda **ADUÍLIO MENDES**, no valor proposto de **R$: 40.000,00**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI
Presidenta

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0997C390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Prefeita Constitucional do Município de Brejão – PE, **ADJUDICA** a Processo Licitatório nº 025/2019 – **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**, que tem como contratação de empresa para realização de apresentações de shows artístico em comemoração à **116º Tradicional Festividade de Reis**, nos dias: **04 e 05 de janeiro de 2020**, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, cuja mesma está fundamentada no **inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, em favor das empresas: **SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.520.212/0001-60, estabelecida na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SL. 02, Cep: 49020-450, Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE, referente a banda **CALCINHA PRETA**, no valor proposto de **R$: 90.000,00** (**noventa mil reais**), referente a

apresentação do dia 04 de janeiro de 2020 e **ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 1.200, SL. 811, Cep: 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, referente a banda **ADUÍLIO MENDES**, no valor proposto de **R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Para os serviços elencados fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Brejão/PE, 16 de Dezembro de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0BE4E200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam no fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Prefeita Constitucional do Município de Brejão/PE, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 025/2019 - **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**, que tem como contratação de empresas para realização de apresentações de shows artístico em comemoração à **116º Tradicional Festividade de Reis**, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, em favor das empresas: **SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.520.212/0001-60, estabelecida na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SL. 02, Cep: 49020-450, Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE, referente a banda **CALCINHA PRETA**, no valor proposto de **R$: 90.000,00** (**noventa mil reais**), referente a apresentação do dia 04 de janeiro de 2020 e **ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecida na Av. Dom Luís, nº 1.200, SL. 811, Cep: 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, referente a banda **ADUÍLIO MENDES**, no valor proposto de **R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Brejão/PE, 16 de Dezembro de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0D9C285B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

A Pregoeira do Município de Brejinho (PE), torna público para o conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao Processo Nº: 0050/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00039/2019 sofreu alterações. Fica a abertura da sessão para às 08:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

Brejinho (PE), 16 de Dezembro de 2019.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:35F97168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 PMBA

PL – 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr: –** aquisição de 04 Veículos Tipo VAN e 03 ÔNIBUS TIPO URBANO/RURAL - ambos 0 km, ano/modelo 2019/2019 ou 2019/2020 para atender as necessidades transportes de estudantes no Município de Buenos Aires. O Recurso interposto pela empresa FIORI VEICOLO S.A foi julgado IMPROCEDENTE, razão pela qual o Pregoeiro mantém seu julgamento que declarou como HABILITADA a empresa VIA SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ: 40.841.736/0002-98. As razões que motivaram a decisão estão à disposição dos interessados na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral da decisão, no horário das 08:00 às 13:00h. ou através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires, 16 de dezembro de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:728B5C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 091/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Processo N.º 091/2019. **Pregão Presencial N**.º 046/2019 - **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município Buíque- PE **Valor Máximo: R$ 332.240,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais). - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 06/01/2020 às 10:30hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4C915FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019. CONTRATAÇÃO DE **MAVEL – MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO NOVO (ZERO KM), MAIS CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 180/2019**.** Valor do contrato: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Data da assinatura: 19/11/2019.

Buíque, 16 de dezembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9B9417AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE – PE – EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**, EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 0108/2019**.** Valor do contrato: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Data da assinatura: 10/05/2019.

Buíque, 16 de dezembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:27A7E50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **PHARMAPLUS LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 176/2019**.** Valor do contrato: R$ 12.482,50 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 18/10/2019.

Buíque, 16 de dezembro de 2019

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:482B728A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 085/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

Processo N.º 085/2019. **Tomada de Preços N.º** 008/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas no sítio Queimadas da Onça zona rural do município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 407.665,31 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125,– Centro, no dia: 07/01/2020 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de dezembro de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD260B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018 – Processo Administrativo nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto Nat. Serviço. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso a internet de 100 MBPS para a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (link de comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à internet mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol). Contratado: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF n.º 05.773.360/0001-40. Valor Contratado: R$16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais). Vigência: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, 10 de dezembro de 2019 e termino em 10 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:1648D47B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato n**° 011/FMAS/2017, **Processo Administrativo n°** 297/2017, **Processo Licitatório n**° 009/FMAS/2017, **Dispensa nº** 008/FMAS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 16 de novembro de 2020. **Locador**: **SALOMÃO GOMES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 136.653.244-91, **Valor Total n**° 24.000,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de novembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A437BFFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CABOPREV/2019. Processo Licitatório nº 002/CABOPREV/2019. Processo Administrativo nº 002/CABOPREV/2019. Dispensa de Licitação nº 001/CABOPREV/2019. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO no valor do contrato referente à locação de quatro salas comerciais do imóvel situado na Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 28, Salas 03, 06, 15 e 16, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. Supressão no valor de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 06/02/2019. Locador: GIVALDO FERREIRA PONTES FILHOS. CPF/MF sob o nº 078.685.494-40. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo relativo a supressão no valor do contrato, passa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no parágrafo § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DBF84FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 128/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 123/2019 de 18 de novembro de 2019 que retificou o ato de nº 111/2019 de 21 de outubro de 2019 e conceder pensão por morte por determinação judicial através do processo de nº 0034145-44.2019.8.17-2370, a contar de 01 de outubro a MARCIONILO OLIMPIO DA SILVA PASCOAL DE GÓES, filho invalido**,** beneficiário da ex- segurada ISIS MARIA DA SILVA GOES, que ocupava o cargo de Professora I, nível I, faixa NMD 10, matrícula nº. 479, falecida em 11 de abril de 2017, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57;59,I,II; art.60, II e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:194B7576

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esporte**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 068/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 259/2019, **Processo Licitatório n**° 148/PMCSA-SEJE/2019, **Pregão Eletrônico nº** 028/PMCSA-SEJE/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de bolas de basquetebol, bolas de futebol, bolas de futsal, bolsas de primeiro socorros, bombas para bola, bolas, troféus, entre outros. **Empresa**: **BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.475.476/0001-06, sediada à Rua Severino Valdevino de Almeida, n° 45, Igarassu/PE, **Valor Total n**° R$ 102.815,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2019.

RONALDO FANCISCO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Juventude e Esporte

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8F345900

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 0127/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 115/2018, **Processo Licitatório n**° 031/PMCSA-SECL/2018, **Pregão Presencial nº** 023/PMCSA-SECL/2018, **Ata de Registro de Preços n**° 049/PMCSA-SECL/2018, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de banheiros químicos, para eventos que serão realizados pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Empresa**: **S & C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.694.678/0001-60, sediada à Rua Dona Ana Aurora, n° 1110, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-500, **Valor Total n**° R$ 45.000,00, **Vigência**: 150 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:ADD1724B

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 085/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 255/2019, **Processo Licitatório n**° 145/PMCSA-SECL/2019, **Pregão Eletrônico nº** 023/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, geradores, entre outros, para festividade realizada no Município. **Empresa**: **STUDIO NIGHT SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.395.873/0001-09, sediada à Rua Izabel Raposo Machado, n° 14, Bairro Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, **Valor Total n**° R$ 288.777,75, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:45B4559C

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 084/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 255/2019, **Processo Licitatório n**° 145/PMCSA-SECL/2019, **Pregão Eletrônico nº** 023/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, geradores, entre outros, para festividade realizada no Município. **Empresa**: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.139.305/0001-28, sediada à Av Dantas Barreto, 2089, Andar 1, Sala D, Moreno/PE , **Valor Total n**° R$ 764.616,52, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BDFB28B9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 087/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 255/2019, **Processo Licitatório n**° 145/PMCSA-SECL/2019, **Pregão Eletrônico nº** 023/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, geradores, entre outros, para festividade realizada no Município. **Empresa**: **S & C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.694.678/0001-60, sediada à Rua Dona Ana Aurora, n° 1110, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-500, **Valor Total n**° R$ 89.496,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:076BD92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 091/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 193/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 360/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da cantora Michelle Melo, para as comemorações do Réveillon, no dia 31/12/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Viviane Pinto Peixoto Assessoria Produção e Eventos - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 15.746.823/0001-38, Localizada na Rua Rua da Harmonia, nº 100, Casa Amarela, Recife/PE, CEP. 52.051-395. **Valor Total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Dezembro 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3269DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 092/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 194/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 359/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística musical do Maestro Lima Neto, a acontecer em 01 de janeiro de 2020, para o Reveillon 2020, na Praia de Gaibu no Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS, inscrita no CNPJ/MF n° 08.584.386/0001-38, localizado na Rua do Apolo, nº. 224, bairro do Recife, Recife/PE, CEP. 50.030-220. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6BD3CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº350/2019- **Processo Licitatório**: **187/PMCSA-SEOBP/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCSA-SEOBP/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de material bibliográfico para a composição da biblioteca, do telecentro e oficinas do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça dos Esportes e da Cultura, modelo 3.000 m², localizada no bairro Cidade Garapu, neste município, objeto do Termo de Compromisso nº 0363.412-44/2012 – Convênio OGU com o Ministério da Cultura.**- Valor Máximo Aceitável**: **MENOR PERCENTUAL PRATICADO NA TABELA DAS EDITORAS – Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 17/12/2019 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 02/01/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/01/2020 às 08H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4322F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 088/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo n**° 283/2019, **Processo Licitatório n**° 159/PMCSA-SME/2019, **Pregão Eletrônico nº** 032/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de jalecos, para uso nos laboratórios de núcleo de estudos avançados e científicos - NEAC. **Empresa**: **MERCONSUMO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.215.437/0001-66, sediada à Rua Marechal Deodoro, n° 93, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52030-172, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2E016E8F

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO - SCURB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 094/PMCSA-SDR/2019, **Processo Administrativo n**° 321/2019, **Processo Licitatório n**° 174/PMCSA-SDR/2019, **Pregão Presencial nº** 037/PMCSA-SDR/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de farelos de trigo e xerém de milho. **Empresa**: **LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.019.761/0001-60, sediada na Rua Teixeira de Sá, n° 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-570, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de novembro de 2019.

AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D682E204

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato n**° 030/PMCSA-S.HAB/2018, **Processo Licitatório n**° 026/PMCSA-S.HAB/2018, **Tomada de Preço nº** 002/PMCSA-S.HAB/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 27 de janeiro de 2020. **Empresa**: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.008.316/0001-43, com endereço na Rua Deão Faria, n° 77, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-250, **Valor Total n**° R$ 1.555.721,41, **Vigência**: 02 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de novembro de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D' AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B6F4EEA6

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - S.HAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato n**° 030/PMCSA-S.HAB/2018, **Processo Licitatório n**° 026/PMCSA-S.HAB/2018, **Tomada de Preço nº** 002/PMCSA-S.HAB/2018, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e Supressão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha, juntamente com a supressão de 0,927% correspondendo ao valor de R$ 12.360,01. **Empresa**: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.008.316/0001-43, com endereço na Rua Deão Faria, n° 77, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-250, **Valor da Supressão n**° R$ 12.360,01, **Vigência**: 02 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de dezembro de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D' AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:89D7B83F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 132/2019. Processo 027/2019. CPL. Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e Eletros, para fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 5.509,98. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Contrato Nº. 133/2019. Processo 027/2019. CPL. Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e Eletros, para fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$ 1.695,92. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Contrato Nº. 134/2019. Processo 027/2019. CPL. Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e Eletros, para fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Contratada: **DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA,** CNPJ: 08.257.348/0001-70, pelo valor de R$ 3.159,98. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Contrato Nº. 135/2019. Processo 027/2019. CPL. Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e Eletros, para fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS - ME,** CNPJ: 17.238.558/0001-02, pelo valor de R$ 2.777,00. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Contrato Nº. 136/2019. Processo 027/2019. CPL. Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e Eletros, para fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caetés/PE, conforme Termo de Adesão Nº 017/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Contratada: **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI,** CNPJ: 05.372.103/0001-04, pelo valor de R$ 15.288,00. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Caetés, 11 de Novembro de 2019.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8EF3FDD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Compras. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 2.168.719,04. Data e Local da sessão de abertura: 31.12.2019, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São

Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 16 de dezembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:37D539F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Prestação de serviços. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal e Atenção Básica. Valor: R$ 82.437,36. Data e Local da sessão de abertura: 31.12.2019, às 08:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FD822CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 061/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019
CONTRATO Nº 061/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO **CONTRATO Nº 061/2019**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA (PE)** E O MEI **LUCIANO ALVES DE AQUINO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, CEP nº 56.820-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 061/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 034/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 061/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1003
AÇÃO: 1.876
DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA -PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 13 de DEZEMBRO de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E708C8B4

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 228

Ofício GP nº 228 / 2019 Carnaíba – PE, em 16 de Dezembro de 2019
Ilmº (ª) Sr(a).
Gerente Banco Brasil S/A

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar os nomes dos representantes que assinarão em conjunto as movimentações das contas correntes do Banco do Brasil, Agência 1754-X – Carnaiba-PE, com os poderes, as qualificações e especificações das contas pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - CNPJ: 29.993.840/0001-84**, conforme segue:

I – QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

· **CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA**
CI/ RG nº 3.404.441 – SSP - RJ
CPF: nº 345.445.347-04
Endereço: Rua Adelson Queiroz Lacerda, nº 98 – José Dantas – CEP 56.820-000 Carnaíba - PE

· **MARCILIA LAYCE AUGUSTO SILVA - Tesoureira**
· CI/ RG n º 6109946-SSP/PE;
· CPF: nº 012132474-54
· Endereço: Travessa Vereador José Alves, 77, - Centro – Carnaíba-PE

II – PODERES:

Solicitar saldos e extratos;
Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio.
Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheque;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico
Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico.
Assinar instrumento de convênio e prestação de serviço
Abrir contas de depósito

Na certeza de termos cumprido as exigências solicitadas, firmamo-nos.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9E517C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 311/ 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR VICTOR ESTEVES PATRIOTA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **MÉDICO DE PSF**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:139A29CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (**16.12.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 8 horas, tomou posse como **MÉDICO DE PSF**, deste município, o senhor **VICTOR ESTEVES PATRIOTA,** através da **Portaria n° 311/2019, de 16 de dezembro de 2019**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

VICTOR ESTEVES PATRIOTA
Médico De PSF

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DC81A922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para festividades deste município e seus respectivos Fundos Municipais do Carpina. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.613.856,58. Entrega do Edital a partir de: 17/12/2019 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2019 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 31/12/2019 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 16/12/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:2D6C30FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – CONCORRÊNCIA N° 06/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**, comunica que após a análise técnica da subcomissão, verificação da proposta de preço e documentação de habilitação, é vencedora do supracitado processo a empresa **PONTE DESIGN E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 12.064.116/0001-73,** que chegou ao julgamento final de 84,88 pontos e proposta de preço apresentada com uma oferta de 10% (dez por cento) de desconto sobre os custos internos, tendo como parâmetro a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

Carpina/PE, 16/12/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9E3FA313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global

EDITAL: Processo Licitatório N° 41/2019
Tomada de Preços N° 02/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PORTAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 870774/2018/MTUR/CAIXA. "
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 10 de janeiro de 2020, às 09 : 00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supra citado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital no horário de expediente das 08:00 às 13:00 na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 16 de dezembro 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES
Presidente
Portaria Nº 276/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:A4FEB2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" E DA "PRAÇA DA MATRIZ", DE ACORDO, RESPECTIVAMENTE, COM O 4° E 5° TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE ADESÃO 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDAS PARLAMENTARES 337/LOA 2019 E 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO**.
A Comissão Permanente de Licitação de Cedro/PE torna pública o resultado do julgamento do recurso impetrado pela empresa NAG-ENGENHARIA LDDA, CNPJ: 03.087.043/0001-44, referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 11.211.110/0001-19; OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ N 10.560.303/0001-12, submetido o processo à Autoridade Superior o mesmo fora declarado **ACATADO**. Assim sendo, **LICITANTES HABILITADAS:** NAG – ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.087.043/0001-44; PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.684.968/0001-69 e W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.259.511/0001-98 atenderam às exigências do edital e, portanto, aptas a participar da segunda fase deste certame. **LICITANTES INABILITADAS:** SEMEG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.576.195/0001-80, por não atender ao Item 7.9.3 do Edital; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTUTA, CNPJ Nº 22.975.820/0001-31 por descumprimento ao Item 9.1.2.1 e seu subitem; MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 11.211.110/0001-19 , por não atender ao Item 7.9.3 do Edital ; OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ Nº 24.526.759/0001-70 , por não atender ao Item 7.9.3 do Edital; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ Nº 10.560.303/0001-12 , por não atender ao Item 7.9.3 e 7.9.4 do Edital. Fica a Sessão de Abertura dos Envelopes das Propostas para o dia 23 de dezembro, segunda-feira, às 10:00Hs. Maiores Informações, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Sito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro-PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 16 de dezembro de 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:A94FE2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2019

EMENTA: Dispõe sobre alteração da lei n° 081/2001, que Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cedro-PE; e outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 531/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei Municipal n° 081/2001, que Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cedro-PE, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das entidades listadas no caput deste artigo, acrescenta-se 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SINTRAF)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14/11/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:99DEFE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2019

EMENTA: Modifica o artigo 555 do Código Tributários Municipal e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 533/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 555 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 555. O parcelamento poderá ser concedido a critério da autoridade competente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais,

efetuadas segundo o índice de correção definidos na legislação tributária municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14/11/2019

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:F2824EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2019

EMENTA: Dispõe sobre o campeonato feminino de Futsal/Handebol no município de Cedro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 532/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cedro a realizar o Campeonato Municipal de Futsal/Handebol Feminino, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Os times serão compostos por mulheres, de todas as idades, nas modalidades infantil a veteranas, sejam alunas da rede pública municipal, rede particular, e de diversos setores da comunidade.

Art. 3º A responsabilidade pela execução do referido campeonato de que trata esta Lei é da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes, com o intuito de promover e fortalecer a prática esportiva no município.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constarão as datas das partidas e a forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do campeonato.

Art. 5º Não ocorrendo a realização do campeonato dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, inclusive despesas com premiação em dinheiro e troféus, medalhas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 27/11/2019

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:D9332353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PERNAMBUCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 530/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 34.989.794,87 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 34.989.794,87 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	**R$**	**34.328.788,47**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	518.493,20
- Contribuições	R$	1.761.650,90
- Receita Patrimonial	R$	198.387,67
- Receita de Serviços	R$	1.011,97
- Transferências Correntes	R$	31.628.227,73
- Outras Receitas Correntes	R$	221.017,00
b). RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.003.105,06**
- Alienações de Bens	R$	2.590,00
- Transferências de Capital	R$	1.000.515,06
c) REC. INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**3.341.500,00**
- Contribuições		3.341.500,00
d). DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$**	**- 3.683.598,66**
- Deduções do – FUNDEB	R$	- 3.683.598,66
TOTAL DA RECEITA (a + b + c– d)	**R$**	**34.989.794,87**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R$ 34.989.794,87 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal: R$ 19.502.730,67 (dezenove milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 15.487.064,20 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R$
Câmara Municipal	1.422.018,77
Gabinete do Prefeito	766.294,28
Secretaria de Planejamento e Administração	1.594.127,28
Secretaria de Finanças	1.308.612,55
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.019.744,89

Secretaria de Obras e Infraestrutura	2.594.434,02
Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte	633.567,91
Secretaria de Educação	11.279.012,57
Secretaria de Saúde	7.063.290,62
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	1.933.697,98
FUNPRESCE	5.076.955,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.039,00
TOTAL	**34.989.794,87**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, mediante decreto, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I – A qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 29 da Lei Municipal nº 489/19, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades.
II – Consideram-se fontes de recursos para atendimento dos créditos suplementares, os previstos nos Incisos I, II e III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º – As dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, poderão ser reforçadas utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite do excesso efetivado.

Art. 8º - Não compreenderá no limite do Inciso I do art. 6º desta Lei, a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

Art. 11 – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

Art. 12 - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

Art. 13 – Todas as disposições especificadas nesta Lei, serão incorporadas automaticamente à Lei Municipal nº 444/2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cedro (PE), 05/12/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:5A50B067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2019

EMENTA: Dispõe sobre renomeação da Praça Tancredo de Almeida Neves para Praça José Nelson Barros, situada no encontro das ruas Tancredo de Almeida Neves e Rua Santa Clara, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 534/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Que seja feita a renomeação da Praça Tancredo de Almeida Neves para Praça José Nelson Barros, localizada no encontro das ruas Tancredo de Almeida neves e Rua Santa Clara, nesta cidade de Cedro-PE.

Art. 2°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cedro, 05/12/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:161D4B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2019

Ementa: Institui no âmbito do Município de Cedro-PE o Mês de Combate e prevenção ao Bullying e à Violência nas Escolas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 541/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cedro-PE, o mês de Combate e prevenção aoBullynge à Violência nas Escolas.

Art. 2º - Durante todo o mês de Abril de cada ano, as escolas municipais de Cedro devem promover medidas de conscientização, prevenção e combate do bullyng e à violência nas escolas, através de:

a) Palestras
b) Momentos motivacionais,
c) Conscientização dos alunos e pais sobre bullyng e os seus malefícios.
d) Informações sobre seus direitos e deveres
e) Campanhas em todo o âmbito municipal

Art. 3º - Durante a capacitação dos professores antes do início das aulas, os professores precisam elaborar temáticas para a erradicação do bullyng em sala de aula e projetos interdisciplinares que trabalhem as temáticas:

a) Diversidade
b) Valorização das formas físicas individuais
c) Direitos humanos
d) Coletividade
e) Tolerância

Art. 4º - Ao fim do mês de abril as escolas devem estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas durante o restante do ano, juntamente com os alunos, professores, pais e comunidade em geral, que erradiquem o bullyng no nosso município.

Art.5º - Os professores, Diretores, Coordenadores, e demais funcionários das escolas devem prestar atenção nos sinais de tristeza, inquietude, solidão, raiva, estresse, e caso perceba frequência desses sinais, comunicar aos pais do referido aluno, e se possível encaminhar para os órgãos competentes do Município.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cedro, 05/12/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:57BC5C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17 de dezembro de 2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27 de dezembro de 2019.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 16 de dezembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:61170730

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17 de dezembro de 2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27 de dezembro de 2019.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 16 de dezembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F7B95F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar por um período de 12 meses. Valor Total Estimado em R$ 1.662.201,11 (hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e um reais e onze centavos). Abertura: 02/01/2020 às 10:00hs, Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07 hs às 13hs ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br e portal da transparência sitio www.cupira.pe.gov.br .

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:D01D6EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 020/2019. FMS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde. Valor: R$323.801,15.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/01/2020 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 16/12/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ED40F638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 13 de novembro de 2019. Edição 2458.
Onde-se-lê: Valor Total Registrado: R$ 221.088,00 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais);

Lê-a-se: Valor Total Registrado: R$ 224.823,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte três reais);

Escada, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3A0FDCE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 25 de novembro de 2019. Edição 2465.
Onde-se-lê: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94; vencedora do presente certame nos itens apresentados na Ata de Registro de Preço nº 10-2019 no valor de R$ 221.088,00 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais).
Lê-a-se: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94; vencedora do presente certame nos itens apresentados na Ata de Registro de Preço nº 10-2019 no valor de R$ 224.823,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte três reais).

Escada, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E332B008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO AO CONTRATO 352/2018

Processo nº 017/2018, CONVITE nº 007/2018 – **CONTRATO Nº 352/2018, CLAUDIO CAMPOS SOARES – ME, (M A EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 26.658.226/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, (HMJPS), NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por igual período 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 12/11/2019, e acresce o valor em R$ 37.506,49 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de 15,06% (quinze virgula seis por cento – ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS) conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:7AD2AC13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-FMS/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.965.708/0001-30
Contratado: BARBOSA GALVÃO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 08.181.188/0001-23.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindro em regime de comodato e recarga dos mesmos, destinados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta e suas unidades.
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 014-FMS/2019.
processo: nº 014-FMS/2019
Valor: R$ 73.350,00 (setenta e três mil reais e trezentos e cinquenta reais)
Fornecimento: Fornecimento parcelado.
Data de assinatura: 13.12.2019
VigênciA: 12 (doze) meses.

Floresta, 13 de Dezembro de 2019.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:22A665BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, com observância das disposições do art. 24, X, da Lei nº 9.503/1997, art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Municipal no 4508/2018, torna público a abertura de Chamada Pública para interessados em realizar cadastro para revenda de talões de cartão do Sistema Zona Azul e Zona Marrom, conforme termos definidos neste instrumento.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto realizar o cadastro de interessados como revendedores dos cartões utilizados no Sistema de Zona Azul e Zona Marrom no âmbito do município de Garanhuns/PE, consistente em estacionamento rotativo pago, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e da Lei Municipal nº 4508, de 07 de dezembro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estabelece o artigo 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias de sua respectiva circunscrição. Nos termos da Lei Municipal nº 4.508/2018, as vagas do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas do município de Garanhuns são classificadas como Zona Azul e Zona Marrom, sendo a primeira destinada a veículos do tipo automóveis e utilitários, e a segunda destinada para utilitários mistos ou de carga com capacidade máxima determinada na sinalização vertical regulamentadora, em operação de descarga e descarga. Nesse sentido, o referido diploma legal municipal exige, como único requisito para o uso da vaga de estacionamento Zona Azul ou Zona Marrom, o porte do cartão respectivo, a ser adquirido mediante o pagamento de tarifa. Dessa forma, justifica-se a presente Chamada Pública ante a necessidade de organizar a venda e distribuição dos cartões zona azul e zona marrom, consistente na instituição de revendedores, de modo a conferir maior controle e organização na prestação do serviço pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, bem como facilitação de sua aquisição pelos usuários do estacionamento rotativo pago.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CADASTRO

3.1 O cadastro do interessado implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o cadastro como revendedor dos cartões zona azul e zona marrom ocorrerão no período entre **17 de dezembro do ano de 2019** e **27 de dezembro do ano de 2019**, no horário das **08h00min às 14h00min**, na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE, situada na Av. Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, CEP: 55.297-256, município de Garanhuns/PE. Telefones: (87) 3762-3967.

3.3 Para a realização do cadastro o interessado deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimentos de Cadastro – Anexos I e II;
b) Cópias da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado no máximo de 90 dias, contados da data de sua apresentação;
d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
e) Comprovante de Endereço da empresa/estabelecimento comercial, no caso de pessoa jurídica.

3.4 A documentação exigida na alínea "b" do item 3.3 deverá ser apresentada pelos vendedores ambulantes e sócios de pessoas jurídicas.

3.5 A inscrição será efetuada sem custos para o interessado.

3.6 O número de vagas para cadastramento de revendedor de cartões Zona Azul e Zona Marrom será de 10 (dez), em todo o território do município de Garanhuns/PE.

3.7 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.8 O interessado, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de incorrer nas sanções impostas pela vigente legislação penal, civil e administrativa.

3.9 A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.10 A inscrição deverá ser feita exclusivamente de forma pessoal.

4. DO VALOR, DA COMPRA DOS TALÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os interessados que atenderem às exigências deste edital, efetivado o cadastro, comparecerão de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, para compra do talonário de cartão Zona Azul e Zona Marrom, na sede da Guarda Municipal de Garanhuns.

4.2 Haverá talonário específico para cada zona de estacionamento, cada um contendo 10 (dez) cartões.

4.3 O valor de cada talonário será de R$ 20,00 (vinte reais).

4.4 A remuneração do revendedor se dará mediante desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do talonário.

5. DA SELEÇÃO E DO CADASTRO

5.1 A seleção do revendedor de cartão do Sistema Zona Azul e Zona Marrom se dará através de análise dos documentos constantes do item 3.3, que serão avaliados por comissão especial designada pelo Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 Os interessados que tiverem seus documentos aprovados para o cadastro serão comunicados via contato telefônico ou e-mail.

6.2 A efetivação do cadastro será feita mediante a assinatura de instrumento de contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os Anexos I e II (Requerimentos de Cadastro) fazem parte integrante deste Edital.

7.2 O contrato referido neste Edital **não gera qualquer vínculo empregatício**.

7.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4 A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, considerando todos os atos praticados em decorrência de sua realização.

7.5 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail *amstt@amstt.com*.

Garanhuns/PE, 17 de dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT

ANEXO I
Requerimento de Cadastro para Pessoa Física

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS /PE

Eu, ..., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., vem mui respeitosamente, requerer sua inscrição no cadastro geral de revendedores de cartões do Sistema de Zona Azul e Zona Marrom.

Nestes termos, pede deferimento.

_____
LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO II
Requerimento de Cadastro para Pessoa Jurídica

SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS /PE

A empresa,....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede e domicílio ....., vem mui respeitosamente, na pessoa de seu representante legal, o Sr.(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., requerer sua inscrição no cadastro geral de revendedores de cartões do Sistema de Zona Azul e Zona Marrom.

Nestes termos, pede deferimento.

_____
LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53C88377

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000368/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5375, portador (a) do RG nº 4.256.381 SDS/PE e CPF nº 775.578.754-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, de 10 de Dezembro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 13 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C23492E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000369/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SHEYLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SHEYLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA,** no cargo de Professor de Português II, Nível GMII – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 12095, portador (a) do RG nº 5.389.403 SDS/PE e CPF nº 902.282.434-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, de 04 de Dezembro de 2019 a 08 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 04 de Dezembro de 2019, finalizando seus efeitos em 08 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:220B1182

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000370/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ANDREA NUNES DE SA ROCHA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ANDREA NUNES DE SA ROCHA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe B - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5447, portador (a) do RG nº 5.014.923 SDS/PE e CPF nº 808.988.904-20, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23 de Novembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 23 de Novembro de 2019, finalizando seus efeitos em 21 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CD1904F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000371/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8052, portador (a) do RG nº 4.865.399 SSP/PE e CPF nº 963.866.064-34, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 25 de Novembro de 2019 a 08 de Janeiro de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 25 de Novembro de 2019, finalizando seus efeitos em 08 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2F0F1FD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000372/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe A - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8057, portador (a) do RG nº 3.303.803 SDS/PE e CPF nº 775.544.264-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 26 de Outubro de 2019 a 09 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:863B8AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 074/2019

EMENTA: Autoriza a revisão de Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o transporte coletivo é responsabilidade do Município que, através de concessão, transfere à empresa concessionária a prestação do referido serviço;
CONSIDERANDO, o seu caráter social, atendendo principalmente às pessoas que trabalham e que não possuem condições de se deslocarem através de transporte próprio;
CONSIDERANDO, que o transporte público oferecido aos usuários precisa ser de qualidade, através de ônibus em ótimo estado de conservação e em quantidade suficiente para rigoroso cumprimento dos horários e atendimento da demanda de passageiros;
CONSIDERANDO, que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, deve ser revisto anualmente e apurado através de planilha de forma a assegurar o seu equilíbrio financeiro, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;
CONSIDERANDO, que após a última revisão tarifária ocorreram aumentos nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus, dentre os quais o de salários, pneus, peças e principalmente combustíveis;

CONSIDERANDO, que de acordo com o que preceitua Inciso XI do Artigo 3º da Lei 3987/2014, a qual deu nova redação a Lei 3493/2007, e criou o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, após analisar solicitação de reajuste da Empresa Coletivos São Cristóvão Ltda, bem como as Planilhas de Apropriação de Custos com vistas a readequação das tarifas do transporte público coletivo do município, aprovou a nova tarifa estabelecida neste Decreto;
CONSIDERANDO, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a publicação do ato normativo para fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, desde que aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o valor da tarifa do serviço de transporte público coletivo no âmbito do município de Garanhuns afixado em R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para quem efetuar o pagamento em dinheiro dentro dos coletivos nos ônibus convencionais e em R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para as pessoas que optarem por adquirir gratuitamente o cartão Meu Passe Legal.

Art. 2º. A tarifa estudantil fica estipulada no valor de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) para a primeira viagem.

Parágrafo único. Nos casos em que o estudante se utilizar do serviço de transporte público coletivo dentro do intervalo de 40 (quarenta) minutos entre uma viagem e outra, contada da primeira no dia, o valor da tarifa será reduzido para R$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Fica estipulado a tarifa de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para os ônibus do serviço Garoinha.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de dezembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAF39E68

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2019

O Município de Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ n° 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria de Comunicação Social, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 PMG, cujo objeto trata-se da credenciamento de empresas de TV aberta, com abrangência no Município de Garanhuns/PE para transmissão de até 200 inserções de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, a fim de efetuar a divulgação da Magia do Natal 2019.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ N° 24.462.152/0003-36.
ELO COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 02.380.966-0001-27

Maiores informações pelo Fone: (087) 3762-0109

MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:902CFA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 CONVITE Nº 004/2019 INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO FESTIVAL DO VAQUEIRO FESTIVAL DE OUTUBRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, torna público, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019-CONVITE Nº 004/2019, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA BAIAS E BANHEIROS ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVAL DO VAQUEIRO EM HOMENAGEM ZUCA CORDEIRO - VILA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019 E FESTIVAL DE OUTUBRO NOS POVOADOS DE LAGOA NOVA E RANCHARIA NOS DIA 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2019, em favor das empresas: **ADEVANILSON TELES DOS ANJOS - MT PRODUÇÕES CNPJ: 08.787163/0001-78**, vencedor dos itens: 1-SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE; 2-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO; 3-LOCAÇÃO DE GRID P/ILUNINAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM ALUMINIO; 4-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 kva ABASTECIDO; 5-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m; 6-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5m; 7-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (masculino e feminino); 8-LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS; 9-LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA 6X4m; 10-LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,2M COMPRIMENTOS ; e 11-LOCAÇÃO DE CAMARINS 3,3MX3,3M; e 14-LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO medindo 2x1, todos com valor global de R$ 39.138,30 (trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais); a empresa **EVANIR VIEIRA MOREIRA-MEI CNPJ 28.825.779/0001-01** vencedor dos itens 13 SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DE CAMARIM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTA, todos com valor global de 8.464,70 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e a empresa **M.V.B. TATICOS- JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ/ nº 31.560.151/0001-28** vencedor dos item 12-SEGURANÇA NÃO ARMADA, todos com valor global de R$ 8.190,00 (Oito mil e cento e noventa reais)

Granito-PE, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5F9B9FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DO CONTRATO PL 024/2019 – CC Nº 004/2019

CONTRATO Nº 075/2019 DO PL 024/2019 – CC Nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA BAIAS E BANHEIROS ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVAL DO VAQUEIRO EM HOMENAGEM ZUCA CORDEIRO - VILA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019 E FESTIVAL DE OUTUBRO NOS POVOADOS DE LAGOA NOVA E RANCHARIA NOS DIA 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2019. Empresa: **ADEVANILSON TELES DOS ANJOS - MT PRODUÇÕES CNPJ: 08.787163/0001-78**, vencedor dos itens: 1-SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE; 2-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO; 3-LOCAÇÃO DE GRID P/ILUNINAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM ALUMINIO; 4-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 kva ABASTECIDO; 5-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m; 6-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5m; 7-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (masculino e feminino); 8-LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS; 9-LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA 6X4m; 10-LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,2M COMPRIMENTOS ; e 11-LOCAÇÃO DE CAMARINS 3,3MX3,3M; e 14-LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO medindo 2x1, todos com valor global de R$ 39.138,30 (trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais), por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão

CONTRATO Nº 076/2019 DO PL 024/2019 – CC Nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA BAIAS E BANHEIROS ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVAL DO VAQUEIRO EM HOMENAGEM ZUCA CORDEIRO - VILA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019 E FESTIVAL DE OUTUBRO NOS POVOADOS DE LAGOA NOVA E RANCHARIA NOS DIA 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2019. Empresa: a empresa **EVANIR VIEIRA MOREIRA-MEI CNPJ 28.825.779/0001-01** vencedor dos itens 13 SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DE CAMARIM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTA, todos com valor global de 8.464,70 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão; e

CONTRATO Nº 077/2019 DO PL 024/2019 – CC Nº 004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA BAIAS E BANHEIROS ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTIVAL DO VAQUEIRO EM HOMENAGEM ZUCA CORDEIRO - VILA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019 E FESTIVAL DE OUTUBRO NOS POVOADOS DE LAGOA NOVA E RANCHARIA NOS DIA 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2019. Empresa: **M.V.B. TATICOS-JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ/ nº 31.560.151/0001-28** vencedor dos item 12-SEGURANÇA NÃO ARMADA, todos com valor global de R$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão

Granito– PE, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F7293A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019-PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 SERVIÇO MECANICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, torna público, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019-CONVITE Nº 004/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI, ME E EPP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**, em favor da empresa: **OSMINA C P DE OLIVEIRA - ME** estabelecida no Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000, inscrita no CNPJ Nº. 34.071.970/0001-08, pelo seu representante procurador CICERO CLEDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 6.449.145-SDS-PE, INSCRITO NO CPF 039.367.624-97 residente e domiciliado Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000 correspondendo ao valor em pecúnia de **R$ 263.050,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado. Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

Granito-PE, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:15CE46B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019DO PL 017/2019 – PP Nº 007/2019 SERVIÇOS MECANICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019DO PL 017/2019 – PP Nº 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI, ME E EPPPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. Empresa: OSMINA C P DE OLIVEIRA - ME estabelecida no Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000, inscrita no CNPJ Nº. 34.071.970/0001-08, pelo seu representante procurador CICERO CLEDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 6.449.145-SDS-PE, INSCRITO NO CPF 039.367.624-97 residente e domiciliado Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000 correspondendo ao valor em pecúnia de **R$ 263.050,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão..

Prazo: 12 meses.

Granito– PE, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4BA343A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRECTARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO 017/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONTRATO nº 041/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Simão Izídio de Souza – Poço da Cruz - Ibimirim – Contratada: GL Empreendimentos Ltda ME – CNPJ 07.308.813/0001-92 – Valor do contrato R$ 304.002,07 – Vigência: 01/11/2019 a 01/05/2020;
CONTRATO nº 042/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Albuquerque Maranhão – Areia Branca - Ibimirim – Contratada: GL Empreendimentos Ltda ME – CNPJ 07.308.813/0001-92 – Valor do contrato R$ 376.299,88 – Vigência: 01/11/2019 a 01/05/2020;
CONTRATO nº 043/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Terezinha Vieira - Campos – em Ibimirim – Contratada: J A da Silva Construções Eireli ME – CNPJ 27.014.788/0001-41 – Valor do contrato R$ 643.145,57 – Vigência: 01/11/2019 a 01/05/2020.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:107E9E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/2019

CONTRATO nº 036/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de urbanização de Praça da 1ª Trav. Cícero Augusto Gomes e Canteiro central da Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Bairro Lages – Ibimirim - PE – Contratada: Ideia Engenharia e Soluções Eireli – CNPJ 09.280.485/0001-99 – Valor do contrato R$ 93.408,43 – Vigência: 28/11/2019 a 28/05/2019;
CONTRATO nº 037/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de Construção do INSS, no Centro – Ibimirim - PE – Contratada: Ideia Engenharia e Soluções Eireli – CNPJ 09.280.485/0001-99 – Valor do contrato R$ 56.411,76 – Vigência: 28/11/2019 a 28/05/2019;
CONTRATO nº 045/2019. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de Construção de vestiários em Campo de Futebol localizado no Nazário – Zona Rural – Ibimirim - PE – Contratada: Ideia Engenharia e Soluções Eireli – CNPJ 09.280.485/0001-99 – Valor do contrato R$ 76.435,33 – Vigência: 28/11/2019 a 28/05/2019;

Ibimirim, 16 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:45D92807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2019. Edição 2479. **Onde se lê**: Valor estimado R$ 40.500,00 - Data e Local da Sessão: 26/12/2019 às 10:00h. **Leia-se**: Valor estimado R$ 48.866,67 - Data e Local da Sessão: 27/12/2019 às 10:00h.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:690C58B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMI nº 021/2019. CPL. **Tomada de Preço nº 007/2019**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 007/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA TENENTE XAVIER DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Plano de Trabalho do FEM III/2015, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 113/2015 e Peças Gráficas (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **CVM CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.529/0001-05, pelo valor global de R$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 16 de dezembro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FFA9B5AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2018, CONFORME PROCESSO Nº 002/2018, CARTA CONVITE Nº 002/2018.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 25% do Contrato nº **411/2018**, que correspondera o valor de R**$ 12.325,96** (doze mil, trezentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos) referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, BEM COMO, OS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS. Parágrafo Único – Conforme se infere o ofício nº 020/2019 e nota de empenho nº 1161/000 través da **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo para dar continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, **CONTRATADA: ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.925.938/0001-79, data de assinatura: 21/02/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:CD4ADE5C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº415/2018, ATRAVES DA ADESÃO Nº 010/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: **OFILOC LOCADORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **05.351.022/0001-10**,solicitado pela: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. Valor do contrato de **12.493,80** (Doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: **Unidade: 33.100,Projeto: 2.013, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.13**.Vigência: de **12 (doze)** meses, data de assinatura: **05 de novembro de 2018**.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8BB09910

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2018, PROCESSO Nº 055/2018 – CARTA CONVITE Nº 225/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU, DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/17 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.** Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **AD CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.895.039/0001-94.**Valor contrato**: R$ 58.343,92** (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três e noventa e dois reais).Vigência de **12 (doze) meses**. Dotação orçamentária: **Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 2.069 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 01.17**.Data da assinatura do contrato: 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:6ED0D387

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2018 CARTA CONVITE Nº 057/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.SOLICITADO PELA: SECRETARIA DA CIDADE.CONTRATADA: WENDER FABIO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.433.398/0001-83.VALOR CONTRATO: R$ 80.557,12 (oitenta mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos). VIGÊNCIA:** de 12 **(doze) meses**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 49.200, Programa: 1.011, Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 01.13**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D7F73D48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2018, PROCESSO Nº 001/2018 – CARTA CONVITE Nº 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS: TIPO VAN (SEM MOTORISTA) COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PESSOAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, POR PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. SOLICITADO PELA: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONTRATADA: WK - LOK LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.093.748/0001-81. VALOR CONTRATO: R$ 77.400,00** (**setenta e sete mil e quatrocentos reais**). **VIGÊNCIA:** de 12 **(doze) meses**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.200, Programa: 2.086 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 01.13**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:BAA11CDA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convoca o representante legal da empresa MERCONSUMO LTDA, CNPJ nº 05.215.437/0001-66 com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 93- 1º andar Encruzilhada Recife/PE , a se apresentar na Sede da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Joaquim Nabuco, nº 203 Centro Igarassu/PE, no horário das 8h as 13h, no prazo máximo de 48 Horas a partir desta publicação, para fins de recebimento da ordem de serviço referente o contrato nº 105/2019.

REGINA CÂMARA
Controle Interno,

Igarassu, 16/12/2019.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:067FD7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
O Município de Ingazeira torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, para a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia na construção do sistema de tratamento de esgoto público na Vila da Cohab e construção de bueiros na Zona Rural do Município de Ingazeira. Tipo menor preço por lote. Data da abertura: 06/01/2020, às 11:00hs. Valor estimado: LOTE I R$ 72.202,49 e Lote II R$ 70.710,12. O edital referente a Tomada de Preços 002/2019, Processo Licitatório nº 025/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 13/12/2019

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:045E2D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00076/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2019. Obra. Contratação de empresa especializada para a construção de uma sala de aula e da pavimentação interna da escola EMAPS, conforme projeto de Engenharia. Valor: R$379.819,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/01/2020 às 10:00h, , transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 16/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A3E6F734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 000024. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00002/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Valor: R$ 467.595,37.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 23/12/2019 às 12:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga/PE, 17/12/2019.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:A43D36A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

CPL. OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Homologação da Tomada de Preço nº 006/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 07 SALAS DE AULA, NO SÍTIO PASSAGEM DO TÓ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à empresa **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**, pelo VALOR GLOBAL DE **R$ 1.035.144,61** (hum milhão, trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jataúba, 11 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F396F3E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO CONVITE 01/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3º TERMO ADITIVO CARTA CONVITE 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 020/2018 referente a Carta Convite nº 001/2018 o qual tem o prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, no período de **05/12/2019 até 04/06/2020,** cujo objeto é a **contratação de Empresa de Engenharia para realizar serviços de reforma da Escola Municipal Maria Quitéria, localizada no Distrito de Volta do Moxotó zona rural de Jatobá – PE**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9F482A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
5º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 01/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 5º Termo Aditivo de Prazodo Contrato nº 002/2019 referente a Tomada de Preço nº 001/2019 o qual tem o prazo de vigência de 60(sessenta) dias, no período de **02/12/2019 até 01/02/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Airton Senna da Silva, localizada na sede do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:834B167C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado habilitação, julgamento e classificação referente ao Processo Licitatório nº 13/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar os serviços no complemento na obra de construção da Unidade Básica de Saúde Tenório Bernardo, localizado no município de Jucati/PE. Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELI, CNPJ n° 32.219.949/0001-73, com um valor global de R$ 47.479,52 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Jucati, 16 de dezembro de 2019.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:8D3E3006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2019. PROCESSO Nº: 000050/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00019/2019. Processo Nº: 000050/2019. CPL. Serviço. Contratação do cantor "Diego Cabral" para apresentação artística em praça pública no dia 20 de dezembro de 2019, por ocasião da Emancipação Política do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: A Cara Daqui Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 19.939.528/0001-59. Valor R$27.000,00.

Lagoa de Itaenga, 16/12/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:C24079B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00130/2019. PROCESSO Nº: 000049/2019

Contrato Nº: 00130/2019. Processo Nº: 000049/2019. CPL. Inexigível Nº IN00018/2019. Serviço. Contratação da banda "Amigas do Brega" para apresentação artística em praça pública no dia 20 de dezembro de 2019, por ocasião da Emancipação Política do Município de Lagoa de Itaenga/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor R$30.000,00. Vigência: de 13/12/2019 a 31/12/2019.

Lagoa de Itaenga, 13/12/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:ADEFE3D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2019

Processo licitatório de nº 003/2019 – Carta Convite nº 002/2019: Contrato de nº 022/2019 Tendo como contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE, Tendo Como Empresa Vencedora: ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 28.037.940/0001-74, sito à Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º Andar, sala 906, Centro, na cidade de Patos – PB. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO À REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA**

DO CARRO/PE (ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LAPA(SERRARIA); ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM PIMENTEL GUERRA, ESCOLA MUNICIPAL MININA ANA GUERRA, CRECHE NATALIA MARIA), CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. Valor do Contrato: R$ 235.057,47 (Duzentos e trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Prazo de vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 14 de Fevereiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo de Santana Silva e ADM Construções e Serviços Eireli (Nilton Gomes da Silva).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:0488E79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 009/2019 – Pregão Presencial-de nº 002/2019; Ata de Registro de Preços de nº 016/2019: Que celebram as partes: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Lagoa do Carro – Município do Estado de Pernambuco, CNPJ n° 12.070.136/0001-57, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, nº 365, – Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Gestora Dyeniheirs Alves de Amorim, CPF: 064.557.304-37. Tendo Como Empresa Vencedora: FORTELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.469.549/0001-01, sito a Rua Manoel Ferreira da Silva, 142, Bairro do Cajá, Carpina - PE. **Objeto: aquisição de peixe congelado tipo corvina para distribuição a população carente do município de Lagoa do Carro a ser distribuída nas comemorações alusivas a Semana Santa**. Valo da Ata registro: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12 de Abril de 2019. Signatários: Dyeniheires Alves de Amorim e Fortelar Comércio e Distribuidora Eireli (Mauro Avelino de Almeida).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3FE38F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 009/2019 – Pregão Presencial de nº 002/2019: Contrato de nº 023/2019, Tendo como contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Lagoa do Carro – Município do Estado de Pernambuco, CNPJ n° 12.070.136/0001-57, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, nº 365, – Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Gestora Dyeniheirs Alves de Amorim, CPF: 064.557.304-37. Tendo Como Empresa Vencedora: FORTELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.469.549/0001-01, sito a Rua Manoel Ferreira da Silva, 142, Bairro do Cajá, Carpina - PE. **Objeto: aquisição de peixe congelado tipo corvina para distribuição a população carente do município de Lagoa do Carro a ser distribuída nas comemorações alusivas a Semana Santa**. Valor do Contrato: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12 de Abril de 2019. Signatários: Dyeniheires Alves de Amorim e Fortelar Comércio e Distribuidora Eireli (Mauro Avelino de Almeida).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:11B23169

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 004/2019 – Inexigibilidade de nº 001/2019: Contrato de nº 017/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora TN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 07.298.107/0001-07, com domicílio comercial a Rua Capitão Temudo, 292, Cabanga, Recife - PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda Forró do Muído para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Soledade, no dia 02 de fevereiro de 2019, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro - PE.** Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 30 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva (Prefeita) e a TN Produções LTDA (Antônio Pedro da Silva Neto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:81D6DF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 005/2019 – Inexigibilidade de nº 002/2019: Contrato de nº 018/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME CNPJ/MF nº 11.553.082/0001-18, com domicílio comercial Rua General Borges Castelo Branco, 133, Iputinga, Recife - PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda Musa para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Soledade, no dia 02 de fevereiro de 2019, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro - PE.** Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 30 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva(Prefeita) e a JR Produções Artísticas e Eventos LTDA ME (José Ronaldo Pereira Soares).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:22221BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 006/2019 – Inexigibilidade de nº 003/2019: Contrato de nº 019/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ/MF nº 27.996.366/0001-19, com domicílio comercial a Avenida Marijó Farias, nº. 153, Universitário, Caruaru - PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda de Forró do Cantor BATISTA LIMA para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Soledade, no dia 01 de fevereiro de 2019, a serem realizadas no município de**

Lagoa do Carro - PE. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 30 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva(Prefeita) e a BL Apresentações Artisticas LTDA ME (Tony Pereira Cavalcante da Silva).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:78AE0159

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 007/2019 – Inexigibilidade de nº 004/2019: Contrato de nº 020/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC CNPJ/MF nº 13.954.258/0001-79, com domicílio comercial a Rua João Florentino do Nascimento, nº. 68, Nossa Senhora da Conceição, Serra, Talhada - PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda Edson Lima e Gatinha Manhosa para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Soledade, no dia 02 de fevereiro de 2019, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro - PE.** Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 30 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva(Prefeita) e a GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA SC (André Ferreira de Lima).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:52D1FCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 008/2019 – Inexigibilidade de nº 005/2019: Contrato de nº 021/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS ME CNPJ/MF nº 15.746.823/0001-38, com domicílio comercial a Rua da Harmonia 100, Casa Amarela, Recife - PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda Bateu a Química para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades da Tradicional Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Soledade, no dia 01 de fevereiro de 2019, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro - PE.** Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 30 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva(Prefeita) e a VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS ME (Viviane Pinto Peixoto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:9466CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 010/2019 – Pregão Presencial-de nº 003/2019; Ata de Registro de Preços de nº 017/2019: Que celebram as partes: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Lagoa do Carro – Município do Estado de Pernambuco, CNPJ n° 12.070.136/0001-57, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, nº 365, – Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Gestora Dyeniheirs Alves de Amorim, CPF: 064.557.304-37. Tendo Como Empresa Vencedora: FORTELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.469.549/0001-01, sito a Rua Manoel Ferreira da Silva, 142, Bairro do Cajá, Carpina - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valo da Ata registro: R$ 82.838,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15 de Abril de 2019. Signatários: Dyeniheires Alves de Amorim e Fortelar Comércio e Distribuidora Eireli (Mauro Avelino de Almeida).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3C988365

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 010/2019 – Pregão Presencial de nº 003/2019: Contrato de nº 024/2019, Tendo como contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Lagoa do Carro – Município do Estado de Pernambuco, CNPJ n° 12.070.136/0001-57, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, nº 365, – Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Gestora Dyeniheirs Alves de Amorim, CPF: 064.557.304-37. Tendo Como Empresa Vencedora: FORTELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.469.549/0001-01, sito a Rua Manoel Ferreira da Silva, 142, Bairro do Cajá, Carpina - PE. **Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor do Contrato: R$ 82.838,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15 de Abril de 2019. Signatários: Dyeniheires Alves de Amorim e Fortelar Comércio e Distribuidora Eireli (Mauro Avelino de Almeida).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:ED1AD6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 011/2019 – Chamada Pública de nº 001/2019: Contrato de nº 025/2019, Tendo como contratante: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro – Município do Estado de Pernambuco, CNPJ n° 30.957.190/0001-09, sito à Rua Maria de Fatima,91, Centro, Lagoa do Carro - PE, Representada pela Gestora MARIA SOLEDADE BARBOSA DE MELO, brasileira, CPF 630.864.684-91, RG 3.448.332 SDS/PE residente e domiciliada End: Loteamento Recanto de Carpina, s/n – Lagoa do Carro - PE. Tendo Como Empresa Vencedora: **COOPEVALE COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES E PESCADOS DO VALE DO CAPIBARIBE, CNPJ Nº. 02.315.814/0001-40,** sito a ROD PE 90, nº. 11, Bairro Nobre, Lagoa do Carro - PE. **Objeto Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, **para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019l**. Valor do Contrato: R$ 129.690,00 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21 de Maio de

2019. Signatários: Secretaria de Educação (Maria Soledade Barbosa de Melo) e COOPEVALE COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES E PESCADOS DO VALE DO CAPIBARIBE (Severino Correia dos Santos).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:8AEAFD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 013/2019 – Carta Convite nº 004/2019: Contrato de nº 027/2019 Tendo como contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE, Tendo Como Empresa Vencedora: CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA ME, CNPJ n° 07.279.603/0001-13, sito à Avenida Estácio Coimbra, nº. 547 SL 110, São Sebastião, na cidade de Carpina - PE. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DAS GAVETAS DO CEMITÉRIO DESTE MUNICIPIO.** Valor do Contrato: R$ 56.479,25 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 18 de Julho de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo de Santana Silva e Construtora Matias Silva Ltda. ME (Jakeline Kele Matias da Silva).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:815B121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 015/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019: Contrato de nº 035/2019 Tendo como contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE, Tendo Como Empresa Vencedora: IG CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ n° 09.531.960/0001-52, sito à na Rua/Av. Tenente Pedro Galvão, 172, Cruz de Rebouças, na cidade de Igarassu - PE. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A DRENAGEM E REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor do Contrato: R$ 247.549,91 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo de Santana Silva(Prefeita) e IG Construtora Ltda ME (Dirceu Mário Porciúnica Vieira).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:CC916C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 020/2019. CPL. CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. Serviço. Credenciamento de empresas ou entidades Prestação de serviços de Laboratório para Prótese Dentária, no Município Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro: 02.00 - PODER EXECUTIVO 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030142802.255 – PROGRAMA SAÚDE BUCALA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 036/2019. Contratado: RM ASSITENCIA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 07.105.647/0001-27. Valor R$ 90.000,00. Vigência: de 04/10/2019 a 04/10/2020.

Lagoa do Carro, 04/10/2019.

ROSINETE MARIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6592F58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 017/2019 – Inexigibilidade de nº 006/2019: Contrato de nº 028/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa Vencedora J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME CNPJ/MF nº 10.422.287/0001-00, com domicílio comercial a Rua General Candido Borges Castelo Branco, 133, Iputinga, Recife – PE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda TORPEDO para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades Juninas no dia 27 de Julho de 2019, com duração de 01h30min de show, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro.** Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 24 de Julho de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva(Prefeita) e a J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME (José Patrício da Costa Neto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:CACDAF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 018/2019 – Inexigibilidade de nº 007/2019: Contrato de nº 029/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa TAMER SANCHO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 32.849.265/0001-550, com domicílio comercial a Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza – CE. **Objeto: Contratação por meio de empresário exclusivo da Banda MARA PAVANELLY para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades Juninas no dia 28 de Julho de 2019, com duração de 01h30min de show, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro.** Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 24 de Julho de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva (Prefeita) e a TAMER SANCHO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI (José Tamer Braga Sancho Neto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2C69B171

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 019/2019 – Inexigibilidade de nº 008/2019: Contrato de nº 030/2019, Tendo como contratante A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - Estado de Pernambuco, CNPJ n° 40.893.778/0001-91, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro – Lagoa do Carro – PE, Representada pela Senhora Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE. Tendo como Empresa BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA ME CNPJ/MF nº 08.789.244/0002-98, com domicílio comercial Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº. 09 A, Triunfo, Igarassu-PE. **Objeto: contratação por meio de empresário exclusivo da Banda AMIGAS DO BREGA para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades Juninas no dia 28 de Julho de 2019, com duração de 01h30min de show, a serem realizadas no município de Lagoa do Carro.** Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) dia. Data da assinatura: 24 de Julho de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo Santana da Silva (Prefeita) e a BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA ME (Marcio Roberto da Silva Santos).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3EAC702B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Ratifico e homologo, a inexigibilidade de licitação nº 006/2019 em favor da empresa D. HENRIQUE MORAIS PACHECO-ME, inscrito no CNPJ nº 22.912.347/0001-43, para apresentação do cantor HERRY ESTIGADO, nas festividades de Natal do Município de Lagoa do Ouro no dia 24/12/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Nos termos do Inciso III do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:849BE028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Ratifico e homologo, a inexigibilidade de licitação nº 007/2019 em favor da empresa EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 14.798.064/0001-94, para apresentação da banda EXPRESSO FORRONEJO, nas festividades de Réveillon do Município de Lagoa do Ouro no dia 31/12/2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nos termos do Inciso III do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D2EAC317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 016/2019, PREGÃO Eletrônico FMS Nº 014/2019, **Ata de Registro de Preço nº 005/2019**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos, materiais, e suprimentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento e laudo comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **S D de A Ferreira & Cia LTDA - ME**, **inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42,** vencedora dos itens (01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 29 e 30) valor global **R$ 65.846,13 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos). ZL Comercio LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93,** vencedora dos itens (03, 05, 08, 13, 14, 17, 27 e 28) valor global **R$ 49.465,95 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Mappe Brasil LTDA – Me, inscrita no CNPJ nº 13.266.239/0001-50,** vencedora dos itens (19, 20, 21 e 22) valor global **R$ 185.995,71 (centro oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais setenta e um centavo).** O Item (15) foi considerado FRACASSADO. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 16/12/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:991F6F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 437/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA CAROLINE FERNANDES BARBOSA,** matrícula nº 86.152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida no Cargo em Comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 08 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 08 de novembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:28BDBE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 435/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vigência a partir das respectivas datas:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
0032828	01.11.2019	ANNA KARLA ALVES BARBOZA	107.576.104-20	AUXILIAR DE SALA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESPORTES
0032701	03.11.2019	MICHELE REGINA DA SILVA FONTES	116.744.694-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 03 de novembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C88FF815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 436/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir das respectivas datas:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
0032044	07/11/2019	AMANDA KARULINA RIBEIRO COELHO	043.810.424-25	ENFERMEIRA	SEC.MUN.SAÚDE
0032745	08/11/2019	ITALITA FERREIRA DA SILVA SOARES	011.769.324-38	AUX. SERV.GERAIS	SEC.MUN.SAÚDE
0032751	06/11/2019	NOEMIA PATRICIA NERI DE ALMEIDA	044.772.524-63	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC.MUN.SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 08 de novembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C6A84A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 449/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato do servidor **EDIVAN FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº 32.418, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir de 25 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 25 de novembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0AD67FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 167/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na função abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária da servidora **LUCIVÂNIA CARLA AURELIANO**, inscrita no C.P.F. nº 037.724.304-30, Auxiliar de Serviço Bucal, matrícula nº 32.535, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender situação de excepcional interesse público, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 18 de março de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B0B11B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 443/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº: 86.179, lotado no Gabinete do Prefeito, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO I, Símbolo CC4, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 11 de novembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BB73D844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos nas áreas administrativa, orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do Exercício Financeiro de 2019.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 10 de dezembro de 2019, até o enceramento do corrente exercício, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada, ou ainda as despesas vinculadas a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo órgão concedente.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 1º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 2º. O montante de despesa apresentado pelos órgãos e unidades para o atendimento das necessidades de materiais e serviços indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal até o fim do presente Exercício Financeiro deverá estar adequado aos limites estabelecidos na Programação Financeira de 2019, instituída por meio do Decreto N° 03, de 23 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 4º. Em relação às despesas decorrentes de contratos previamente firmados, bem como às despesas autorizadas nos termos do Art. 2°, fica estabelecido o dia 21 de dezembro de 2019 como data limite para a emissão dos respectivos empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas após as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 6º. Os Ordenadores de despesa deverão levantar a situação de todos os empenhos a pagar sob sua responsabilidade, identificando os saldos dos empenhos por estimativa, globais e inscritos em restos a pagar que deverão ser mantidos para a realização dos respectivos pagamentos após o fim do Exercício Financeiro de 2019.
§ 1º. O levantamento a que se refere o caput deverá ser encaminhado por meio de Comunicação Interna ao setor contábil até 14 de dezembro de 2019.
§ 2º. Todo e qualquer empenho mantido em 2019 para inscrição de Restos a Pagar em 2020 deverá conter justificativa formal, emitida pelo respectivo ordenador de despesa, e anexa ao respectivo empenho.

Art. 7º. A Secretaria da Fazenda examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas em que os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anuladas em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
Parágrafo único. Os procedimentos descritos no caput também deverão ser realizados pelos responsáveis pela administração financeira e contábil dos órgãos correspondentes dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta.

Art. 8º. Ficam, ainda, a Secretaria da Fazenda e Administração os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta autorizados a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida;

VI – anular os saldos dos empenhos a pagar das unidades orçamentárias, observados os termos do Art. 7° deste Decreto.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 28 de dezembro de 2019.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10. A Secretaria da Fazenda e Administração e os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta encaminharão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal solicitando-lhes as posições das dívidas em nome do Município com concessionárias de água e de energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos ou não, a fim de que sejam conferidas, registradas e incluídas nos balanços e demonstrações contábeis do Exercício de 2018.
Art. 11. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ofícios à Justiça do Trabalho e outros órgãos pertinentes solicitando-lhes a posição da dívida, em nome do Município, com Precatórios, a fim de que sejam registradas nos balanços do Exercício de 2019.

Art. 12. Os ofícios de que tratam os artigos 10 e 11 deverão ser expedidos até o dia 19 de novembro de 2019 e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver retorno até o dia 21 de dezembro de 2019, deverá ser designado um procurador para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 13. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2019, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Finais

Art. 14. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento, ressalvadas aquelas referentes a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo respectivo órgão concedente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Anexo I

19 de Novembro	Data limite para envio dos ofícios referentes ás dívidas consolidadas.
10 de Dezembro	Data limite para geração de novas despesas.
14 de Dezembro	Data limite para levantamento interno dos ordenadores de despesas referente á situação de todos os empenhos.
21 de Dezembro	Data limite para empenhos de contratos previamente firmados. Designação de procurador para verificar retorno dos ofícios referentes ás dívidas consolidadas.
28 de Dezembro	Data limite de apresentação de inventário dos bens móveis e imóveis.
31 de Dezembro	Anulação das despesas empenhadas e não liquidadas.

OBSERVAÇÃO: O credor poderá apresentar a documentação destinada a comprovação de realização de obra, serviço ou entrega de bens em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:372AFEEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Altera a redação do Art. 2º em seu inciso IV, alínea "f" do Decreto Municipal nº 18/09 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1ª Fica alterado o texto da alínea "f", do inciso IV, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/09 - GP, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º ...
IV - ...
"f"- amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, em se tratando de servidores efetivos, e em até 36 (trinta e seis) meses, para comissionados, concedidos pelas instituições referidas no item III do artigo 4º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 05 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:C8E66531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 160.016,52 (cento e sessenta mil, dezesseis reais, cinquenta e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 160.016,52 (cento e sessenta mil, dezesseis reais, cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Moreno, 12 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**1**	**160.016,52**
Projeto/Atividade	1.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO		

	SOCIAL BÁSICA		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**160.016,52**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.190 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS	**27**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA		
Projeto/Atividade	1.198 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS	**17**	**110.016,52**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**160.016,52**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:539A2A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos contábeis, rotinas operacionais e prazos para o fechamento contábil diário e mensal, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e conveniência de padronizar procedimentos contábeis que resultam na agilidade das rotinas operacionais e no cumprimento dos prazos relativos ao processo de fechamento contábil mensal dos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, e,

VISANDO a oportunidade, clareza e veracidade das informações constantes nos demonstrativos mensais de Prestação de Contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo máximo de até o dia 15 de cada mês, como data para todas as Unidades Orçamentárias deste Município realizarem o Fechamento Contábil relativo ao mês anterior.

Parágrafo Único. O Fechamento Contábil citado no "caput" deste artigo refere-se à contabilização de todas as receitas e despesas, conciliações das contas bancárias, bem como a realização dos lançamentos contábeis no sistema financeiro, orçamentário e patrimonial.

Art. 2º Os Gestores da Administração direta e indireta devem formalizar procedimentos operacionais internos, de modo a garantir que cada Unidade Orçamentária conheça e cumpra o prazo fixado.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias citadas no "Caput" deste artigo contemplam todos os órgãos da administração direta e indireta os quais são: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno.

Art. 3º O responsável pelo suporte e manutenção do sistema de contabilidade deverá realizar o bloqueio de acesso à inclusão de movimentos contábeis no dia 15 de cada mês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 05 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:CD7BB355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE FOMENTO

OBJETO:A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DAS ÁREAS OCUPADAS DE FORMA IRREGULAR POR FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

GESTOR/SECRETÁRIO: JANCLEYTON ANDRADE SILVA.

CONTRATADOS: **INSTITUTO TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.271.915/0001-95.

MOTIVAÇÃO: A presente rescisão tem como motivação as considerações exaradas pelo Secretário de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, em especial a seguir, extraídas dos Ofícios nº 149 e 152/2019, notadamente conforme dispõe o Art. 79, da Lei n° 8.666/93, e suas atualizações:

Considerando o que preconiza o Art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, *"A* rescisão *do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";*

Fica rescindido o Contrato a partir de 09 de Dezembro de 2019, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do Art. 109, da Lei de Licitações vigente.
.
DATA DA ASSINATURA:18/11/2019

AMPARO LEGAL:A rescisão ora efetivada Bilateralmente, por acordo entre as partes, encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e suas atualizações, Cláusula Nona – Da Rescisão, do Contrato.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:030726C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 06/2019. CPL. Pregão (Presencial) Nº 06/2019. Outros Serviços. Homologação do Pregão (Presencial) Nº 06/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO: A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO,**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA POR 12 (DOZE) MESES, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

– Lote 01, **SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME, CNPJ: 07.759.174/0001 – 81**, pelo valor de **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).**

Olinda – PE, 16 de dezembro 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Vereador – Presidente

JOABE BEZERRA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:C4ADBEB7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 247/2019 - PMO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019 – P.L. nº 247/2019 - PMO
Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 35.474.949/0001-08**, para a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, ao custo total de **R$ 21.762.686,34** (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 16 de dezembro de 2019.

EDJAR ROCHA LIMA
Secretário Executivo Interino de Serviços Públicos

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:895068B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 276/2019

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento da Senhora MARIETA BORGES Lins e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Educadora, Historiadora e Poetisa **MARIETA BORGES** Lins e Silva, ocorrido na data de ontem, 15 de dezembro 2019, na cidade de Recife, Pernambuco;

CONSIDERANDO o importante legado deixado pela historiadora, que também exerceu cargos importantes em nosso município, a exemplo da titularidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, notabilizando-se, ainda, por ser protagonista de um dos mais completos trabalhos de pesquisa referente ao Arquipélago de Fernando de Noronha, que resultou na importante obra "FERNANDO DE NORONHA - CINCO SÉCULOS DE HISTÓRIA";

CONSIDERANDO a estima que a Ilustre historiadora tinha pelo Município de Olinda, tendo contribuído diretamente com ações desenvolvidas para a preservação de nosso patrimônio Histórico e Cultural;

CONSIDERANDO que tal perda abala, não só os moradores de nossa cidade, mas todos os Pernambucanos, deixando consternados seus admiradores, amigos e familiares;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Olindense render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da nossa cidade.

DECRETA:
Art. 1o. Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento da Educadora, Historiadora e Poetisa **MARIETA BORGES** Lins e Silva, ocorrido na data de ontem, 15 de dezembro 2019, na cidade de Recife, Pernambuco.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F67B5C38

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N 014/2019/GS/SEPACTURDE

O **Secretário de Patrimônio, Cultura**, **Turismo e Desenvolvimento Econômico** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Luzinaldo Bartolomeu Muniz** matricula nº 27284-1, como Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014 cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS E BENS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITAÇÃO TURISTICA, COM A OPERAÇÃO DE CAFÉ/LANCHONETE E OPERAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA CAIXA D'AGUA, NO ALTO DA SÉ, OLINDA/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A4078DDE

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145 - PMO/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145 - PMO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA *SINALLIDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME*, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de Concessão, cujo objeto consiste na Concessão de uso de dependências e bens destinados à prestação de serviços de visitação turística, com a operação de café/lanchonete e operação de elevador panorâmico, de banheiro público, localizados no edifício da caixa d'água, no alto da Sé, Olinda**,** referente ao Processo Licitatório nº 116/2013, CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 – COPAL, as partes a seguir identificadas: **O MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua de São Bento, 123 – Varadouro – CEP: 53.020-080 – Olinda/PE, neste ato representado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Secretário, **João Luiz da Silva Júnior,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3649752 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 683.982.124-20– doravante denominado simplesmente CONCEDENTE**,** e a empresa SINALLIDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. ME**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.185.277/0001-11, estabelecida na Rodovia PB 073, Km 1,2, Sapé Mari, Sapé-PB, CEP 58340-000, representada pela Sra. **Hylem Daniele Almeida de Barros,** brasileira, solteira, empresária, inscrita na CPF sob nº 038.331.494-18, portadora do RG nº 6.051.007, residente e domiciliada na Av. Piracicaba, nº 1.326, Bairro Jardim São Paulo, CEP 50790-250, doravante denominado simplesmente **Concessionário**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de contratual para concessão de uso de dependências e bens destinados à prestação de serviço de visitação turística, com a operação de café/lanchonete e operação de elevador panorâmico, localizados no edifício da Caixa D'água, no Alto da Sé, Olinda, descritos no memorial descritivos e na planta da situação existente (Anexos III e IV) pelo período de 05 (cinco) anos, com a readequação das áreas do contrato, destinado ao funcionamento da implantação **e operação de café/lanchonete nos espaços definidos no Anexo V do Edital.**

Considerando o interesse do Município de Olinda na utilização e na gestão da área que funciona o conjunto de banheiros públicos (1 banheiro feminino e outro masculino), tem-se a exclusão desta do presente objeto contratual, que delimita-se à exploração da atividade **Implantação e operação de café/lanchonete nos espaços definidos no Anexo V do Edital** e Operação de Elevador Panorâmico, cedendo-se a área da praça de acesso lateral (ao lado do Museu de arte sacra), com área de 192m², com piso em jacobina 50x50cm, com a necessária readequação dos valores a serem pagos mensalmente, que importa, proporcionalmente, na redução da prestação mensal na monta de R$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal do contrato para o **importe de R$ 6.325,24 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com a exploração das áreas nos presentes termos.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Olinda/PE, 19 de maio de 2019.

Concedente:	Concessionário:
Município De Olinda/PE.	
JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR	***HYLEM DANIELE ALMEIDA DE BARROS***
Secretário	Sinallider Indústria, Comércio, Representações LTDA. ME.
Fiscal Do Contrato:	
Nome: ***LUZINALDO BARTOLOMEU MUNIZ***	
CPF/MF.: 697.736.104-20	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
Nome:	Nome:
CPF/MF.:	CPF/MF.:

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0558E6A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 213/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA
CNPJ: 11.295.284/0001-07
Objeto: aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.
Valor: R$ 1.070.133,00 (um milhão, setenta mil, cento e trinta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 17/12/2018
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA: Ruvin Veloso Freire: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1FAEC416

SECRETARIA DE SAUDE
37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 001/2018

CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
15ª	1638	MARIS VERA LÚCIA DE SOUZA LEITE
16ª	269	ROSEMAIRY DA SILVA NASCIMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA – NÍVEL TÉCNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20ª	311	JOICY DOS SANTOS FERREIRA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10ª	796	MARLUCE ARCANJO MONTE

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F991F515

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE OLINDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2018
PMO-CONVITE Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Consultores e Assessores à Gestão Socio-ambiental - Gênesis.
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 199/2018, referente à contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão de plano diretor, pelo período de 5 (cinco) meses.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2019 a 27 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:FC67AA2B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2018 PMO-CONVITE Nº 012/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº301/2018
PMO- CONVITE Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Consultores e Assessores à Gestão Socio-Ambiental - Gênesis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 199/2018, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão de plano diretor, pelo período de 2 (dois) meses.
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2019 a 27 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:EFAC028A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
LEI Nº 726/95

EMENTE: *Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, instrumento de captação e recursos, que tem objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos proveniente da transferência dos Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicação financeira de recursos do Fundo realizados na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriunda de financiamentos das atividades que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei de convênios no setor;
VI - produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;
VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas venham a ser legalmente instruídas;

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correntes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob denominação – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º. O FMAS será regido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Orobó sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará no plano Diretor do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Orobó.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e /ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho de Assistência Social.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orobó, em 21 de novembro de 1995.

MANOEL JOÃO DOS SANTOS FILHO
Prefeito

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL)

AUTORIZO A REPUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito de Orobó, 13 de dezembro de 2019; 91º de Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0989AFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Processo nº: 061/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2019 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.915.826,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 30/12/2019; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE.

Orobó/PE, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F682BB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO N°031/2019

DECRETO N°031/2019

Ementa:Dispõe sobre Situação de Emergência Financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Orocó e dáoutrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à espécie

CONSIDERANDO queé dever do Chefe do Poder Executivo Municipal, garantir o estrito cumprimento dos princípios constitucionais que norteiam o funcionamento da Administração Pública, dentre eles o da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar n° 101/2000, que trata da lei de Responsabilidade Fiscal, cujas determinações ali prescritas, devem ser cumpridas por todos os entes públicos, inclusive por este Município de Orocó;

CONSIDERANDOque a Lei de responsabilidade Fiscal determina a todas as Prefeituras Municipais, através do quanto enunciado no artigo 20, inciso III, alínea "b", que o percentual de gastos com pessoal não poderá ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente liquida, e que o seu descumprimento implica na total impossibilidade de concessão de vantagens e reajustes a qualquer título, na impossibilidade de recebimento de transferências voluntarias, na vedação à contratação de operações de credito e a obtenção e garantias.

CONSIDERANDOque o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou 65,56% (sessenta e cinco e cinqüenta e seis por cento) da Receita Corrente

Líquida, do limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do ano em curso, sendo necessária a adequação desse limite, através de redução imediata de despesas de pessoal, como forma de não prejudicar o recebimento de repasses voluntários.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ESTADO DE EMERGENCIA FINANCEIRA no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Orocó, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Em decorrência da necessidade de avaliação das medidas idôneas ao reequilíbrio das finanças públicas, fica instituída Comissão Especial de Emergência Financeira, a ser composta por representantes da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação, com a finalidade de adotar as providencias necessárias.
Art. 3°. Durante a vigência do presente Decreto, ficam reduzidos em 30% os subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e demais cargos comissionados pertencentes à Administração Direta.
Art.4º. São declarados nulos todos os contratos temporários, simplificados, minicontratos ou quaisquer outros vínculos precários celebrados com a Administração Municipal, ressalvados os casos de substituição temporária de servidores efetivos licenciados nos termos estatutários nas áreas de Saúde e Educação.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, ficando revogadas todas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:8BCB5C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário projetado para atender as demandas dos Gabinetes dos Vereadores na Câmara Municipal de Ouricuri /PE, conforme especificações constantes no Anexo I do referido Edital.
Valor Máximo: 04 itens no valor de R$ 52.546,67 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min (horário local). LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 16 de dezembro de 2019.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:C980FB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2019

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao Processo Licitatório Nº 044/2019 Pregão Presencial 013/2019. Objeto: Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

Ouricuri, 16 de dezembro de 2019.

RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 021/2017

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:243F8B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2019 – Dispensa Nº 001/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 084/2019 por mais 30 (trinta) Dias, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE GUADALAJARA. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Prazo Acrescido:** 30 (Trinta) Dias. **Valor a ser Pago**: R$ 52.500,00.

Paudalho, 16 de Outubro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D07FB1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de **A. DA S. PEREIRA EIRELI EPP** para **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. Fundamentação Legal:** Art. 65, Caput, da lei Nº 8.666/93.

Paudalho, 03 de Setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:18161BF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DESTINADO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de **A. DA S. PEREIRA EIRELI EPP** para **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. Fundamentação Legal:** Art. 65, Caput, da lei Nº 8.666/93.

Paudalho, 03 de Setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E29852B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **CNPJ/CPF**: 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 590.522,40.

Paudalho, 25 de Outubro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A892BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DESTINADO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **CNPJ/CPF**: 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 675.820,08.

Paudalho, 07 de Novembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:32EE283A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 011/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de EXECUÇÃO do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. **CNPJ/CPF**: 23.431.088/0001-00. **Prazo Acrescido:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 02 de Agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6A162D35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2019-FME. **Tomada de Preços** Nº 008/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.001075/2019-19. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.966.012,19. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 06/01/2020; **Hora**: 08:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 16/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AC063D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 086/2018 – Tomada de Preços Nº 011/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 24,669550248 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. **CNPJ/CPF**: 23.431.088/0001-00. **Valor Acrescido:** R$ 74.002,40. **Valor Atual do Contrato:** R$ 374.001,23.

Paudalho, 27 de Novembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CD4AD927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Tomada de Preços Nº 005/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do CONTRATO Nº 040/2018-FME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM COBERTA E VESTIÁRIO DO COLEGIO MUNICIPAL DE GUADALAJARA, PAUDALHO - PE. COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 234000.003034/2017 - 03 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 / PROJETO FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL. **Contratada:** A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. **CNPJ**: 21.591.562/0001-27. **Prazo Acrescido Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias. **Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 24 de Outubro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F781AFB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO Nº 042/2018-FME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA - ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80. **Contratada:** A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. **CNPJ**: 21.591.562/0001-27. **Prazo Acrescido:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 03 de Dezembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CE086C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2018 – Tomada de Preços Nº 007/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 042/2018-FME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA - ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80. **Contratada:** A.D.S CONSTRUTORA LTDA ME. **CNPJ**: 21.591.562/0001-27. **Prazo Acrescido:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 14 de Novembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6778A227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2018 – Tomada de Preços Nº 005/2018. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 4,799597298820781 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ALTO DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** MBS CONSTRUÇÕES EIRELI. **CNPJ/CPF**: 20.326.902/0001-20. **Valor do Acréscimo:** R$ 30.828,89. **Valor Atual do Contrato:** R$ 801.478,89.
.
Paudalho, 28 de Novembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF8B973A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2018 – Concorrência Pública Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato com Efeitos a Partir de 31/10/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** ANDRADE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 09.246.118/0001-79. **Prazo Acrescido:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 29 de Outubro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2A23F818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
Processo Licitatório Nº: 026/2019. Pregão Presencial Nº 011/2019

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará em **19 de DEZEMBRO de 2019, às 08h00min**, a sessão de CONTINUIDADE do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento Futuro e Eventual de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina, Frango, Peixe e Salsicha) destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal, UPA, Atenção Básica, Centro de Parto e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município.

Maiores Esclarecimentos: Através do Telefone (81) 3636-1156 ou na Sala de Licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16 de Dezembro de 2019

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:40E41B28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/FME AVISO DE DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a Decisão acerca do resultado de interposição de recurso apresentado pela Empresa **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO**

INTEGRADO NAS CIDADES LTDA-ME, acerca da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Certame a empresa **LUDOSABER ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, CNPJ Nº 31.684.789/0001-70**, referente ao Pregão Presencial nº **020/2019/FME**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de Programa de Formação Continuada para Educadores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ºao 5º ano), auxiliares de desenvolvimento infantil e coordenadores. Resultado do recurso apresentado pela empresa: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA-ME, CNPJ Nº 29.483.800/0001-92,** com sede na Av. Antônio Basílio, nº 3003 – loja 08-B, Lagoa Nova, Natal – RN**, RECURSO INDEFERIDO**. Dar-se-á o prosseguimento ao certame licitatório. Os autos encontram - se com vista fraqueada aos interessados na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, das 08 horas as 13 horas de segunda a sexta.

Pesqueira – PE, 16 de dezembro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:0B40540A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019/FMS

-Processo Nº: 012/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 031/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84
- Aditivo 002/2019/FMS
- Prorrogo o Contrato 031/2018/FMS, referente ao Pregão Presencial N° 012/2018, Processo N° 012/2018/FMS, pelo prazo de 30 dias, ou seja, de 01/12/2019 a 30/12/2019. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:AD589A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico Hospitalar da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 037/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84
- Aditivo 002/2019/FMS
- Prorrogo o Contrato 037/2018/FMS, referente ao Pregão Presencial N° 014/2018, Processo N° 014/2018/FMS, pelo prazo de 30 dias, ou seja, de 10/12/2019 a 09/01/2019. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B2F8C19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO Nº 038/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 004/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para o Contencioso Judicial do município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Após o processamento da Carta Convite Nº 004/2019, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: VITORIA REGINA MERGULHÃO, portadora do CPF nº 065.961.324-71, com o valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de dezembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:41BC9AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO Nº 037/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnico/Jurídico para a Secretaria de Administração do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
-Após o processamento da Carta Convite Nº 003/2019, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES, portadora do CPF nº 041.179.274-18, foi declarada vencedora, com o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de dezembro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0C8B5174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA**, matrícula nº. 262, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:593FFA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) dias a servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 217, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:62899EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLÁUDIA LEITE DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) dias à Servidora **CLÁUDIA LEITE DE ALCÂNTARA REIS**, matrícula n°. 261, detentora do Cargo de Professor I, referente ao 1º e 2º decênio de serviços prestados a este Município, , vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE5B53D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUCENA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) dias a servidora ***MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUCENA*****,** matrícula nº. 223, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1395F5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias a Srª. ***MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL***, servidora investida no cargo de Agente de Saúde, mat. 29, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:42B76287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a servidora **WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS**, matrícula nº. 832, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:30B01B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a **SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO**, detentora do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano 2019/2020, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:390FDA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO VIANEI PORFÍRIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO VIANEI PORFÍRIO**, matrícula nº. 51, detentor do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0F878D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRENILDA ANGELO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 15 dias de descanso de férias, referente ao recesso escolar, a servidora **IRENILDA ANGELO DE LIMA**, matrícula nº. 913, detentora do cargo de Professor II – Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE0500B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora ***EDUARDA VASCO DA SILVA ARAUJO*** detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A411BF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ROSIELI RODRIGUES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, a Servidora **ROSIELI RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº. 311, detentora do cargo Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9F44F54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA**, matrícula nº. 942, detentora do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D318FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias a Srª. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D0405A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLEIDE JOSEFA DE OLIVEIRA**.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora, **MARLEIDE JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 879, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:338BDF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO JOSÉ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, detentor do cargo de Veterinário, matrícula nº. 059, detentor do cargo de Veterinário, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:112F9F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES**, matrícula nº. 120, detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:47CC6923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERAR a Sra. VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA DO CARGO EEETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido da Servidora, **VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº. 814, detentora do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:15BA0321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA**.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora, **LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5DB0BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **IVONETE BARBOSA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DD5EA045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora, **CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5416A224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **TALITA CARVALHO LEITE**, detentora do cargo de Fisioterapeuta, referente ao ano de 2018/2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F553FA01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2019- Pregão Presencial SRP nº 006/2019 - que tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o contratação de empresa(s) para execução dos serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de: palcos (**LOTE I**); toldos (**LOTE II**); disciplinadores (**LOTE III**); fechamentos (**LOTE IV**); tablado (**LOTE V**); camarins (**LOTE VI**); equipamentos de iluminação e sonorização (**LOTE VII**); grupos geradores (**LOTE VIII**); locação, transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos (**LOTE IX**) e de trio elétrico (**LOTE X**) para a realização de eventos no Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificações contidas no **Anexo V** do Edital, que foram consideradas vencedoras as empresas: **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP**, da seguinte forma: **LOTE I** – no valor de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), **LOTE II** – no valor de **R$ 13.499,88** (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), **LOTE III** – no valor de **R$ 13.493,10** (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), **LOTE IV** – no valor de **R$ 12.396,80** (doze mil, trezetnos e noventa e seis reais e oitenta centavos), **LOTE V** – no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), **LOTE VI** – no valor de **R$ 5.989,98** (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **LOTE IX** – no valor de **R$ 19.998,30** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), perfazendo um total de **R$ 115.278,06** (cento e quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos), à empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL – EIRELI**, da seguinte forma: **LOTE VII** – no valor de **R$ 77.800,00** (setenta e sete mil e oitocentos reais) e **LOTE X** – no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um total de **R$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais) e à empresa **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, para o **LOTE VIII** – no valor total de **R$ 24.751,20** (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**,** por um período de 12 meses.

Riacho das Almas, 16 de maio de 2019.

MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:5D1ACB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos injetáveis, Farmácia Básica e Material Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R$ 909.825,60 (Novecentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Data e Local da Sessão de abertura: **06/01/2020 às 09h00min**. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 16 de dezembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A19B40B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – N° 018/2019
A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores. Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09/12/2019) reuniu-se a Pregoeira Sra. Christiane Karla da Silva (Portaria Nº 002/2019), com auxílio da equipe de apoio Robério Melo de Oliveira e Plinio Rafael Ferreira da Silva, conforme foi solicitado através do Ofício desta Secretária de Educação Municipal, foi autorizada a abertura de processo licitatório visando à Registro de Preços para Aquisição, forma fracionada, com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizado por Vossa Excelência. Em atendimento a essa solicitação, a Pregoeira instaurou o Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019, cuja sessão inaugural ocorreu no dia 09/12/2019 as 09hrs00. Após andamento do Processo constatou-se que teria saído o nome ao invés de **AVISO DE LICITAÇÃO** saiu **EXTRATO DE CONTRATO**, o que ocasionou uma reanalise e a pregoeira chegou à conclusão de que ocorreram falhas na Publicidade da mesma e assim pode-se ter infringido um dos princípios da Licitação, bem como da IGUALDADE ***"um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais***

ou iguale os desiguais" (mesmo tendo vários protocolos de retiradas) e após as análises foram constatados falhas indo contraditório ao Artigo 4º, V, da Lei 10.520/02, que ocorreram FALHAS EDITALÍCIAS, onde deixa bem claro: ***Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*** Considerando os Vícios ocasionados a Pregoeira junto com sua Gestora Municipal da Secretaria de Educação resolve conjuntamente, REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2019. Rio Formoso, 16 de dezembro de 2019. Sra. Maria José de Lima Lacerda, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:707CA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – N° 017/2019
A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores. Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05/12/2019) reuniu-se a Pregoeira Sra. Christiane Karla da Silva (Portaria Nº 002/2019), com auxílio da equipe de apoio Robério Melo de Oliveira e Plinio Rafael Ferreira da Silva, conforme foi solicitado através do Ofício desta Secretária de Saúde Municipal, foi autorizada a abertura de processo licitatório visando à Aquisição, forma fracionada, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fornecimento de materiais higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo autorizado por Vossa Excelência. Após a publicação, algumas Empresas entraram em contato diante da Publicação, onde ao analisar a Pregoeira constatou que teria saído o nome ao invés de AVISO SAIU EXTRATO DE LICITAÇÃO, o que ocasionou uma reanalise e a pregoeira chegou a conclusão de que ocorreram falhas na Publicidade da mesma e assim pode-se ter infringido um dos princípios da Licitação, bem como da IGUALDADE "um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais" (mesmo tendo vários protocolos de retiradas) e após as análises foram constatados falhas indo contraditório ao Artigo 4º, V, da Lei 10.520/02, que ocorreram FALHAS EDITALÍCIAS: Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Considerando OS Vícios Ocorrido a Pregoeira junto com sua Gestora Municipal da secretaria de Saúde resolve conjuntamente, REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2019..

Rio Formoso, 16 de dezembro de 2019.

SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO,
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:798FCBB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 461/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: EDNEY PEREIRA DE SOUZA. CPF nº 063.671.954-59. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, com monitoramento e acompanhamento dos planos e programas, suporte, atualização e monitoramento do sistema de saúde, treinamento e capacitação de pessoal; monitoramento do financiamento do SUS, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programa na Atenção básica, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação SISPACTO**.** Dispensa de Licitação nº 032/2019. Valor: R$ 7.500,00. Vigência do contrato: 03 (TRÊS) meses. Data: 03 de DEZEMBRO de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B79FE2D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1063/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de Odontólogo (a) da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **SAMARA DE SOUZA RIBEIRO**, CPF Nº 070.388.804-89
, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5540353E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1064/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria nº 713/2019 da concessão de férias e a portaria nº 838/2019 do retorno de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a concessão de **FÉRIAS** do servidor **FRANCLÉCIO LEANDRO DE SÁ PARENTE**, Matrícula nº 129829, lotado na Unidade de Controle Interno deste município, referente ao exercício 2018/2019,

ONDE SE LÊ: no período de 11/12/2019 à 20/12/2019.
LEIA-SE: no período de 01/12/2019 à 10/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus feitos retroagem á 01 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7C3D13C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1065/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Secretário de Serviços Públicos do Município de Salgueiro-PE, o Servidor **KLEBER JOSE CRUZ BARROS**, Matrícula Nº 129890, a partir de 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F19BAF8A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1066/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112259	Francisca Rosa da Silva	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020
112356	Lenilda Gonçalves S Nascimento	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020
112429	Maria Cleide Araujo	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020
105139	Maria das Dores A Silva	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020
112496	Maria De Lourdes F Santiago	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020
112577	Maria do Socorro L Silverio	30 Dias	01/01/20 á 30/01/2020
107719	Maria Jozelia da Silva Gomes	30 Dias	02/01/20 á 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DBBC0571

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1068/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 803/2019 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Secretário de Serviços Públicos do Município de Salgueiro-PE, o Sr. **AUREMAR DE CARVALHO BARROS**, CPF Nº 340.881.054-00, a partir de 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C3A43E08

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1069/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 804/2019 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Coordenador da Unidade De Controle Interno, o Servidor **FRANCLECIO LEANDRO DE SÁ PARENTE**, Matrícula Nº 129829, a partir de 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F98C9265

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1070/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 1047/2019 de nomeação para o cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete do Prefeito á Sra. **MAITÊ LAÍS CRUZ DE SÁ,** CPF Nº 096.056.944-84, a partir de 01 de dezembro de 2019.

Onde se lê:
Nomeação para o cargo **Comissionado de Auxiliar de Gabinete do Prefeito**, a partir de 01 de dezembro de 2019

Leia-se:
Nomeação para o cargo **Comissionado de Coordenadora de Comunicação**, a partir de 01 de dezembro de 2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:13CC8667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 030/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Obras. Contratação de empresa de engenharia para construção de muro periférico para escola municipal do Sítio Santa Teresa, Saloá/PE, com mão de obra e material da empresa. Valor Orçado: R$ 104.153,40 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02/01/2020 às 10:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 13 de dezembro de 2019

FERNANDO ENIO DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1A0A6ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2019

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão de Passagem, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional da Cidade de Saloá, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão e passagem, uma área de terreno medindo 2550 m2 nesta cidade, de propriedade de Luiz Ronácio Alves, **denominado de Sítio Barro,** conforme Escritura Pública, no cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Saloá, conforme memorial descritivo em anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação do aludido imóvel dar se- à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - É declarada de urgência a instituição de passagem do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, a qual tem por finalidade de utilidade pública, a fim de ser instituída, faixa de servidão destinada à passagem de rede de tubulação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá 04 de novembro de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CD46D085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - FMS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA - PE, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - FMS.

Às 08:00 horas do dia 16 de dezembro do corrente ano de 2019, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 005/2019 - FMS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de 02 (duas) Academias de Saúde, sendo uma na sede e outra no Povoado de Livramento, neste Município de Santa Filomena - PE. Iniciada a sessão, passou-se os membros da CPL a analisar os documentos apresentados pelas licitantes participantes do presente certame, com o seguinte resultado: a licitante, **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.711/0001-23, não apresentou a comprovação de aptidão para desempenho da empresa, conforme exige o item 6.5.1.3; não apresentou, também, declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, em conformidade com o que preconiza o item 6.5.1.7 do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019. Frente ao acima exposto, a licitante, **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**, foi declarada **INABILITADA**, por não atender parte das exigências do Edital de Tomada de Preços nº 005/2019. Quanto à licitante, **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-705, a mesma não apresentou documentos que comprovem sua comprovação de aptidão para o desempenho da empresa licitante, descumprindo, desta forma, as exigências do item 6.5.1.3 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2019; a referida licitante, apresentou, ainda, a Certidão Municipal Negativa de Empresa, fora do prazo de validade, razão pela qual foi declarada pela Comissão Permanente de Licitação, **INABILITADA**, por não atender o que dispõe o referido Edital. Diante do acima exposto, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, declarar a licitação como **FRACASSADA**, uma vez que nenhuma interessada atendeu as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019. Nada mais havendo a discutir, julgar ou deliberar, o Presidente da CPL deu a sessão como encerrada, momento em que foi lavrada a presente ata que após foi lida em voz alta, sendo esta assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

MÁRIO ANDREAZA DE BRITO RAMOS
Membro CPL

RUTH GRASSIELY FREITAS CARVALHO
Membro CPL (Suplente)

Santa Filomena-PE, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:80FB13ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2019 EMENTA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao servidor (a); **CLEONICE REIS COELHO**, Matrícula, 5261-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao exercício de 2018, pelo período de 01 (um) mês a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 16 de Dezembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:A9859BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA, estado de Pernambuco, levando-se em consideração o resultado do julgamento Pregão (Presencial) nº 016/2019, que tem como objeto, Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Permanente e de Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades do município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão (Presencial) nº 016/2019 e Processo Licitatório nº 035/2019, que declarou vencedora a empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.126.316/0001-39, para os itens: do 01 ao 134, cujo valor global é de R$ 1.031.164,75 (um milhão, trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por ter ofertado preços de acordo com os que praticado no mercado.

Santa Filomena-PE, 16 de dezembro de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:FCD13F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos das empresas licitantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar o edital, fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 101/2019**, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019** que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e dois) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Povoado do Areal, localizado na Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de dezembro de 2019.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:73E7FB06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2019. Alteração de valor do Contrato referente à Aquisição parcelada de medicamentos e material médico hospitalar (insumos) para atender as necessidades das unidades de saúde do município. Contratado: VITAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 22.291.182/0001-30. Valor Acrescido: R$*37.257,15.* Valor atual do contrato: R$*186.285,75.*

Santa Terezinha, 26 de novembro de 2019.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:0BA96ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, PROCESSO Nº 048/2019.

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2019, Processo nº 048/2019. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com Banda: FORROZÃO DAS ANTIGAS, para 01 (uma) apresentação, no dia 05 de Janeiro de 2020, durante as festividades de Santos Reis, em Praça Publica, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, (CNPJ: 18.026.423/0001-46), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de Dezembro de 2019

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1E2451F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº162/2019 – PROCESSO Nº 043/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CPL. OBJETO

Contrato nº162/2019 – Processo nº 043/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RM AUTOPEÇAS EIRELI - EPP; CNPJ: 19.968.386/0001-58, Valor: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais); Vigência: 12(Doze) meses; 22/11/2019 à 22/11/2020.

São Bento do Una, 22/11/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A861FFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº163/2019 – PROCESSO Nº 043/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – CPL. OBJETO

Contrato nº163/2019 – Processo nº 043/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos lotados na Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALCANTI; CNPJ: 07.525.034/0001-49, Valor: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais); Vigência: 12(Doze) meses; 25/11/2019 à 25/11/2020.

São Bento do Una, 25/11/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:90C8038B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 013/2019, CPL – Tomada de Preço nº 001/2019, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da construção de uma Creche/Escola Projeto Pró Infância, Tipo 1, localizado no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Conforme análise documental fica a empresa **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 34.075.655/0001-40,** única participante**, HABILITADA.** Fica convocada a empresa acima citada para abertura da proposta de preço, no dia **18 de Dezembro de 2019**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 16/12/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:57BC48A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PRORROGAÇÃO E VALOR – F.M.E. - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017. PROCESSO Nº 057/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 162/2017. Processo nº 057/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros da frota de veículos pertencente a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor acrescido R$ 173. 728,09 (cento e setenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e nove centavos); Prazo acrescido: 12 (doze), meses; Nova Vigência de: 08/11/2019 à 08/11/2020.

São Bento do Una, 08/11/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:28315CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO - VALOR - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019;

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, no Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 065/2018; Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA CORRENTES LTDA - EPP; CNPJ: 10.550.807/0001-51; Valor acrescido: R$ 150.709,78 (cento e cinquenta mil setecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

São Bento do Una: 08/10/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9D14E9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.157.789/0001-12,

com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B, CENTRO, ATALAIA/ALAGOAS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR, CPF: nº 008.313.204-00, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
16	Braçadeira para injeção	Material de confecção aço inoxidável/ apoio do braço aço inoxidável/ tipo pedestal altura regulável. Com garantia mínima de 12 meses.	08	140,00	1.120,00
VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).					

Empresa: **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

CNPJ: 31.157.789/0001-12

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 31.157.789/0001-12
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E56D8FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - Nº60/2019 – PROCESSO Nº 08/2019; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 05/2019 (COMUPE); SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL

Contrato nº60/2019 – Processo nº 08/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 05/2019 (COMUPE); Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Aquisição de pneus, para possíveis futuras adesões, de acordo com as conveniências e necessidades dos municípios consorciados; Contratado (a): EL ELYON PNEUS EIRELI - ME; CNPJ: 29.259.420/0001-79; Valor: R$ 32.465,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/11/2019 à 20/11/2020.

São Bento do Una, 20/11/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6B58664B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº064/2019 – PROCESSO Nº 28/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 16/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL.

Contrato nº064/2019 – Processo nº 28/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 16/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33, Valor: R$ 153.578,97 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavo); Vigência: 12 (doze) meses; 22/11/2019 à 22/11/2020.

São Bento do Una, 22/11/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9C32D7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 00023/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00019/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: **N S G COMERCIO LTDA - ME**. CNPJ: 06.300.403/0001-32, pelo valor de R$ 31.726,00.

São Caetano, 16/12/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:00CB7E2B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 00023/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00019/2019, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: **N S G COMERCIO LTDA - ME**. CNPJ: 06.300.403/0001-32, pelo valor de R$ 31.726,00.

São Caetano, 16/12/2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:68BD6730

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Processo Nº: 00025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Compra. Aquisição parcelado, conforme demanda, de pães destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal deste Município. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00021/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: **ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432**. CNPJ: 23.673.834/0001-63, pelo valor de R$ 25.750,00.

São Caetano, 16/12/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:6316F54C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Processo Nº: 00025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00021/2019, para Aquisição parcelado, conforme demanda, de pães destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal deste Município. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: **ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432**. CNPJ: 23.673.834/0001-63, pelo valor de R$ 25.750,00.

São Caetano, 16/12/2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CB15F26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 078/2019 – Inexigibilidade 025/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Sítio Baixio dos Nicolaus, a se realizar no dia 07/12/2019 e no Sítio Baixio do Boi, a se realizar no dia 22/02/2019.

Serviços profissionais artísticos de **PICA PAU E BANDA** nas Festividades do Sítio Baixio dos Nicolaus, a se realizar no dia 07/12/2019.

Contratado: **CÍCERO HELINTON GONÇALVES MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 633.995.473-15, portador da Cédula de Identidade nº 98097100456, residente e domiciliado no Sítio Cipó de Palestina, nº 95, Quixabinha, na cidade de Mauriti, Estado do Ceará.

Valor Global: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Serviços profissionais artísticos de **GALEGUINHO DO FORRÓ** nas Festividades do Sítio Baixio do Boi, a se realizar no dia 22/12/2019.

Contratado: **WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.900.054-63, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.576-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 10, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

São José do Belmonte, 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E3E33432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.773.360/0001-40**, localizada na Avenida Gal. Mac Arthur, nº 418, Sala 19, Imbiribeira/Recife - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 100 Mbps, disponibilizados por meio de infraestrutura física para instalação no prédio sede na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**. O presente termo tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do contrato nº 253/2018.** Vigência: 12 (doze) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2019. Signatário: Everton Felipe Lemos da Silva; Diógenes Wendell de Santana Morais.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:D951FF0C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PL CEL Nº 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 024/2019. Tomada de Preços Nº 010/2019. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE NO PREDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. REFERENTE AO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PEC – MODELO 700 M² - TC/PAC Nº 363430-67/2012/PAC/ESP-CULT/CAIXA. **Empresa Participante Declarada HABILITADA:** DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 02.320.452/0001-86. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 26/12/2019 às 11:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Na sala da

Comissão Especial de Licitação, localizada Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata, 16/12/2019

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CEL.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:321B8486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 060/2019. Tomada de Preços nº. 006/2019. CPL. Serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) EM TODO O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.** INABILITAR: a empresa PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA – EPP, pelo descumprimento do item 6, alíneas a.4, c.3.1, c.3.2, d.1, d.2 do edital; a empresa EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – EPP, pelo descumprimento do item 6, alíneas a.4, c.3.1 e c.3.2 do edital; a empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S LTDA, pelo descumprimento do item 6, alíneas c.3.1 e c.3.2 do edital; a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA – EPP, pelo descumprimento do item 6, alíneas c.3.1 e c.3.2 do edital. HABILITAR: a empresa EMPATECH – ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, pelo cumprimento de todas as exigências do edital. A sessão foi encerrada para fruição do prazo recursal, face ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo recursal, ficando portanto, desde já marcado para o dia 24.12.2019, às 08h00min, ocorrerá a sessão para abertura e julgamento da Proposta de Preços da licitante HABILITADA. Caso haja interposição de recurso para a fase de Habilitação, o novo prazo será publicado.

Sertânia, 13 de Dezembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2798B5DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2019. Processo Nº: 061/2019. CPL. Obras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA VILA RIO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Contratada:MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44. Valor: R$ 31.294,08.

Sertânia (PE), 11 de Dezembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BCE253EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 321/2019.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE LIQUIDAÇÃO ou RENEGOCIAÇÃO de dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Solidão-PE, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Solidão-PE, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Federal nº 13.729/18, e demais normas em vigor pertinentes a matéria, que foram contraídas através da linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e outras fontes, se for o caso, conforme minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação em anexo a esta Lei.
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Solidão (PE) está autorizado a abrir crédito adicional especial para os fins especificados no Artigo 1º desta Lei, no valor de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária	02.401	Secretaria de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0007	Encargos Especiais do Poder Executivo
Ação de Governo	0005	LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE PEQUENOS AGRICULTORES COM BANCO DO NORDESTE
Elemento Despesa	339027	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Fonte de Recursos	1001	Ordinários
Valor R$	1.400,00	

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de valores de dotações do atual orçamento municipal em vigor, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 16 de dezembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1FA3DD4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ (PE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, através da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Gestão Integrada, o **Sr.** Flávio Duncan Meira Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do CPF/MF sob o n° 035.683.364-05, Cédula de Identidade nº 6024150 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO/PMPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.433.190/0001-57, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL. PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO,** brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 624.551.684-68 e da Cédula de Identidade nº 31934 - PMPE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e do outro lado**O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Sebastião Clemente, s/n, Centro, Tacaimbó-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.601/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA,** brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.459.970 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.896.344-00, Prefeito do Município de Tacaimbó, residente e domiciliada à Rua José Malaquias Filho, nº 200, Loteamento Santo Antônio, Tacaimbó, doravante simplesmente denominado**SEGUNDO CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, regido no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1992, e alterações, pelo Decreto Estadual 28.820 de 16 de janeiro de 2006; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40; na Constituição Estadual, em seu artigo 37, inciso XXII, Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/1997, art. 23 e 25, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Cláusulas e Condições disposta neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Tacaimbó (PE), conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho formalmente aprovado é parte integrante do presente Instrumento e está disposto como ANEXO ÚNICO, devendo ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao Primeiro Convenente:

3.1.1 Empregar quantitativo suficiente de Policiais Militares no Município de Tacaimbó (PE) para execução das ações objeto deste Convênio, de forma que não prejudique as atribuições diárias na área competente a 3ªCPM/15º BPM/São Caitano (PE);

3.1.2 Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam o policiamento, objeto do presente convênio e os ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na manutenção da ordem pública no Município;

3.1.3 Participar de programas e projetos desenvolvidos pelo Município de Tacaimbó de suas secretarias, que estejam voltados para o combate e a resistências às drogas; a violência nas escolas; a violência contra os idosos e abusos contra crianças, jovens e adultos;

3.1.4 Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em de ocorrência da execução deste Convênio;

3.1.5 Encaminhara ao Segundo Convenente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o extrato para a publicação na imprensa Oficial Estadual, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

3.2 Compete ao Segundo Convenente:

3.2.1 Comunicar a Primeira Convenente os eventos municipais que possam ocasionar desordem pública, com fim estabelecer ações preventivas, além de ocorrências que necessitem de apoio ostensivo;

3.2.2 Custear a alimentação do Policiais Militares lotados no Pelotão de Tacaimbó/15ºBPM, envolvidos no presente convênio, cujas despesas não poderão exceder a R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) por mês;

3.2.3 Disponibilizar imóvel conforme – Contrato de locação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por mês;

3.2.4 Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel, cujas despesas não poderão exceder R$ 800,00(oitocentos reais) por mês;

3.2.5 Disponibilizar material de expediente e limpeza, conforme solicitação do Comandante do 15°BPM, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês;

3.2.6 Custear contas de água, energia elétrica utilizadas em razão do serviço público desempenhado no município de Tacaimbó (PE), cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;

3.2.7 Manter a limpeza do imóvel que servirá para funcionamento do aquartelamento da Policia Militar controle de frequência e horário deverá ser informado mensalmente a Secretaria Administrativa de Tacaimbó, cujas despesas não poderão ser superior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês;

3.2.8 Efetuar junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade em razão deste Convênio, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;

3.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, remetendo para a Secretaria de Defesa Social, via Polícia Militar de Pernambuco no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia

3.3 Compete aos Convenentes, conjuntamente:

3.1 Manter mútua cooperação, visando à plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos, com fundamento na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1 As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeados pelo Município de Tacaimbó (PE) após comunicação do Comandante do 15º BPM;

4.1.1 O SEGUNDO CONVENENTE deverá remeter cópia da prestação de contas feitas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente as Despesas constantes no objeto e na Cláusula Terceira do presente Instrumento, para o Departamento de Contratos e Convênios (DCC/DEAJA) da PMPE, estando na Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo (DEAJA), no Quartel do Comando Geral, sito no Derby, Recife (PE).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja anuência de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

6.1.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.2 Pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

6.1.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

6.1.4 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente e desde que o

fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6.1.5 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
6.1.6 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
6.1.7 Delegação das funções de regulação, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
6.1.8 Alteração do objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS

7.1 Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos convenentes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretende encerrar este Termo, respeitando-se as obrigações assumidas entre os participantes e suas repercussões quanto a possíveis terceiro interessado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os recursos alocados para a execução desse Convênio têm como fonte os recursos próprios do município de Tacaimbó (PE) e correão à Conta da Dotação Orçamentaria:
04.91.407.2.92 - Gestão Administrativa dos Órgão do governo, elemento de despesas;
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Despesa 317 - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Despesa 318 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
9.1.1 Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;
9.1.2 Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30(trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;
9.1.3 Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife (PE), com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E assim, por estarem justos e acordados, firmamos Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Tacaimbó (PE), 23 de Abril de 2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS/PE
Primeiro Convenente

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CELPM
Comandante Geral da PMPE

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Segundo Convenente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C0610A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Ata Registro de Preços Nº 008/2019, Processo Nº 053/2019. O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de itens Desertos e Fracassados em licitação anterior, destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 353.160,40. Abertura das Propostas: 02/01/2020 às 08h:00, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. Edital, anexos, e outras informações podem ser obtidas no site https://www.licitacoes-e.com.br/, ou pelo e-mail: cplpmt2019@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h.

Tamandaré/PE, 13/12/2019.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E5780264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019
Processo Licitatório: 024/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 007/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 21.082.142/0001-15.
Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.11.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:470218E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Valor Global: R$ 15.914,00 (quinze mil, novecentos e quatorze reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F3BA7B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 00.779.608/0001-66.
Valor Global: R$ 123.852,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:EEDD5C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO EPP
CNPJ: 29.314.271/0001-01.
Valor Global: R$ 421.007,64 (quatrocentos e vinte e um mil, sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:1A37FEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME
CNPJ: 08.980.197/0001-84.
Valor Global: R$ 206.585,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B78F2CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 37.227.550/0001-58.
Valor Global: R$ 263.808,85 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A5670AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019
Processo Licitatório: 041/2019
Pregão Presencial PMT SRP nº. 017/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: CENTER LUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
Valor Global: R$ 16.104,60 (dezesseis mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2019

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obra e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7C91F328

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: TRANSROCA COMERCIO LTDA, inscrito CNPJ nº 04.159.635/0001-97;
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de fornecimento de cestas básicas destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Toritama.
VALOR ACRESCIDO: R$ 17.977,50 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:76D77F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.° 367/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n°01/2018, realizado em 25 de novembro de 2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial. E ainda considerando as Leis Complementares n°12/2019 e n°15/2019.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o cargo de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL**, na categoria Ampla Concorrência, os Servidores abaixo relacionados:

LIDIANE PEREIRA DA SILVA	***CPF: 100.008.774-33***
CARMEM ELOISA GOMES DE ANDRADE	***CPF: 100.295.684-63***

Toritama, 13 de dezembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7B6D74F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público aos interessados. **ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 16 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:8FE0A338

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 – CERTAME DESERTO

A Prefeitura Municipal De Tracunhaém torna público aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019** que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (zoysia japônica), com adubo ou similar incluindo a preparação do terreno e plantio para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura** com data de abertura em **29/11/2019** deflagrou-se ***DESERTO***. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 16 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:965B83A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Aviso de Licitação
Processo nº 028/2019
Pregão Presencial nº 010/2019

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 028/2019 PP nº 010/2019 cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, HORTIFRÚTI E CARNES DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROGRAMA PNAE - do Município de Trindade - PE, para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.318.848,50 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). A sessão pública será realizada dia 30/12/2019 às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 12 de Dezembro de 2019.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D9955C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Triunfo, torna público, o extrato de contratos, referentes aoProcesso Licitatório/PMT n° 053/2019 – Pregão Presencial/PMT nº 021/2019, OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Brincando com o Esporte no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme segue: Contratante: Município de Triunfo,Contrato PMT - 097/2019;Contratada-Empresa:**BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI ME**,no valo global de R$ 540.754,75; e Contrato PMT - 098/2019;Contratada-Empresa:**ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP**, no valo global de R$ 43.808,10;Vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Triunfo 16 de Dezembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1A8696F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2020

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 73.200.000,00 (setenta e três milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 73.200.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 58.894.250,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 14.305.750,00, onde:
a) R$ 5.395.750,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.960.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 6.950.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 60.698.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 2.100.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 2.350.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 2.776.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 20.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 53.123.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 314.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 63.509.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 2.170.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 9.552.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 100.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 9.452.000,00

III-RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 2.950.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 2.950.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00

IV- RECEITA TOTAL..... R$73.200.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 73.200.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 51.537.050,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 21.662.950,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 11.789.950,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.923.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 6.950.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º R$ 7.357.200,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I- DESPESAS CORRENTES..... R$ 57.505.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 35.700.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 5.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 21.800.000,00

II- DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 9.945.000,00
a) Investimentos..... R$ 9.425.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 185.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 335.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 2.950.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 2.900.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....R$ 50.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.800.000,00
V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 73.200.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo mediante autorização do Poder Legislativo poderá proceder à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições: **(De**

acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações, mediante autorização do Poder Legislativo; **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser autorizado pelo Poder Legislativo; **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos, mediante autorização do Poder Legislativo; **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, não onera o percentual autorizado no inciso I, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, desde de que autorizado pelo Poder Legislativo. **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante autorização do Poder Legislativo. **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, mediante autorização do Poder Legislativo a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa. **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo mediante autorização do Poder Legislativo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais. **(De acordo com a Emenda Modificativa Nº 02/2019 ao Projeto de Lei Nº 020-A de outubro de 2019).**
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:485050A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;

VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as

providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
Art. 42. VETADO
Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a o cumprimento das emendas impositivas de pelo menos 3 % (três por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§ 3º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas. **(DE ACORDO COM A EMENDA MODIFICATIVA N º 01 AO PROJETO DE LEI N º 09 DE 31 DE JULHO DE 2019).**
Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.
Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.
Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.
§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 63. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à

eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art.79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as

informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.
§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
I - nos casos de calamidade pública;
II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;
III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
V - outras situações admitidas em lei.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.
§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.
Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a

necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012 e Art. 124, § 3º e § 4º da Lei Orgânica Municipal. **(DE ACORDO COM A EMENDA MODIFICATIVA N º 01 AO PROJETO DE LEI N º 09 DE 31 DE JULHO DE 2019).**

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 101. Constará da proposta orçamentária, demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e Art. 124, § 3º da Lei Orgânica Municipal as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020, no tocante à vinculação de pelo menos 20% (vinte por cento) da receita resultante de impostos e transferências para a aplicação no setor de Saúde. **(DE ACORDO COM A EMENDA MODIFICATIVA N º 01 AO PROJETO DE LEI N º 09 DE 31 DE JULHO DE 2019).**

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e Art. 124, §1º, da Lei Orgânica Municipal (conforme redação dada pela emenda à Lei Orgânica nº 01/2017), no tocante à vinculação de pelo menos 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. **(DE ACORDO COM A EMENDA MODIFICATIVA N º 01 AO PROJETO DE LEI N º 09 DE 31 DE JULHO DE 2019).**

Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 125. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - fomento ao esporte;

VII - fomento à cultura;

VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
Art. 139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea “b” do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II- ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III- ações em andamento;
IV- obras em andamento;
V- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8FE7F136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00000008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO). DOTAÇÃO: 10 301 0023 1050 0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00028/2019. Contratado: F Lucas W e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$51.030,00. Vigência: de 20/03/2019 a 31/12/2019. Tuparetama, 20/03/2019. Contrato Nº: 00029/2019. Contratado: Lindinaldo Azevedo da Silva 03650613441. CNPJ: 30.305.517/0001-50. Valor R$5.775,00. Vigência: de 20/03/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 20/03/2019.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:9B5A86CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2019. Processo Nº: 000000009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO PARA UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 10 301 0023 2055 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS USF'S 10 302 0024 2058 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Barbosa Galvao Oxigenio, Transporte e Servicos Ltda. CNPJ: 08.181.188/0001-23. Valor R$73.195,00. Vigência: de 21/05/2019 a 21/05/2020.

Tuparetama, 21/05/2019.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:10F929F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00032/2019. Processo Nº: 00000010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 10 122 0021 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0022 2054 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0023 2055 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS USF'S 10 301 0023 2064 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 10 302 0024 2058 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC . Contratado: P & R Combustiveis Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R$324.375,00. Vigência: de 21/05/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 21/05/2019.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:055DEE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00000013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 10 301 0023 1093 0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ATENDIMENTO BÁSICOS A POPULAÇÃO - PAB - FIXO 10 301 0023 2057 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00033/2019. Contratado: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor R$38.016,40. Vigência: de 16/09/2019 a 31/12/2019. Tuparetama, 16/09/2019. Contrato Nº: 00034/2019. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$29.460,80. Vigência: de 16/09/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 16/09/2019.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:9C190AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: 00000014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 10 122 0021 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0022 2054 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10 301 0023 2055 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS USF'S 10 301 0023 2057 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 0023 2063 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ 10 301 0023 2064 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 10 301 0023 2067 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE 10 301 0023 2090 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLAB 10 302 0024 2058 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLMAQ 10 304 0025 2061 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 305 0025 2062 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$67.534,54. Vigência: de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 27/11/2019.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4D493030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00026/2019. Processo Nº: 000000020/2019. CPL. Convite Nº 00004/2019. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS 040100 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04 123 0013 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0013 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Columbia Servicos de Assessoria e Comercio de Suprimentos de. CNPJ: 04.196.262/0001-24. Valor R$18.000,00. Vigência: de 18/06/2019 a 18/06/2020.

Tuparetama, 18/06/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E55DED02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: 00000034/2019. CPL. Convite Nº 00005/2019. Compra. EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 02 FUNDEB 050200 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0040

GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0040 1014 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Lazaro Cezar dos Anjos Valdevino 25436157840. CNPJ: 22.163.181/0001-00. Valor R$50.622,00. Vigência: de 24/10/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 24/10/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FB248110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2019. Processo Nº: 00000037/2019. CPL. Convite Nº 00006/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE PNEUS FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 02 FUNDEB 050200 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0040 GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0040 1014 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0008 PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0008 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 12 361 0008 2305 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0018 TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0018 2018 0000 PNATE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0018 2019 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA 12 361 0040 GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 02 GABINETE DO PREFEITO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020100 GABINETE DO PREFEITO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0010 GESTÃO DO GABINETE 04 122 0010 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03 SECRETARIA DE GOVERNO 03 01 SECRETARIA DE GOVERNO 030100 SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 FINANÇAS 04 01 FINANÇAS 040100 FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04 123 0013 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0013 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 050100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0015 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 09 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 090100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 AGRICULTURA 20 608 0031 GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 20 608 0031 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 100100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0012 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0012 2045 0000 MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0038 GESTÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 451 0038 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS . Contratado: Rode Mais Comercial Ltda. CNPJ: 41.249.467/0001-57. Valor R$172.081,60. Vigência: de 11/11/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 11/11/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:807BAFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2019. Processo Nº: 00000038/2019. CPL. Convite Nº 00007/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE USO CONTÍNUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 02 FUNDEB 050200 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0040 GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0040 1014 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0008 PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0008 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 12 361 0008 2305 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0018 TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0018 2018 0000 PNATE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0018 2019 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA 12 361 0040 GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 02 GABINETE DO PREFEITO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020100 GABINETE DO PREFEITO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0010 GESTÃO DO GABINETE 04 122 0010 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03 SECRETARIA DE GOVERNO 03 01 SECRETARIA DE GOVERNO 030100 SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 GESTÃO DA

SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 FINANÇAS 04 01 FINANÇAS 040100 FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04 123 0013 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0013 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 050100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0015 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 09 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 090100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 AGRICULTURA 20 608 0031 GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 20 608 0031 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 100100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0012 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0012 2045 0000 MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0038 GESTÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 451 0038 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS . Contratado: Marcio Andre Cordeiro do Nascimento 33643565801. CNPJ: 30.101.735/0001-72. Valor R$121.320,00. Vigência: de 11/11/2019 a 11/11/2020.

Tuparetama, 11/11/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:711143A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00044/2019. Processo Nº: 00000040/2019. CPL. Inexigível Nº IN00023/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DE SEU MARQUINHOS A SE REALIZAR NO DIA 14/12/2019 EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA LUZIA NO POVOADO CAJUEIRO ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Jose Marcos de Almeida Amaral 09526167422. CNPJ: 20.972.552/0001-79. Valor R$3.700,00. Vigência: de 12/12/2019 a 26/12/2019.

Tuparetama, 12/12/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:762C680C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2020.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 306.250,00;
ABERTURA: 31/12/2019 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 16 de dezembro de 2019.

ROSINEY DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:31DA0B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E AGUA POTAVEL DESTINADO A UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA, POSTOS DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 38.500,00; ABERTURA: 31/12/2019 AS 12h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 16 de dezembro de 2019.

ROSINEY DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:46634674

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais de Forma Parcelada, Para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de Venturosa – PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 142.958,40;

ABERTURA: 31/12/2019 AS 08h30min. *Venturosa, 16 de dezembro de 2019.*
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 16 de dezembro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5FF5A457

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA – TÉRREO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 796.860,52; ABERTURA: 03/01/2020 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 16 de dezembro de 2019.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F16A9D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através do Prefeito, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR, este processo em favor do licitante: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 03.894.963/0001-74, com endereço na Rua Avelino Freitas, 498, Sala, Centro, São Raimundo do Piauí/PI, por apresentar menor valor nos itens 01, 02 e 03 perfazendo um valor global de 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Verdejante/PE, 03 de dezembro de 2019.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:FFB7460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, zero quilometro, de fabricação nacional, com capacidade para 15 passageiros, potência mínima 120cv, combustão à diesel, transmissão mecânica 06 marchas, sistema tração 4x2, air-bag duplo, ar-condicionado e tacógrafo, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 161.267,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais). Data de Abertura: 30/12/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com e/ou pelo site https://www.verdejante.pe.gov.br

Verdejante/PE, 16 de dezembro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:C2428B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO-PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Processo Nº: 0023/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0017/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Fornecimento Conforme demanda de Material Elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Vertente do Lério convoca as empresas participantes do Pregão para se fazer presente na sessão do dia 20 de Dezembro de 2019 às 08:30 na sala de licitação no endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Proceder com o resultado da fase de habilitação, Vertente do Lério, 16/12/2019. informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (81) 36347156.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:68C37E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o Extrato da Ata de Registro de preço oriunda do **Proc. Licitatório n.º 72/2019** – Pregão Presencial n.º 19/2019, o qual tem como **objeto** o Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços para eventual fornecimento e instalação de estruturas para festividades para no decorrer do ano de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas condições previstas no edital, para o Município de Vicência/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **15/2019**
Validade: 11/12/2019 a 11/12/2020.

Registro feito com a empresa: **LIMPARAIBA – LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **35.583.475/0001-32,** a qual sagrou-se vencedora dos itens 12 e 13, perfazendo o valor total de **R$ 29.295,00 (**vinte nove mil, duzentos e noventa e cinco reais**).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **16/2019**
Validade: 11/12/2019 a 11/12/2020.

Registro feito com a empresa: **STUDIO NIGTH SERVIÇO DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.395.873/0001-09,** a qual sagrou-se vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,14,15 e 16, perfazendo o valor total de **R$ 494.150,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

Vicência/PE, 12 de dezembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FF41A292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n° 73/2019 - Pregão Presencial nº. 20/2019

A Prefeitura Municipal de Vicência torna público, através da CPL, que realizará procedimento licitatório registrado sob o nº acima epigrafado, cujo **Objeto** é a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com a gestão municipal de Vicência/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total estimado R$ 125.072,83 **(**cento e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Data e Hora do Recebimento dos Envelopes**: 30/12/2019,** às **09h.**
Retirada de Edital e **Informações**: Setor de Licitação da Prefeitura de Vicência, das 08h às 13h, através do Fone 3641.1441 ou no e-mail: cpl@vicencia.pe.gov,br.

Vicência/PE, 16 de dezembro de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E2BC6D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CENTRAL DE COMPRAS
PROCESSO N° 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - AVISO DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, por intermédia da comissão de avaliação de amostras, comunica aos interessados que fará realizar na data de **19 de dezembro de 2019 às 09h00**, reunião para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 1° lugar no processo licitatório de n° 078/2019 - Pregão Presencial Nº 026/2019, cujo objeto é o **registro de preços**, com possibilidade de futura **aquisição de material de expediente** visando atender as necessidades das Secretarias do município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. A referida reunião será realizada na sala do Setor de Compras localizado no endereço acima citado.

Vitória de Santo Antão 16 de dezembro de 2019

EDUARDO AUGUTO DE ALENCAR VANDERLEI
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:054739AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 090/2019 – Pregão Presencial Nº 035/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **07 de janeiro de 2020 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de **manutenção e melhorias dos galpões das feiras livres** dos bairros de Maués, Águas Brancas e Lídia Queiroz, no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de R$ 135.379,63 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Demais informações, Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

Vitória de Santo Antão, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:F6D5D448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Nº: 068/2019 – Pregão Presencial Nº 024/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa: ADRIANO E DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ – MF sob o no 09.437.089/0001-22, para assinatura do instrumento de contrato/ata de registro de preços, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:7DDE4D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2019 – Concorrência Nº 004/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando o relato disposto no acórdão TCU -Plenário de n° 2742/2017, considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, julgou e resolveu por declarar **vencedoras** do presente processo as seguintes empresas **TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, para o **Lote VIII** com o valor global de **R$ 254.714,38** (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos); **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o **Lote IV** com o valor global de **R$ 98.073,39** (noventa e oito mil setenta e três reais e trinta e nove

centavos), e para o **Lote IX** com o valor global de **R$ 250.266,52** (duzentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA – ME,** para o **Lote II** com o valor global de **R$ 172.905,50** (cento e setenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para o **Lote III** com o valor global de **R$ 332.383,18** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), para o **Lote VI** com o valor global de **R$ 192.228,89** (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) e para o **Lote VII** com o valor global de **R$ 208.372,01** (duzentos e oito mil trezentos e setenta e dois reais e um centavo); **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CONSTRUTORA LSG**, para o **Lote I** com o valor global de **R$ 224.715,72** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e para o **Lote V** com o valor global de **R$ 179.963,30** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O presente processo possui como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em diversas ruas do município de Vitoria de Santo Antão**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico, Anexo I do edital**.**

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1DE6D2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO RECURSOS

Processo Nº: 074/2019 – Tomada de Preços Nº 011/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que foi impetrado recurso pela licitante **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 04.414.627/0001-38, com relação à fase de habilitação referente ao processo retromencionado que possui como objeto a **contratação de empresa** de engenharia especializada **para** prestar serviços de **construção de cerca de proteção tipo gradil e instalação de grades para a praça do PAC** – bairro de Conceição II - Vitória de Santo Antão, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Comunica ainda, que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contrarrazões, conforme estipulado nos termos do § 3° do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Maiores informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B86C0B43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL
PROCESSO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 068/2019 - Comissão: CPL Modalidade nº: Pregão Presencial nº 024/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença e direito de uso do Software "Portal da Transparência Pública" elaborado e desenvolvido com ferramenta de divulgação de todos os atos da Administração Pública, incluindo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **ADRIANO E DA SILVA - ME.,** inscrita no CNPJ – MF sob o no 09.437.089/0001-22, com o valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Mais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de dezembro de 2019.

DANIELA DE ANDRADE MELO
Secretária da Controladoria Geral

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:43DE00D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2019
OBJETO: Contrato para Aquisição / Fornecimento de Pneus destinado a atender veículos do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ n° 09.239.373/0001-94
VALOR: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA 04/11/2019 a 04/01/2020

Xexéu, 04 de novembro de 2019

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:91C7B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL n°010/2019
OBJETO: Aquisição e Fornecimento de Pneus destinado a atender a Frota de veículos do Município de Xexéu-PE.
CONTRATADA: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ n° 09.239.373/0001-94
VALOR: R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA 07/11/2019 a 07/01/2020

Xexéu, 07 de novembro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1C11CA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA

ERRATA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Licitação nº 027/2019
Dispensa de Licitação nº 02/2019

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 09 de Dezembro de 2019, com o código identificador: 41061026.

Onde-se-lê: Valor R$ 480.903,04 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e três reais e quatro centavos).
Lê-a-se: Valor R$ 489.971,82 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Xexéu, 16 de Dezembro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B942ADC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 237/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº177 de 13 de agosto de 2019, que concedeu o benefício previdenciário de Pensão por Morte, a **ANTONIO FELIX DOS SAN TOS NETO**, beneficiário, companheiro, do ex-servidor municipal Marcelo Vitor Oliveira Rios, Mat. 14473, que ocupou o cargo de Professor, Classe "B", Nível 1, 150H/A, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, I, Artigo 51, II, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº193/2019 e Encaminhamento Final nº111/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

A fundamentação correta é Art. 40, § 7º, Inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, I, Artigo 51, II, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2019, data do requerimento.

Paulista, 11 de dezembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:121AAEB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº235/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº218, de 1º de novembro de 2019, concessiva do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a **MARIA DO ROSÁRIO MONTARROYOS RIBEIRO DE BRITO,** Odontóloga, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10651, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso III, b e §§3° e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c com o artigo 67 da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº312/2019 e Encaminhamento Final nº150/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

O nome correto da servidora é **MARIA DO ROSÁRIO MONTARROYOS RIBEIRO DE BRITO,** e não Maria do Rosário Montarroys Ribeiro de Brito como estava na portaria primitiva.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Paulista, 04 de dezembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DDA86D9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 240/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, beneficiário, esposo, da ex-servidora municipal Telma Domingos Barbosa, Mat.210485, que ocupou o cargo de Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, Incisos I, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº279/2019 e Encaminhamento Final nº125/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2019, data do óbito.

Paulista, 12 de dezembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:56FBEE77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 239/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA PATRICIA TAVARES DA SILVA**, esposa; **VITÓRIA CECÍLIA TAVARES DA SILVA,** filha menor; e **OSVALDO MANOEL DA SILVA NETO,** filho menor, beneficiários do ex-servidor municipal Osvaldo Manoel da Silva Filho, Mat.10937, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Agente de Trânsito, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso II da CF/88, com redação dada pela EC/2003, c/c Art. 8º, Incisos I e III, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº316/2019 e Encaminhamento Final nº158/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de setembro de 2019, data do óbito.

Paulista, 12 de dezembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0C0D9324

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 238/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **MARIA EMILIA DA SILVA**, beneficiária, esposa, do ex-servidor municipal Edvaldo Laurindo da Costa, Mat.21215, que ocupou o cargo de Gari, Classe "A", Faixa 14, com fundamento no **Art. 40, § 7º, Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC/2003, c/c Art. 8º, Incisos I, Artigo 51, I, Artigo 52, I, da Lei Municipal 4227/2011, conforme Encaminhamento Final nº159/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2019, data do requerimento.

Paulista, 11 de dezembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:68939762

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 134/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA DA CPL: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 134/2018, referente à contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir às necessidades de transporte de todas as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 23 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de R$ 105.420,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais), tendo como fundamento sua cláusulas quinta e décima quinta.

NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000000322
ATIVIDADE (S): 8009 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria/Fundo Municipal) / **ELEMENTO (S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE (S)**: 10010000 (Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHOS: Global

ASSINATURA: 21/11/2019.

Paulista/PE, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:03C2DCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, com sede na Av. Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito-PE, inscrita no **CNPJ sob nº 11.040.888/0001-02**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2298374-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 303.437.984-68, residente e domiciliado na Av. Jose Saraiva Xavier, 98 Centro Granito-PE CEP: 56.160-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OSMINA C P DE OLIVEIRA - ME** estabelecida no Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000, inscrita no CNPJ Nº. **34.071.970/0001-08**, pelo seu representante procurador CICERO CLEDSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 6.449.145-SDS-PE, INSCRITO NO CPF 039.367.624-97 residente e domiciliado Av. Tancredo Neves, 21 – bairro centro– Granito –PE Cep 56.160-000, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019** firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI, ME E EPP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**, abaixo especificados:

SERVIÇOS MECANICOS				
Item	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**valorTotal**
1) INJECAO ELETRONICA LINHA LEVE	horas / mecanica	R$ 120,00	50	R$ 6.000,00
2) INJECAO ELETRONICA LINHA PESADA	horas / mecanica	R$ 160,00	150	R$ 24.000,00
3) REGULAGEM SCANER LINHA LEVE	horas / mecanica	R$ 300,00	60	R$ 18.000,00
4) REGULAGEM SCANER COMMON RAIL	horas / mecanica	R$ 370,00	50	R$ 18.500,00
5) GEOMETRIA LINHA LEVE	horas / mecanica	R$ 80,00	50	R$ 4.000,00
6) BALANCEAMENTO LINHA LEVE E ALINHAMENTO	horas / mecanica	R$ 60,00	60	R$ 3.600,00
7) SERVICOS ELETRICOS	horas / mecanica	R$ 90,00	80	R$ 7.200,00
8) ESTOFAMENTO	horas / mecanica	R$ 95,00	80	R$ 7.600,00
9) ACABAMENTO INTERNO (DESMONTAGEM / REPARO / MONTAGEM)	horas / mecanica	R$ 95,00	50	R$ 4.750,00
10) RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE	horas / mecanica	R$ 250,00	80	R$ 20.000,00
11) RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADA	horas / mecanica	R$ 250,00	80	R$ 20.000,00
12) SERVICOS SOLDA EM VEICULOS E MAQUINAS	horas / mecanica	R$ 90,00	100	R$ 9.000,00
13) AR CONDICIONADO	horas / mecanica	R$ 140,00	50	R$ 7.000,00
14) MECANICA GERAL LINHA PESADA	horas / mecanica	R$ 120,00	220	R$ 26.400,00
15) MECANICA GERAL LINHA LEVE	horas / mecanica	R$ 100,00	220	R$ 22.000,00
16) SERVICO DE REPARO DE BICOS	horas / mecanica	R$ 190,00	100	R$ 19.000,00
17) SERVICO DE REPARO DE MOLAS	horas / mecanica	R$ 200,00	100	R$ 20.000,00
18) SERVICO FUNILARIA, POLIMENTO E PINTURA AUTOMOTIVA	horas / mecanica	R$ 130,00	200	R$ 26.000,00
Valor Global:				**R$ 263.050,00**

1.2. A presente Ata de registro de preço tem o valor global de **R$ 263.050,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 007/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o sexagésimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.1.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.1.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede do Município de Granito (PE), na sala do Setor competente, no prazo máximo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Prefeitura.
a) A empresa que se sagrada vencedora do certame deverá apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório, sob pena de aplicação das penas prevista no item 14 do edital.

4.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Administração, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 012h às 112h.

4.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente do Município, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente do Município, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Após a entrega do bem será emitida nota fiscais separadas para cada objeto licitado, conforme a secretaria especifica e programas distintos.

4.5 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.6 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

4.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

4.7.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

4.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. **SIDNEY PEREIRA LACERDA** - Secretario Municipal de Infra Estrutura.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- advertência;

II - multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c)pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dobem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

MUNICÍPIO DE GRANITO
GABINETE DO PREFEITO - SEC. ADMINSITRAÇÃO - SEC AGRICULTURA
SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO - SAUDE - ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEC TRANSPORTE26 782 2601 2857 0000 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DIVERSOS DO MUNICIPIO
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Terceiros de Pessoa Jurídica

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa **OSMINA C P DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 34.071.970/0001-08** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto federal nº 7.892/13 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE, 12 de setembro de 2019

OSMINA C P DE OLIVEIRA - ME	*JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR*
CNPJ: 34.071.970/0001-08	Prefeitura Municipal de Granito
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:ECA4A9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 664/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Janeiro/2020 para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
0077 – 1	ADRIANA ANDRADE DE ALCANTARA	01/06/2019 A 31/05/2020	02/01/2020 A 11/01/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
60050-1	ALEXANDRO DE LIMA FREITAS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 11/01/2020	VEREADOR
60033-1	ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 11/01/2020	VEREADOR
40202 – 1	AMARA VALÉRIA BARBOSA DE LIMA	16/10/2019 A 15/10/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	PROFESSORA
40080 – 1	AMARO ALTINO DOS SANTOS	01/07/2019 A 31/06/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS
55633 – 2	ANTONIO SANTANA DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO
55588 – 1	ARLINDA LOPES DOS SANTOS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA PARLAMENTAR
51190 – 2	DANIELLY BATISTA FEITOSA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA ESPECIAL
55613 – 1	DANILO BARBOSA DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
54619 – 1	DELZUILA DE CARVALHO GONÇALVES	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA PARLAMENTAR
60056 – 1	DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADORA
0079 – 1	DIEGO RAFAEL SERPA BRANDÃO	01/06/2020 A 31/05/2020	02/01/2020 A 16/01/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
40066 – 1	EDIVALDO AZEVEDO DE BARROS	12/06/2019 A 11/06/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	GUARDA MUNICIPAL
60055 – 1	EDMILSON FERNANDES DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
55564 – 1	EDVALDO PEDRO DOS SANTOS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
55741 – 1	EFIGENIA KELLY DE MELO BRASILEIRO	01/11/2018 A 31/10/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA PARLAMENTAR
40018 – 1	ELIAS JOSÉ DE LIMA AGUIAR	01/08/2019 A 31/07/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
51347 – 1	EUCLIDES BELÉM DE SOUZA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTES
55585 – 1	EVANDRO BATISTA DE MOURA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
55552 – 1	EVERALDO FELIX DOS SANTOS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
51131 – 1	FERNANDO JOSÉ GONDIM DA MOTTA JÚNIOR	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	SUBPROCURADOR JURIDICO
51367 – 1	GIVANILDO MARQUES DE SOUZA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
54467 – 1	IRANI MARIA PEREIRA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA ESPECIAL DA 1ª VICE – PRESIDENCIA
54052 – 1	ISAIAS DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR ESPECIAL
60038 – 1	IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
55711 – 1	JAMISON EDUARDO DE OLIVEIRA	01/12/2018 A 30/11/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
60041 – 1	JESUINO GOMES DE ARAUJO NETO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
51361 – 1	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR ESPECIAL
60054 – 1	JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
55533 – 1	JOÃO ROBERTO DAS CANDEIAS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
60031 – 1	JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA	01/01/2019 A 31/12/2019	21/01/2020 A 30/01/2020	VEREADOR
0081 – 1	JOSÉ FERREIRA NETO	01/06/2019 A 30/05/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
54332 – 2	JOSÉ GALDENCIO DE MELO NETO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
54924 – 1	JOSE GEOVANE DE LUNA	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
0086 – 1	JOSÉ MANOEL DA SILVA ARRUDA	01/06/2019 A 31/05/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
40052 – 1	JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO	25/03/2019 A 24/03/2020	02/01/2020 A 31/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54713 – 2	KLEBER ASSIS SILVESTRE	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR ESPECIAL
51365 – 1	LUCIO PEREIRA DA SILVA FILHO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
51330 – 1	MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 16/01/2020	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
55635 – 1	MARCELO DA CONCEIÇÃO GOMES	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
60017 – 1	MARCELO DE SANTANA SOARES	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
60057 – 1	MARCELO GONÇALVES DE MELO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/03/2020	VEREADOR
51252 – 2	MARCIA DE SOUZA MORAIS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTES
0089 – 1	MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA COSTA	01/06/2020 A 31/05/2020	02/01/2020 A 31/01/2020	AUXILIAR LEGISLATIVO – GUARDA LEGISLATIVO
60023 – 1	MARCIO CORDEIRO DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
51271 – 1	MARIA CANDIDA COSTA PINTO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDENCIA
60042 – 1	MARIA DAS GRACAS BARBOSA MORAIS FONSECA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADORA

55149 – 1	PATRICIA JOSEFA DA SILVA	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA ESPECIAL
54821 – 1	PATRYCIA CHERON DA SILVA	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	SECRETARIA DA PRESIDENCIA
60051 – 1	RICARDO JOSE DE SOUSA LIMA	02/01/2020 A 19/01/2020	02/01/2020 A 19/01/2020	VEREADOR
55147 – 1	ROBERTO EUCLIDES LOBLER	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
51333 – 1	ROZANGELA MARIA DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
60053 – 1	SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
60020 – 1	SEVERINO BARBOSA DE SOUZA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
60052 -1	VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	VEREADOR
55927 – 1	WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR
40004 – 1	WOLCELY JORGE DE LUNA SOUZA	01/06/2019 A 31/05/2020	02/01/2020 A 11/01/2020	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
55651 – 1	YONA MARIA DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	ASSESSORA PARLAMENTAR

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:113B9D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

fAos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.031.325/0001-05, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, 278, CENTRI, RIALMA/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) DANIELA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF: nº 048.303.574-28, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV
COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
20	Oftalmoscópio	ESPECIFICAÇÕES: Bateria: Convencional; Composição: Mínimo de 03 Aberturas e 19 Lentes.	06	**R$ 545,00**	R$ 3.270,00
34	Otoscópio	ESPECIFICAÇÕES: Bateria convencional, composição em fibra óptica, com no mínimo de 05 espéculos reusáveis, preto, componentes: 05 Espéculos reutilizáveis nº 1 - Æ 2,5 mm, 05 Espéculos reutilizáveis nº 2 - Æ 4,0 mm,10 Espéculos descartáveis nº 1 - Æ 2,5 mm,10 espéculos descartáveis nº 2 - Æ 4,0 mm, Lâmpada de 2,5V / 500 mA – Baioneta, acondicionado em estojo plástico transparente, fabricação nacional.	06	**R$ 260,00**	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL: R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).					

Empresa: **I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA- EIRELI**
CNPJ: 18.031.325/0001-05
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA- EIRELI*
Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3D1A132B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, SÃO BENTO-PB, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ALBERTO CARLOS ARAUJO, CPF: nº 804.855.614-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
55	Projetor Multimídia (Datashow)	ESPECIFICAÇÕES: tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768; Entrada de VGA a Full HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.	03	**R$ 1.322,00**	R$ 3.966,00
56	Ar condicionado	ESPECIFICAÇÕES: Capacidade total de refrigeração – BTU 9.000 Modelo: Split High Wall; Cor: Branco Ence e Selo Procel – Tipo A; Filtro de ar Antibacteriano Lavável; Vazão de ar no mínimo 400m3/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções Sleep e Swing; Voltagem 220v; Visor digital indicador de temperatura na unidade evaporadora; Controle de velocidade com mínimo 03 velocidades; Emissão de íons para purificar o ar, retirando impurezas e bactérias; Função Timer Liga Desliga.	11	**R$ 1.240,00**	R$ 13.640,00
57	Ar condicionado	ESPECIFICAÇÕES: Capacidade total de refrigeração – BTU 12.000 Modelo: Split High Wall; Tipo ciclo: frio; Cor: Branco; Ence e Selo Procel – Tipo A; Filtro de ar Antibacteriano; Vazão de ar no mínimo 500 m3/h; Controle remoto: Sim; Termostato digital; Funcções: Sleep e Swing; Voltagem 220v; Controle de velocidade com no mínimo 03 velocidades; Emissão de ions para purificar o ar, retirando impurezas e bactérias; Função Timer Liga Desliga.	07	**R$ 1.295,00**	R$ 9.065,00
VALOR TOTAL: R$ 26.671,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais).					

Empresa: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS -ME**

CNPJ: 33.039.726/0001-97

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 26.671,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS -ME*
Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6814EDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60, com sede na RUA PINTO JUNIOR, Nº48, PRADO, RECIFE-PEA representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) GILSON ORDONIO DA SILVA, CPF: nº 697.895.254-00, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Armário	ESPECIFICAÇÕES: dimensões min/mat; Confecção de 1800X700MM até 2100X1100 MM aço.	50	R$ 284,00	R$ 14.200,00
3	Estante	ESPECIFICAÇÕES: composto por mínimo 100kg/06 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30; Reforço possui.	30	**R$ 120,00**	R$ 3.600,00
6	Mesa de Reunião	ESPECIFICAÇÕES: Material de confecção: madeira/MDP/MDF/Similar; Tipo: Redonda de 1,20M x 1,20M.	03	**R$ 209,00**	R$ 627,00
11	Longarina	ESPECIFICAÇÕES: Assento e encosto confeccionados em PP (Propliprópileno), com 03 (três) lugares, de alta resistência por injeção. Barra tubular metálica 30 X 50 mm. Pès metálicos pretos com revestimentos em PP; suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas. Longarina de 3 lugares: 140 cm X 50 cm X 50 cm.	50	**R$ 195,00**	R$ 9.750,00
29	Mocho	ESPECIFICAÇÕES: com encosto; regulagem de altura a gás; base em aço com acabamento em polipropileno de alta resistência; anatômico com acabamento em courino; capacidade de carga no mínimo 120 kg. Certificado de garantia de no mínimo 01 ano.	15	**R$ 150,00**	R$ 2.250,00
33	Mesa de Mayo	ESPECIFICACOES: Mesa auxiliar de Mayo; Estrutura tubular redondo esmaltado; Bandeja em aço inox de 48x33cm; Haste com altura regulável em aço inox; Pés com rodízios giratórios de 2 polegadas	06	**R$ 215,00**	R$ 1.290,00
37	Biombo	ESPECIFICACÕES: Estrutura tubular redonda esmaltada, dobrável para ambos os lados, com um eixo giratório, montado com três faces em plástico opaco. Código 242.0.	06	**R$ 220,00**	R$ 1.320,00
39	Armário Vitrine	ESPECIFICAÇÕES: armário vitrine com duas portas, com quatro prateleiras de vidro, teto, fundo e laterais em chapa de ferro esmaltada, dimensões: 0,66 x 0,40 x 1,60m, pés com ponteiras de borracha.	06	**R$ 395,00**	R$ 2.370,00
43	Cadeira para Coleta de sangue	ESPECIFICAÇÕES: estofada mod. Medical assento e encosto estufado e revestido em courvin, 2 braçadeiras reguláveis com apoio revestido em courvin e haste cromada, estrutura em ferro	08	**R$ 210,00**	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL: R$ 37.087,00 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais).					

Empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME**
CNPJ: 31.070.140/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 37.087,00 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MFnº31.070.140/0001-60
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4FE1B94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na AV. BANDEIRANTES , 710, LOJA 05, COMITECO, BELO HORIZONTE, MG, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) NOEMIA PASSOS PIMENTEL, CPF: nº 419.043.114-15, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
36	Jato de Bicarbonato	ESPECIFICAÇÕES: Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão; Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; Irrigação com sistema pneumático; Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; Efetue mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; Resistente à oxidação; Instalação através de engate rápido; Possibilite uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; Permita ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento; Acessórios que o acompanham: Sache pó de bicarbonato, agulha desentupidora e tampas para reservatório. Especificações Técnicas: Conexão: Borden, também disponível na versão Midwest. Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento: através do pedal do equipo. Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado. Peso líquido: 145 gramas - Origem: Brasil - Validade: indeterminada - Anvisa10229030038	03	**R$ 330,00**	R$ 990,00
44	Amalgamador odontológico	ESPECIFICAÇÕES: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas. Tecnologia: Painel digital com teclados tipo membrana interna. Haste batedora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto. Alta: 5000 oscilações por minuto. Conter amplitude e movimento helicoidal elíptico,oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Bivolt automático; Dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente. Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Chave geral liga/desliga. Temporizador Digital. Eletrônico micro-processado com escala de 0 a 99 segundos. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado.	06	**R$ 510,00**	R$ 3.060,00
46	Compressor Odontológico	ESPECIFICAÇÕES: Compressor Odontológico potência 1,0 HP, capacidade 30 a 40 litros. Compressor de Ar: Capacidade do reservatório entre 30 e 40 litros, garan)a mínima de 12 meses a par)r da data de entrega do equipamento, nº de polos: 4 polos, nº fases: monofásico, potência: 1.0 hp, pressão de operação (Máxima) de 8,3 bar, rotação do Motor entre 1700 e 1730 rpm, tensão 127/220 V Bivolt, Volume de óleo: isento de óleo. Deslocamento teórico variando entre 170 e 227 L/min. Deverá apresentar engate rápido e pino conector, acompanhando mangueira 3/8 e 2 braçadeiras. Dimensões aproximadas: Altura entre 600 e 700 mm; Largura entre 400 e 450 mm; Comprimento entre 440 e 515 mm; Peso variando entre 30 e 45 Kg. Deverá acompanhar manual de instrução em português e a linguagem de configuração do aparelho deverá ser em Português. Equipamento deverá ser regulamentado pelo INMETRO. Deverá possuir Assistência Técnica em Território Nacional. Marcas e modelos: - Motomil CMO-8/30L – Schulz MSV6/30 – Compressor de ar Odontológico Silencioso Air Plus Fiac 40L – 6 pés. Garantia de no mínimo 12 meses.	02	**R$ 1.600,00**	R$ 3.200,00
58	Equipo Cart Odontológico	ESPECIFICAÇÕES: Terminais Mínimo De 04, Seringa Tríplice: Possui, Peça Reta: Não Possui, Micro Motor: Não Possui, Caneta De Rotação: Não Possui, Contra Ângulo: Não Possui.	07	**R$ 1.500,00**	R$ 10.500,00
60	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/ refletor)	Comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice possui; caneta de rotação não possui; contra ângulo não possui; peça reta não possui; micro motor não possui; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 03; cabeceira biarticulada.	01	**R$ 8.380,00**	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL: R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).					

Empresa: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI- EPP**

CNPJ: 29.312.896/0001-26
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*BH DENTAL COMERCIAL EIRELI- EPP*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 29.312.896/0001-26
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:292C40C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62, com sede na AV. ESTRADA DE BELEM, 1659- LOJA 04, CAMPO GRANDE- RECIFE-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FELLYPE FRANCISCO SOUSA DA SILVA, CPF: nº 099.183.864-52, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV
COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
42	Seladora	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 21CM BIVOLT: SELADORA COMPACTA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Tomada de três pinos com aterramento conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Conectar o cabo de alimentação à rede elétrica 110 ou 220 V. Características Técnicas: Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 21cm. Largura para selagem: 13mm. Bivolt (110/200 V) automático	08	**R$ 250,00**	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).					

Empresa: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**
CNPJ: 02.527.531/0001-62
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 2.000,00 (dois mil reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME*
Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF nº 02.527.531/0001-62
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4B12A91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na TV. ANTONIO RAMOS DE SOUZA, Nº 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, CPF: nº 093.869.104-03, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA
Cota principal 75%

51	Computador (Desktop – Básico)	ESPECIFICAÇÕES: Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio); Fonte compatível com o item; Sistema operacional Windows 7 pro (64 bits); Garantia mínima de 12 meses; Teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; Interfaces de vídeo integrada; Processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10; Memória Ram 4GB, DDR3, 1600mhz; Disco rígido mínimo de 500 GB; Tipo de monitor 18,5" (1366x768); Unidade de disco ótico cd/dvd rom.	37	**R$ 1.320,00**	R$ 48.840,00
TOTAL R$ 48.840,00					

Cota reservada 25%

51	Computador (Desktop – Básico)	ESPECIFICAÇÕES: Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio); Fonte compatível com o item; Sistema operacional Windows 7 pro (64 bits); Garantia mínima de 12 meses; Teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; Inetrfaces de vídeo integrada; Processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10; Memória Ram 4GB, DDR3, 1600mhz; Disco rígido mínimo de 500 GB; Tipo de monitor 18,5" (1366x768); Unidade de disco ótico cd/dvd rom.	13	**R$ 1.320,00**	R$ 17.160,00
TOTAL R$ 17.160,00					

Empresa: **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**
CNPJ: 33.039.726/0001-97
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 33.039.726/0001-97
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B6ACB3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

FAos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 157, A, CENTRO, SÃO LORENCO DA MATA-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, CPF: nº 093.869.104-03, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
18	Balança Antropométrica Infantil	ESPECIFICAÇÕES: modo de operação digital, capacidade para 15kg, divisões de 5gr, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno c/medida de 540x290mm, chave seletora de tensão 220v, display c/05 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, peso líquido de 5,845kg, peso embalado de 7,625kg, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;	14	**R$ 494,00**	R$ 6.916,00
19	Estetoscópio adulto	ESPECIFICAÇÕES: Tipo duplo auscultador em aço inoxidável.	12	**R$ 15,95**	R$ 191,40
21	Esfigmomanômetro Adulto	ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de pressão adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio devidamente calibrado, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, com circunferência de 18 cm a 35cm confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível que se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial com tratamento térmico, recozimento e polimento, com resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual. Possui Registro no Ministério da Saúde.	12	**R$ 56,49**	R$ 677,88
23	Nebulizador portátil	ESPECIFICAÇÕES: Tipo ultrassônico; Número de saídas simultâneas 01.	01	**R$ 122,00**	R$ 122,00
24	Mesa Auxiliar	ESPECIFICAÇÕES: rodízios não possui; dimensões min./ mat. confecção 40x40x80 aço/ ferro pintado.	01	**R$ 120,00**	R$ 120,00
38	Carro para transporte de curativo	ESPECIFICACÕES: Armação Tubular, Prateleiras em chapa de ferro, gradil totalmente Esmaltado, Pegador em tubo esmaltado; Bacia em aço inoxidável; Balde esmaltado; Rodízios giratórios de 2 Polegadas, Medindo 0,76 X 0,47 X 0,82 Código 254.0.	08	**R$ 293,00**	R$ 2.344,00
41	Negatoscópio	ESPECIFICAÇÕES: NEGATOSCÓPIO de um corpo com tela acrílica de alta qualidade e área mínima de visualização de 35x43 cm. Iluminação de LED de alta resolução, homogênea e sem área de sombra. Botão liga desliga, dimensão 38x48,5x4,5cm. Alimentação 110/220volts automático.	08	**R$ 306,67**	R$ 2.453,36
49	Mesa de Exames	ESPECIFICAÇÕES: Posição do Leito: fixo; Material de Confecção: aço/ ferro pintado; Acessório (s): suporte para papel.	07	**R$ 345,00**	R$ 2.415,00
59	Balança Antropométrica Adulto	Modo de operação digital.	05	**R$ 870,00**	R$ 4.350,00
VALOR TOTAL: R$ 19.589,64 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).					

Empresa: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**
CNPJ: 26.794.414/0001-23
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 19.589,64 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 26.794.414/0001-23
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:865C67F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEISB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60, com sede na RUA ALTINO FRAGA, SANTA ROSA, 389, PALMARES-PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) INDALECIO SILVA DE SOUZA, CPF: nº 034.548.324-38, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira	ESPECIFICAÇÕES: material de confecção aço/ferro pintado; Não possui (rodízios, braços e regulagem de altura); Assento/encosto em polipropileno.	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
8	Mesa para Impressora	ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em Aço/Ferro Pintado; Dimensões Mínimas 80x60x70cm; Tampo Em Madeira/MDP/MDF/SIMILAR;	10	**R$ 95,00**	R$ 950,00
12	Arquivo	ESPECIFICAÇÕES: Material de Confecção: Aço; Gavetas: 04 Gavetas para Pasta Suspensa; Deslizamento da Gaveta Trilho Telescópico.	40	**R$ 370,00**	R$ 14.800,00
35	Mesa de Escritório	ESPECIFICAÇÕES: Base de aço/ferro pintado; divisões de uma a duas gavetas; confeccionado em madeira/MDP/MDF/Similar; Composição simples.	30	**R$ 165,00**	R$ 4.950,00
48	Cadeira Secretária	ESPECIFICAÇÕES: Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômicoproporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite mais conforto para o profissional, de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural; Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão.	16	**R$ 150,00**	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).					

Empresa: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEISB EIRELI**
CNPJ: 29.955.518/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEISB EIRELI*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:70A65C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.160.490/0001-20, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, N 1.157, CENTRO, IBIPORÃ-B- PR., representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, CPF: nº 093.869.104-03, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
22	Central de Nebulização	ESPECIFICAÇÕES: Tipo/ nº de saídas: compressor/4 saídas; Suporte com rodízios: não possui; Potência: mínimo 1/4 HP.	01	**R$ 1.440,00**	R$ 1.440,00
27	DEA- Desfibrilador Externo Automático	ESPECIFICAÇÕES: Acessório (s): 1 eletrodo; Bateria: mínimo de 200 choques; Tela de ECG: possui.	01	**R$ 5.850,00**	R$ 5.850,00
40	Oximetro de pulso portátil	OXIMETRO DE PULSO (DE TRANSPORTE) com tecnologia digital de ponta permite a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com variados tipos de sensores, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. É inédito no gênero e ideal para uso em diversos setores de hospitais e clínicas. SpO2,Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Software de máxima precisão, indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco. Faixa de medida: 0 a 100% Precisão: 50 a 69% ±3%; 70 a 100% ±2%	03	**R$ 1.050,00**	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL: R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).					

Empresa: **VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ: 74.160.490/0001-20
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 74.160.490/0001-20
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2B19F9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A. GALDINO DA PAZ ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.036.308/0001-07, com sede RUA MARIA PACIFICA, Nº 55, SANTA CLARA, SANHARO-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ADIMILSON GALDINO DA PAZ, CPF: nº 250.082.934-00, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
17	ESPECIFICAÇÕES: braçadeira obeso de 65 a 68 cm para braço de diâmetro 31cm a 39cm, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em algodão e fecho em velcro, braçadeira com alcance de 31cm a 39cm, aproximadamente, pêra com válvula em metal reforçado; Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO, registrado na ANVISA, com garantia e bolsa com zíper para o correto acondicionamento.	12	**R$ 64,00**	R$ 768,00
45	ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de Pressão Arterial Braçadeira Obeso de 68 cm para braço de diâmetro 31cm à 39cm. Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em algodão e fecho em velcro. Braçadeira com alcance de 31cm à 39 cm. Pera com válvula em metal reforçado.	12	**R$ 62,50**	R$ 750,00
50	ESPECIFICAÇÕES: Material de confecção em aço/ferro pintado. Posição no leito móvel. Não possui gabinete com portas e gavetas.	08	**R$ 480,00**	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL R$ 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais).				

Empresa: **A. GALDINO DA PAZ ME**
CNPJ: 08.036.308/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*GALDINO DA PAZ ME*
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 08.036.308/0001-07
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9FED0927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede na AV. A, DOM HELDER CAMARA, S/N, GALPÃO B, GARANHUNS PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA, CPF: nº 071.955.624-41, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado** de móveis equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

1.2 Itens: Anexo IV

COTA EXCLUSIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
31	Balança Antropométrica para Obesos	Modo de operação digital, Com régua antropométrica, Modo de operação digital, estrutura em chapa de aço carbono, capacidade 200 kg; divisões de 100g, plataforma: 380 x 290 mm, Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm Altura de 1,30 m, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis, função TARA; até 200 kg, display com6 dígitos fonte full range 90 a 240 Vac; garantia mínima de 12 meses.	02	**R$ 800,00**	R$ 1.600,00
32	Detector Fetal	Tipo portátil, tecnologia digital, Modelo portátil alimentação a pilhas peso aproximado: 300g, Alimentação: 06 pilhas alcalinas tipo AA, Altura: 4,5cm, Largura: 8,5cm, Profundidade: 16cm, Frequência do transdutor: 2,2mhz, Saídas para fone de ouvido (8 Ohms), acompanha: Transdutor a cristal, fixoTubo de gel Instrução de operação, estojo.	02	**R$ 420,00**	R$ 840,00
47	Fotopolimerizador de Resinas	ESPECIFICAÇÕES: Confeccionado em termoplástico injetado; Controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador; Acionamento da fotoativação; Ajuste do tempo de ativação; Seleção do modo de aplicação; LED de alta potência: 1200 mw/cm2; Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente; Autoclavável à 134ºC; Sistema stand-by: Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável Sistema inteligente de desligamento automático: Com bateria desligando automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Alimentação: 100/240 Vac 50/60Hz; Potência de entrada: máxima 8 VA; Bateria: Li-ion 3,7 V 2200 mAh; Comprimento de onda: 420-480 nm; Potência da luz: ? 1200 mW/cm2; Programas: contínuo, rampa e pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas; Peso líquido: 0,389 kg; Peso bruto: 0,640 kg.	08	**R$ 580,00**	R$ 4.640,00
52	Geladeira/ Refrigerador	ESPECIFICAÇÕES: refrigerador duplex: capacidade de 250 a 299 Litros, 220v, com as seguintes características: 03 prateleiras multi posições no refrigerador, gaveta multiuso removível, gaveta para legumes extra reforçado, prateleira profunda a porta, porta latas inteligente, pés niveladores, porta ovos, separador de garrafas. Garantia de 12 meses.	03	**R$ 1.300,00**	R$ 3.900,00
53	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	ESPECIFICAÇÕES: Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; Tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Termostato externo para controle gradual da temperatura de água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por horas de água gelada); Sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca ou similar. Garantia: 01 (um) ano.	08	**R$ 490,00**	R$ 3.920,00
54	Tela de Projeção	ESPECIFICAÇÕES: tipo tripé área visual mínima de 1,80x1, 80m tecido: matte White (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	03	**R$ 489,00**	R$ 1.467,00
VALOR TOTAL: R$ 16.367,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e sete reais).					

Empresa: **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**

CNPJ: 26.889.181/0001-42

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 16.367,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e sete reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 006/2019, Pregão Presencial SRP n° 004/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***SD DE A FERREIRA & CIA LTDA***
Fundo Municipal De Saúde	CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7C2C5E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DEPROTUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68, com sede na Travessa Padre Oseas Cavalcanti, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Sergio Santos, CPF: nº 793.411.874-00, residente e domiciliado na Rua Samuel Lins, nº 153 – Casa Forte – Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos médico hospitalar e material de consumo odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológica e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Uma, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL C/ 3UNI	50	PCT	**R$ 5,00**	**BIODINAMICA**	R$ 250,00
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO PARA ESMALTE E DENTINA	50	UND	**R$ 22,00**	**BIODINAMICA**	R$ 1.100,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA CARPULE C/ 100UNI	120	PCT	**R$ 29,95**	**PROCARE**	R$ 3.594,00
5	ALAVANCA BANDEIRA C/ 03 UNI	7	KIT	**R$ 65,00**	**COOPERFLEX**	R$ 455,00
6	ALAVANCA RETA	40	UND	**R$ 22,00**	**COOPERFLEX**	R$ 880,00
8	ALCOOL A 70% C/1000ML	120	UNI	**R$ 5,30**	**ITAJÁ**	R$ 636,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO PRESA REGULAR C/ 50 UNI	100	CX	**R$ 79,00**	**METALM'S**	R$ 7.900,00
13	BANDEJA	50	UND	**R$ 25,00**	**FAMIITA**	R$ 1.250,00
14	BATA DESCARTÁVEL	1.080	UND	**R$ 2,70**	**MEDIX**	R$ 2.916,00
15	BROCA 112F	120	UND	**R$ 2,10**	**FAVA**	R$ 252,00
16	BROCA 1011	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
17	BROCA 1013	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
18	BROCA 1014	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
19	BROCA 1015	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
20	BROCA 1016	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
21	BROCA 1016HL	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
22	BROCA 1014HL	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
23	BROCA 1033	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
24	BROCA 1034	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
25	BROCA 1012	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
26	BROCA 3195F	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
27	BROCA 2200	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
28	BROCA 3118	100	UND	**R$ 2,10**	**CHAMPION**	R$ 210,00
30	CALGADURAS	10	UND	**R$ 3,50**	**COOPERFLEX**	R$ 35,00
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10	UND	**R$ 460,00**	**DX**	R$ 4.600,00
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRAMENTO (KIT BASE CATALIZADOR)	30	UND	**R$ 24,00**	**TECHNEW**	R$ 720,00
33	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO II (RM,INTERM OU SIMILAR)	30	UND	**R$ 60,00**	**AAF**	R$ 1.800,00
34	CLOREXIDINA 2% USO ODONTOLÓGICO FRASCO C/100ML	12	FR	**R$ 25,00**	**BIODINAMICA**	R$ 300,00
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	100	LTS	**R$ 15,60**	**VIC PHARMA**	R$ 1.560,00
36	COLETOR DE PERFURO CORTANTE	60	UND	**R$ 3,90**	**DESCARBOX**	R$ 234,00
37	CUNHA DE MADEIRA	20	PCT	**R$ 13,50**	**AAF**	R$ 270,00
38	CURETA DE DENTINA	50	UND	**R$ 6,75**	**PRATA**	R$ 337,50
39	CURETA PERIODENTAL	50	UND	**R$ 13,00**	**COOPERFLEX**	R$ 650,00
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO	62	LITRO	**R$ 25,00**	**KELLDRIN**	R$ 1.550,00
41	ESCOVA DE ROBSON	240	UND	**R$ 1,39**	**PREVEN**	R$ 333,60
42	ESPATULA	30	UND	**R$ 8,50**	**PRATA**	R$ 255,00
43	ESPATULA PARA RESINA	50	UND	**R$ 19,00**	**PRATA**	R$ 950,00
44	ESPELHO CLÍNICO	240	UND	**R$ 4,30**	**IODONTOSUL**	R$ 1.032,00
45	FILME RADIOGRÁFICO C/100UNI	2	CX	**R$ 175,00**	**CARESTREAM**	R$ 350,00
46	FIO DENTAL 500MT	30	UND	**R$ 13,00**	**MEDFIO**	R$ 390,00
47	FIO SUTURA NYLON 4.0 C/24 UNI	24	UND	**R$ 34,00**	**PROCARE**	R$ 816,00
48	FIO SUTURA SEDA 4.0 C/24 UNI	24	UND	**R$ 34,00**	**PROCARE**	R$ 816,00
49	FITA P/AUTOCLAVE	120	UND	**R$ 4,90**	**POLITAPE**	R$ 588,00
50	FITA MATRIZ 5MM	60	UND	**R$ 1,55**	**AAF**	R$ 93,00
51	FITA MATRIZ 7MM	60	UND	**R$ 1,55**	**AAF**	R$ 93,00
52	FIXADOR RADIOGRÁFICO C/475ML	24	UND	**R$ 14,95**	**PRODACK**	R$ 358,80
53	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	60	UNI	**R$ 6,95**	**CRAL**	R$ 417,00
54	FORCEPS Nº 01	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
55	FORCEPS Nº 16	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
56	FORCEPS Nº 17	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
57	FORCEPS Nº 18L	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
58	FORCEPS Nº 18R	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00

59	FORCEPS Nº 65	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
60	FORCEPS 69	30	UND	**R$ 70,00**		R$ 2.100,00
61	FORCEPS Nº 150	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
62	FORCEPS Nº 151	30	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 2.100,00
63	FORCEPS INFANTIL CURVO	20	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 1.400,00
64	FORCEPS INFANTIL RETO	20	UND	**R$ 70,00**	**SKAY**	R$ 1.400,00
66	FLUOR GEL ACIDULADO	30	UND	**R$ 7,50**	**ALLPLAN**	R$ 225,00
67	GAZE C/500UNI	240	PCT	**R$ 9,95**	**MEGATEX**	R$ 2.388,00
68	GORRO DESCARTÁVEL C/100UNI	24	PCT	**R$ 8,00**	**MEDIX**	R$ 192,00
69	HEMOSTOP	30	UND	**R$ 20,00**	**BIODINAMICA**	R$ 600,00
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	30	UND	**R$ 5,20**	**BIODINAMICA**	R$ 156,00
71	HOLLEMBACK	50	UND	**R$ 6,90**	**PRATA**	R$ 345,00
72	IONOMERO RESTAURAÇÃO	30	UND	**R$ 24,90**	**MAQUIRA**	R$ 747,00
73	LAMINA DE BISTURI C/100UNI	2	CX	**R$ 26,00**	**WILTEX PLUS**	R$ 52,00
74	LIXA DE AÇO 4MM C/12UNI	120	PCT	**R$ 6,90**	**DIAMANTEC**	R$ 828,00
75	LIXA RESINA /100 UNI	150	CX	**R$ 6,90**	**INJECTA**	R$ 1.035,00
78	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNI	72	CX	**R$ 6,90**	**MEDIX**	R$ 496,80
80	MICROMOTOR	10	UND	**R$ 550,00**	**DX**	R$ 5.500,00
81	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	30	UND	**R$ 21,50**	**MAQUIRA**	R$ 645,00
83	PAPEL TOALHA	120	FARDO	**R$ 9,40**	**PETALAS**	R$ 1.128,00
84	PASTA PROFILÁTICA	30	UND	**R$ 8,90**	**ALLPLAN**	R$ 267,00
86	PEDRA POMES	30	UND	**R$ 5,90**	**AAF**	R$ 177,00
87	PLACA DE VIDRO 6MM	20	UND	**R$ 14,50**	**PREVEN**	R$ 290,00
88	PINCA CLINICA	60	UND	**R$ 9,60**	**CASSIFLEX**	R$ 576,00
89	PORTA AGULHA	30	UND	**R$ 34,00**	**ABC**	R$ 1.020,00
90	PORTA AMALGAMA	10	UND	**R$ 12,00**	**MAQUIRA**	R$ 120,00
91	RESINA COMPOSTA A 3,5	60	UND	**R$ 16,00**	**BIODINAMICA**	R$ 960,00
92	RESINA COMPOSTA A1	120	UND	**R$ 26,55**	**BIODINAMICA**	R$ 3.186,00
93	RESINA COMPOSTA A2	120	UND	**R$ 26,55**	**BIODINAMICA**	R$ 3.186,00
94	RESINA COMPOSTA A3	60	UND	**R$ 96,55**	**BIODINAMICA**	R$ 5.793,00
95	REVELADOR RADIOGRÁFICO	12	UND	**R$ 14,95**	**PRODACK**	R$ 179,40
97	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	30	UND	**R$ 35,00**	**BIODINAMICA**	R$ 1.050,00
98	SERINGA CARPULE	50	UND	**R$ 27,90**	**BRASVAL**	R$ 1.395,00
99	SINDESMOTOMO	30	UND	**R$ 8,00**	**CASSIFLEX**	R$ 240,00
100	SONDA EXPLORADORA	50	UND	**R$ 5,50**	**PRATA**	R$ 275,00
101	SUGADOR C/40UNI	240	PCT	**R$ 5,90**	**MAXI CLEAN**	R$ 1.416,00
102	TESOURA	30	UND	**R$ 18,00**	**KOTA**	R$ 540,00
103	COPO DAPPEN	20	UND	**R$ 2,40**	**PREVEN**	R$ 48,00
104	PORTA DYCAL	50	UND	**R$ 6,00**	**PRATA**	R$ 300,00
105	BRUNIDOR	50	UND	**R$ 6,00**	**PRATA**	R$ 300,00
106	CALCADOR TAMANHO P	30	UND	**R$ 6,00**	**PRATA**	R$ 180,00
107	CALCADOR TAMANHO M	30	UND	**R$ 6,00**	**PRATA**	R$ 180,00
108	CALCADOR TAMANHO G	30	UND	**R$ 6,00**	**PRATA**	R$ 180,00
109	PORTA MATRIZ	20	UND	**R$ 21,80**	**TRINKS**	R$ 436,00
110	TIRA DE POLIESTER	70	CX	**R$ 1,65**	**KDENT**	R$ 115,50
						R$ 98.959,60

Empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DEPROTUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 02.911.193/0001-68

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 98.959,60 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 007/2019, Pregão Presencial SRP n° 005/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*APOGEU CENTER COMERCIAL DEPROTUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA*
Secretária do FMS	CNPJ/MF nº 02.911.193/0001-68

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0BFAD6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019

Aos 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro -São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a empresa ODONTOMÉDICA – Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, 61 - Heliópolis – Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Arthur Antunes Martins Gomes, CPF: nº 052.238.154-59, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira Junior, nº 149 – Magano - Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos médico hospitalar e material de consumo odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológica e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Uma, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
3	AGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	GALÃO	120	R$ 10,00	QUALYBLES	R$ 1.200,00
7	ALGODÃO DE USO ODONTOLÓGICO C/ 100UNI	PCT	240	R$ 2,00	SSPLUS	R$ 480,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO C/ VASO CONSTRICTOR C/ 50 UNI	CX	200	R$ 88,00	CRISTÁLIA	R$ 17.600,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLOGICO S/ VASO CONSTRICTOR C/50 UNI	CX	10	R$ 88,00	CRISTÁLIA	R$ 880,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL	UND	100	R$ 12,00	DFL	R$ 1.200,00
29	CABO PARA ESPELHO	UND	50	R$ 6,00	PREVEN	R$ 300,00
65	FOTOPOMELIMERIZADOR	UND	10	R$ 600,00	ECEL	R$ 6.000,00
76	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/50 PARES	CX	300	R$ 20,00	MEDIX	R$ 6.000,00
77	LUVA PROCEDIMENTP TAMANHO M C/ 50 PARES	CX	240	R$ 20,00	MEDIX	R$ 4.800,00
79	MICROBUSH C/100UNI	UND	120	R$ 10,00	GN INJECTA	R$ 1.200,00
						R$ 39.660,00

Empresa: **ODONTOMÉDICA – Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELLI - EPP**

CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 007/2019, Pregão Presencial SRP n° 005/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*ODONTOMÉDICA – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP*
Secretária do FMS	CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6A3AB44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2019

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: N S G COMERCIO LTDA - ME						
CNPJ: 06.300.403/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Coletor universal estéril com 80ml, com material em polipropileno com tampa de rosca e rotulagem, respeitando a legislação atual vigente	CRAL	Unidade	24000	0,40	9.600,00
2	Kit para determinação de BHCG determinação por imunocromatografia método 25 MUI/ML, qualitativo rápido, rotulagem com NR. De lote, data de fabricação/validade e procedência, para determinação em soro e urina, quantitativo total da caixa, 50 testes	EBRAM	Caixa	24	55,00	1.320,00
3	Lugol para análise laboratorial, apresentado em líquido, acondicionado em frasco com um litro, rótulo com NR, de lote, data de fabricação e procedência,	RENYLAB	Litro	12	53,00	636,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, tempo de protrombina	WAMA	Kit	24	180,00	4.320,00
5	Pipeta automática p/ 200 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias, especificado o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
6	Pipeta automática p/ 100 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias especificando o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
7	Pipeta automática p/50 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias especificado o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
8	Pipeta automática p/ 20 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias especificados o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
9	Pipeta automática p/ 10 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias especificados o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
10	Pipeta automática p/ 5 UL conjunto completo, contendo material para manutenção, silicone e ponteiras. Contendo nas embalagens primárias e secundárias especificado o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	PEGUEPET	Unidade	2	75,00	150,00
11	Estante plástica universal para tubos fabricada em polipropileno autolavável, capacidade para 50 tubos	CRAL	Unidade	10	15,00	150,00
12	Tubo plástico 4ml com tampa azul, contendo citrato de sódio, coleta de sangue a vácuo, tubo estéril, descartável	VACUPLAST	Unidade	20000	0,50	10.000,00
13	Contador de células sanguíneas digital, com 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 de função, alarme sonoro e bloqueio automático ao atingir 100 células.	KACIL	Unidade	2	550,00	1.100,00
14	Centrifuga sorológica, com caçapa em aço inox e adaptadores de tubos, tensão bivolt com capacidade para no mínimo 20 tubos	KACIL	Unidade	1	3.700,00	3.700,00
TOTAL						31.726,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- N S G COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ: 06.300.403/0001-32.
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 31.726,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 16 de Dezembro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:509EB700

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2019

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10520,

de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelado, conforme demanda, de pães destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432						
CNPJ: 23.673.834/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pão francês (50gramas), com farinha de trigo de boa qualidade, sem impurezas e enriquecida com ferro e ácido fólico.	PANIFICADORA AURORA	Kg	1500	8,00	12.000,00
2	Pão integral (40gramas), com farinha de trigo integral de boa qualidade, sem impurezas e enriquecida com ferro e ácido fólico.	PANIFICADORA AURORA	kg	700	9,50	6.650,00
3	Pão doce liso (40gramas) com farinha de trigo de boa qualidade, sem impurezas e enriquecida com ferro e ácido fólico.	PANIFICADORA AURORA	Kg	200	8,00	1.600,00
4	Pão doce com cobertura de creme e/ou goiabada (farinha de trigo de boa qualidade, sem impurezas e enriquecida com ferro e ácido fólico).	PANIFICADORA AURORA	Kg	200	8,50	1.700,00
5	Pão doce com cobertura de coco (farinha de trigo de boa qualidade, sem impurezas e enriquecida com ferro e ácido fólico).	PANIFICADORA AURORA	Kg	200	8,50	1.700,00
6	Pão para "cachorro quente" de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	PANIFICADORA AURORA	Kg	200	10,50	2.100,00
TOTAL						25.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432.
CNPJ: 23.673.834/0001-63.
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 25.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 16 de Dezembro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:201B289A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL SEMED Nº 01/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

A Secretária Municipal de Educação do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, a Lei que institui o Sistema Municipal de Educação nº 817 de 04 de Julho de 2016 e a Lei nº 816 de 01 de julho de 2016, torna público os procedimentos, instruções e abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para Movimentação Interna de Professores da Educação Básica para atuarem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme normas e procedimentos que se seguem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo para movimentação interna terá efeito para a mudança de lotação de servidores com o objetivo de identificar, dentre os interessados, aquele com perfil mais adequado às habilidades e aos requisitos exigidos para a vaga disponível.
A Seleção para Movimentação Interna dará a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de selecionar, no âmbito do seu quadro de servidores, interessados em exercer atividades de sua área em uma etapa que tenham afinidade, experiência ou interesse profissional.
A participação no processo seletivo é restrita a docentes do quadro efetivo de professores do magistério da Prefeitura Municipal de Tabira/PE.
A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
O acompanhamento de editais e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Caberá à Secretária de Educação, Diretoria de Ensino e Presidência do Conselho Municipal de Educação, a coordenação geral do processo seletivo de que trata este edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, a ser instituída por ato do poder executivo.
Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das documentações exigidas e análise do Plano de Trabalho Pedagógico.
Quando for convocado o candidato selecionado, antes do início das atividades, assinará os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso em que declarará ter ciência das obrigações inerentes à qualidade da sua função, decorrente da devida observância do Plano de Trabalho Pedagógico aprovado na Seleção Simplificada, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará na revogação da portaria de localização.
Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção designada, exclusivamente pelo e-mail: educatabira@gmail.com
Os horários referidos em qualquer item deste Edital são os oficiais de Brasília.

DO OBJETO

O processo seletivo para movimentação interna de professores, tem como objetivo à mudança de lotação de servidores através da identificação de interessados com perfil mais adequado às habilidades e aos requisitos exigidos para a vaga disponível. A Seleção Interna dará a Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de identificar e selecionar no âmbito do seu quadro de servidores efetivos, interessados em exercer atividades de sua área em uma etapa a qual tenham afinidade, experiência ou interesse profissional.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos mínimos para inscrição em todas as funções deste processo seletivo:
Ser ocupante do cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino;
Está em efetivo exercício da docência;
Possuir a formação mínima exigida em cada cargo;
Não estar em afastamento legal;
Não estar sob nenhum tipo de licença contínua;
Não estar em processo de Aposentadoria.

DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

As atribuições inerentes ao cargo de professor, para todas as etapas, serão conforme previsto no Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Lei nº 930 de 20 de dezembro de 2017.
A remuneração do cargo de professor, para todas as etapas, será conforme previsto no Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Lei nº 930 de 20 de dezembro de 2017.

DAS FUNÇÕES E VAGAS

Este processo simplificado selecionará profissionais do cargo efetivo de professores da rede pública municipal, para atuarem nas funções de:
Professor da Educação Infantil
Professor do Primeiro Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Professor de Ciências Humanas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Ciências Exatas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Os candidatos selecionados serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e obedecendo a ordem de classificação do candidato e de acordo com a etapa escolhida por ele.
Conforme demanda da secretaria de educação o professor convocado poderá ser designado para qualquer unidade de ensino dentro do município, de acordo com a necessidade, bem como ser remanejado de uma unidade para outra, após o termino do ano letivo, durante o exercício da função.
O candidato que não puder, ou não quiser assumir na escola para qual está sendo designado passará a ocupar posição no final da listagem de candidatos classificados.
O prazo de atuação na função será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois).
DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Movimentação Interna de Professores da Educação Básica, integrantes do cargo efetivo de Professor da Rede Pública Municipal, para atuar como Professor da Educação Infantil, Professor do Primeiro Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências Humanas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências Exatas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas no período de 11 a 30 de dezembro de 2019, exclusivamente no endereço eletrônico: https://forms.gle/D15dsiBCCt4Jm23E8 , o qual será amplamente compartilhado e divulgado em todos os meios de comunicação virtual da Secretaria Municipal de Educação.
No ato da inscrição o candidato deve escolher para qual função irá concorrer, escolhendo apenas uma função sob pena de anulação da inscrição, em caso de haver mais de uma opção.
Cada candidato deve realizar apenas uma inscrição. Em caso de constar mais de uma inscrição, todas as inscrições serão desconsideradas.

O e-mail informado no ato da inscrição é pessoal e intransferível, nenhum candidato poderá ceder seu e-mail para inscrição de outros candidatos.
Observada a informação do mesmo e-mail em mais de uma inscrição, serão anuladas as inscrições com o mesmo e-mail.
O candidato receberá o recibo da sua inscrição no e-mail informado. Sendo ele responsável por acompanhar sua caixa de entrada e spam, aonde receberá seu comprovante de inscrição.
DA FORMAÇÃO MINÍMA OBRIGATÓRIA
Professor da Educação Infantil:
a) Normal Médio
Professor do Primeiro Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
a) Normal Médio

Professor de Ciências Exatas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
a) Pedagogia
Professor de Ciências Humanas do Segundo Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
a) Pedagogia
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
A seleção do candidato no Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada em 03 (três) Etapas:
1º) Inscrição
2º) Pontuação de Escolaridade, Atuação Profissional e Complementação Curricular 3º) Análise do Plano de Trabalho

DA PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

A Pontuação de Escolaridade, Atuação Profissional Complementação Curricular será levantada conforme resposta do candidato ao Formulário de Inscrição.
O candidato será convocado a comprovar sua Escolaridade e Complementação Curricular declaradas no Formulário de Inscrição, conforme convocação para assumir à função pleiteada.
A escolaridade declarada pelo candidato, no ato da inscrição, deverá ser certificada por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação até a data da expedição do documento de comprovação.
O Candidato que prestar informações falsas no Formulário de inscrição, estará sujeito as penalidades cabíveis da Lei.
A Pontuação de Escolaridade, Atuação Profissional e Complementação Curricular obedecerá os quadros a seguir:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO**
Licenciatura em Pedagogia	0,5
Pós Graduação em Psicopedagogia Clínica ou Institucional	1,0
Pós Graduação em Educação Infantil	2,0
Pós Graduação em Alfabetização	2,0
Mestrado em Educação (não cumulativo)	3,0
Doutorado em Educação (não cumulativo)	3,0
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Experiência de no mínimo 2 anos de docência na Educação Infantil (não cumulativo)	1,0
Experiência mais de 2 anos de docência na Educação Infantil (não cumulativo)	2,0
Experiência de docência em outras etapas com mais de 2 anos (não cumulativo)	0,5
COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR (COM NO MINIMO 20 HORAS)	
Curso de Formação Continuada em Educação Infantil (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada em Alfabetização (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada em Avaliação Escolar (não cumulativo)	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**17,0**

PROFESSOR DO PRIMEIRO CICLO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO**
Licenciatura em Pedagogia	0,5
Licenciatura em Letras	0,5
Pós Graduação em Psicopedagogia Clínica ou Institucional	1,0
Pós Graduação em Alfabetização	2,0
Mestrado em Educação (não cumulativo)	3,0
Doutorado em Educação (não cumulativo)	3,0
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Experiência de no mínimo 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	1,0
Experiência mais de 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	2,0
Experiência de docência em outras etapas com mais de 2 anos (não cumulativo)	0,5
COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR (COM NO MINIMO 20 HORAS)	
Curso de Formação Continuada em Alfabetização e Letramento (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada em Avaliação Escolar (não cumulativo)	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**15,0**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SEGUNDO CICLO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
Licenciatura em Ciências Humanas	0,5
Pós Graduação em Ciências Humanas	1,0
Pós Graduação em Psicopedagogia Clínica ou Institucional	2,0
Pós Graduação em Língua Portuguesa	3,0
Mestrado em Educação (não cumulativo)	4,0
Doutorado em Educação (não cumulativo)	4,0
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Experiência de no mínimo 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	1,0
Experiência mais de 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	2,0
Experiência de docência em outras etapas com mais de 2 anos (não cumulativo)	0,5
COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR (COM NO MINIMO 20 HORAS)	
Curso de Formação Continuada em Língua Portuguesa (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada em Avaliação Escolar (não cumulativo)	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**19,5**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS EXATAS DO SEGUNDO CICLO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
Licenciatura em Ciências Exatas	0,5
Pós Graduação em Ciências Exatas	1,0
Pós Graduação em Psicopedagogia Clínica ou Institucional	2,0
Pós Graduação em Matemática	3,0
Mestrado em Educação (não cumulativo)	4,0
Doutorado em Educação (não cumulativo)	4,0
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Experiência de no mínimo 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	1,0
Experiência mais de 2 anos de docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (não cumulativo)	2,0
Experiência de docência em outras etapas com mais de 2 anos (não cumulativo)	0,5
COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR (COM NO MINIMO 20 HORAS)	
Curso de Formação Continuada em Matemática (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada sobre a Base Nacional Comum Curricular (não cumulativo)	0,5
Curso de Formação Continuada em Avaliação Escolar (não cumulativo)	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**19,5**

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (3ª ETAPA)

A Análise do Plano do Trabalho será baseada nas orientações constantes do ANEXO IV deste edital (Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho).
Só serão analisados os Planos de Trabalho dos candidatos habilitados na etapa anterior (2ª ETAPA) até a 10ª posição de cada função.
O objetivo geral e a meta do Plano de Trabalho, são previamente definidos pela Secretaria de Educação, visto que o sucesso da educação municipal é um bem comum à todos e em todas as etapas atendidas pela rede pública municipal e depende de articulação entre os diversos profissionais da rede.
As ações estratégicas elencadas no Plano de Trabalho deverão se basear unicamente no objetivo e nas metas definidos pelo município. Considerando que o candidato deverá propor estratégias passíveis de realização na etapa à qual concorre.
Os Planos serão avaliados mediante observação dos aspectos abaixo:

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação	0 a 10 pontos
Pertinência e adequação ao Objetivo Geral e a Meta	0 a 30 pontos
Originalidade e viabilidade das estratégias propostas	0 a 30 pontos
Objetividade dos elementos constitutivos do Plano de Trabalho	0 a 30 pontos
TOTAL	**0 a 100 pontos**

DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
O Resultado Final será calculado pela média aritmética do somatório dos pontos obtidos na 2ª (segunda) ETAPA e 3º (terceira) ETAPA.
A listagem do Resultado Final, dos professores classificados, será apresentada em ordem decrescente de pontuação, e estará à disposição dos candidatos para consulta no portal da transparência, no endereço eletrônico https://www.tabira.pe.gov.br/publicacoes.php
Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.
O candidato poderá interpor recurso conforme Anexo III, em cada ETAPA do Processo Seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito, e protocolado na Secretaria de Educação, junto ao setor responsável, no endereço constante no Anexo II na data e horário estabelecidos no Anexo I.
Caberá a Comissão do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do recurso.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em local diverso do estipulado neste Edital.
Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
Não será aceito nenhum outro documento quando da interposição do recurso, apenas o formulário de recurso constante do Edital Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O candidato com mais Tempo de Atuação;
O candidato com maior pontuação no Plano de Trabalho;
Não obstante o disposto nos subitens 11.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 11.8.
O resultado final do Processo Seletivo estará à disposição dos candidatos para consulta no portal da transparência, no endereço eletrônico: https://www.tabira.pe.gov.br/publicacoes.php, observando a ordem decrescente de pontuação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de prestar informações falsas no ato da inscrição, estará sujeito as penalidades cabíveis da Lei, arcando com as consequências de eventuais irregularidades identificadas, podendo ser excluído do Processo a qualquer tempo.
A Secretaria de Educação não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial de Brasília.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo de Inscrição e Classificação, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico especificado neste Edital.
As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para este Processo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente Processo, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS
Matrícula: 50.2758
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO/HORÁRIO
Inscrições	11 a 30/12/2019	https://forms.gle/ynQG4nMiARF8GbkP9 Das 0h do dia 11/12/2019 às 23:59 do dia 30/12/2019.
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª ETAPA	10/01/2020	https://www.tabira.pe.gov.br/publicacoes.php
Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª (primeira) ETAPA.	13/01/2020	Recurso deverá ser entregue nos endereços do **Anexo XI** das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª (primeira) ETAPA e Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª (segunda) ETAPA.	17/01/2020	https://www.tabira.pe.gov.br/publicacoes.php
Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª (segunda) ETAPA	20/01/2020	Recurso deverá ser entregue nos endereços do **Anexo XI** das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª (segunda) ETAPA e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/01/2020	https://www.tabira.pe.gov.br/publicacoes.php

ANEXO II – ENDEREÇO PARA ENTREGA DE RECURSO

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação - Setor de Normatização	Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 455, centro. Tabira/PE

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome do Candidato:___ CPF. ___
À Comissão do Processo Seletivo para Movimentação Interna de Professores:
Como candidato ao Processo Seletivo em epígrafe, solicito revisão da minha pontuação na _, sob os seguintes argumentos:

–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–
–

Assinatura do Candidato:_

Data: _/_/

Atenção:
Preencher o Recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas
Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Um Plano de Trabalho é um planejamento estratégico de atividades para atingir um objetivo. Com ele, têm-se um planejamento a seguir que dá rumo as decisões administrativas e pedagógicas. Além de auxiliar no acompanhamento da realização dos trabalhos com os alunos. Um plano tem o potencial de melhorar os resultados. Tanto para o aprendizado em uma sala de aula quanto para a gestão escolar. Uma das grandes vantagens que um Plano de Trabalho tem, é facilitar a tomada de decisão, pois ele apresenta objetivos traçados, metas e etapas de implantação.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em meio eletrônico e salvo em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB e enviado no ato da inscrição.

A formatação do deverá seguir as normas ABNT:
Tamanho: A4 – cor: branca
Fonte: Times New Roman ou Arial – tamanho: 12 – cor: preta.
Itálico: Deve ser usado somente em palavras de outros idiomas.
Negrito: Utilizar somente nos títulos
Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm
Parágrafos / Espaçamento: 1,5 entre linhas;

O plano de trabalho deve ser apresentado em formato de tabela (layout abaixo) e seguir à ordem:
OBJETIVO GERAL: Utilizar o mesmo texto apresentado no Layout.
META: Utilizar o mesmo texto apresentado no Layout.
AÇÕES ESTRATÉGICAS:
PERMANENTES
TEMPORÁRIAS
O candidato deve apresentar no mínimo 5 (cinco) estratégias, entre permanentes e temporárias.
CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS TEMPORÁRIAS

Layout para o Plano de Trabalho:

PLANO DE TRABALHO
NOME DO CANDIDATO:

OBJETIVO GERAL:
Considerando, o imenso desafio da alfabetização, de modo especial no Brasil, a missão do professor alfabetizador se reveste de importância decisiva para o sucesso da aprendizagem em todas as etapas da educação básica. Para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem e impactar positivamente toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis, em consonância com as evidências científicas atuais, precisamos nos apoiar numa visão que valoriza a primeira infância. Nessa fase da vida, a criança desenvolve sua consciência na interação consigo e com os outros e é capaz de adquirir certas habilidades e conhecimentos que terão influxo positivo para a alfabetização formal nos anos iniciais do ensino fundamental. Por isso se deve aproveitar esse momento do desenvolvimento infantil para integrar práticas pedagógicas no campo da linguagem, da literacia e da numeracia. Dentre os componentes essenciais para a alfabetização se destacam a fluência em leitura, o desenvolvimento de vocabulário e a produção de escrita. No âmbito da numeracia, é de fundamental importância a capacidade de ler e escrever números, compreender funções e o significado das quatro operações matemáticas.
Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização.
PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF,2019.
METAS:
Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Melhorar o índice de Aprendizagem no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.
Fonte: Plano Municipal de Educação, Versão 2015.
AÇÕES ESTRATÉGICAS:
PERMANENTES 1.
2.
3.
.....
TEMPORÁRIAS 1.
2.
.....
CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS TEMPORÁRIAS:
AÇÃO Nº:
DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:EC28DAA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 03/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 03/2019

Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)

EMENTA: Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, ano letivo 2020.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte Instrução sobre as normas e diretrizes para elaboração do **Calendário Escolar** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, **ano letivo 2020.**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, fundamentada na Lei Municipal Nº 1.879/2012 alterada pela 1.938/2015, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas encontram-se inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, para o **ano letivo 2020.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas da rede estadual de ensino deste Município, para a adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar entre as duas redes, este deverá ser inserido pela Secretaria Municipal de Educação, no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º A Direção da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na instrução normativa de matrícula nº 01/2019, de 21 de agosto de 2019, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 26 de agosto de 2019, na instrução normativa de avaliação nº 01/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 23 de agosto de 2017.

Art. 4° A Direção da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2020, deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2020 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe eletrônicos, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Preenchimento de Diário de Classe nº 02/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município-PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no dia 23 de agosto de 2017.

III - assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2020, considerando a inserção dos dados no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** até 11 de janeiro de 2021;

V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**;

VI - cumprir com os prazos e cronogramas do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** definidos pela Secretaria Municipal de São Bento do Una - PE;

VII- garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo; e

VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento;

c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I - formação continuada/planejamento, 03 a 05/02/2020;
II - início do ano letivo, 06/02/2020;
III - encontro Família/Escola, 21/02/2020;
IV - reunião de pais e mestres, 28/04/2020 e 12/06/2020;
V - término do 1º Semestre, 10/07/2020;
VI - recesso escolar, 13 a 24/07/2020;
VII - início do 2º Semestre, 27/07/2020;
VIII - encontro Família/Escola, 07/08/2020;
IX - reunião de pais e mestres, 14/10/2020 e 30/11/2020;
X - término do 2º Semestre, 23/12/2020;
XI - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 24 a 30/12/2020;
XII - organização escolar, término das atividades escolares e auto avaliação, 31 12/2020;
XIII - período dos bimestres letivos: 1º bimestre: 06/02 a 29/04; 2º bimestre: 04/05 a 10/07; 3º bimestre: 27/07 a 07/10; 4º bimestre: 08/10 a 23/12; e
XIV - feriados nacionais e regionais:
01/01(Confraternização Universal);
24 a 26/02 (Carnaval);
06/03 (Data Magna do Estado);
08 a 10/04 (Paixão de Cristo);
21/04 (Tiradentes);
30/04 (Emancipação Política);
01/05 (Dia do Trabalhador);
11/06 (Corpus Christi);
24/06 (São João);
07/09 (Independência do Brasil);
12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
15/10 (Dia do Professor);

28/10 (Dia do Funcionário Público);
02/11 (Finados);
15/11 (Proclamação da República); e
25/12/2020 (Natal).
XV – o período destinado a formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% do terço de aulas atividade em jornada de contra turno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;

II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;

III - aprofundamento da formação docente;

IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e

V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º A jornada de trabalho do profissional da educação básica pública será:

I – 150h/a mensais:

Sendo **100** (cem) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **50** (cinquenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.
II - 160h/a mensais:

a) Sendo **105** (cento e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
b) 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **55** (cinquenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

III - 185h/a mensais:

Sendo **125** (cem e vinte e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **60** (sessenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

IV - 200h/a mensais:

Sendo **135** (cem e trinta e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;
1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **65** (sessenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco) das horas aula atividades individuais.

Art. 10 Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a qual a escola é jurisdicionada.

Art. 11 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola, a fim de que não haja lacunas ao longo do ano letivo.

Art. 12 É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.

Art. 13 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 14 O Calendário Escolar 2020 definido pelo Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una - PE e validado pelo Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una, não deverá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, exceto por motivo de força maior e com autorização prévia da SME.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos por integrantes do Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município-PE(http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

São Bento do Una, 10 de dezembro de 2019 .

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº03/2019

CALENDÁRIO ESCOLAR / 2020 - SÃO BENTO DO UNA - PE

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 Dias Letivos

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 Dias Letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

17 Dias Letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13

LEGENDA

- Início, Reinício, Término do bimestre/Ano Letivo
- Formação Continuada / Planejamento
- Recesso Escolar
- Férias
- Feriados
- Novas Oportunidades de Aprendizagens
- Organização Escolar
- Sábados e Domingos
- Encontro Família / Escola

10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	Reuniões de Pais e Mestres
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					Término das atividades escolares
31														
20 Dias Letivos							20 Dias Letivos							

Julho							Agosto							UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	1ª Unidade Didática: 06/02/2020 a 29/04/2020 = 52 dias
			1	2	3	4							1	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2ª Unidade Didática: 04/05/2020 a 10/07/2020 = 48 dias
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	3ª Unidade Didática: 27/07/2020 a 07/10/2020 = 52 dias
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	4ª Unidade Didática: 08/10/2020 a 23/12/2020 = 51 dias
13 Dias Letivos							30	31						
21 Dias Letivos														

Setembro							Outubro							Total de Dias Letivos: 203	
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5					1	2	3		
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10		
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	FERIADOS	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	Data	Feriado
21 Dias Letivos							19 Dias Letivos							01/01	Confraternização Universal
Novembro							Dezembro							24 a 26/02	Carnaval
														06/03	Data Magna do Estado - PE
														08 a 10/04	Paixão de Cristo
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	21/04	Tiradentes
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	30/04	Emancipação Política de S. Bento do Una
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	01/05	Dia do Trabalhador
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	11/06	Corpus Christi
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	24/06	São João
														07/09	Independência do Brasil
29	30						27	28	29	30	31			12/10	N. Sr.a Aparecida - Padroeira do Brasil
														15/10	Dia do Professor
20 Dias Letivos							17 Dias Letivos							28/10	Dia do Funcionário Público
Quadro de distribuição: dia x semana x mês														02/11	Finados

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total	15/11	Proclamação da República
DIA													25/12	Natal
2ªf	2	5	4	4	5	2	5	3	3	4	3	40		
3ªf	2	5	3	4	5	2	4	5	4	4	4	42		
4ªf	2	4	4	4	3	3	4	5	3	4	4	40	Recomendação:	
5ªf	4	4	3	4	3	3	4	4	4	4	3	40	Calendário adequado de acordo com as peculiaridades do município, assegurando, durante o ano, no mínimo, 40 dias letivos para cada dia da semana, a fim de evitar déficit de carga horária em qualquer componente curricular.	
6ªf	4	3	3	4	4	3	4	4	5	4	3	41		
Total	14	21	17	20	20	13	21	21	19	20	17	203		
Praça Historiador Adalberto Paiva, Nº 01, Centro – São Bento do Una – PE – CEP: 55370-000														
Fone: (0**81) 37351770 CNPJ : 31.045.140/0001-00														

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:058FEF46